

PJ. 05,03/198

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Of. DSI/MS-nº 011/73


Em 12 Jan 73

Do Diretor da Divisão de Segurança e Informações  
Ao Senhor Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro  
Anexo: Processo com 137 folhas

Senhor Chefe:

Dirijo-me a Vossa Senhoria, para passar às suas mãos a documentação anexa, constante de 136 (cento e trinta e seis) folhas, que acompanham a cópia do of. nº 288/72-GSR/BA de 15.12.1972, do Superintendente Regional do DPF/SR/BA ao Diretor-Geral do DPF/Brasília/DF, a respeito de irregularidades na LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER e no Hospital Aristides Maltes.

Nesta oportunidade renovo meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
AMAURY BARROSO  
Responsável pela Direção da DSI/MS

Exmo. Sr.  
Dr. José Justino Alves Pereira  
MD. Chefe do Gabinete do Ministro  
Av. Brasil, 4.036  
Nesta

AB/dc



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES

Brasília, DF 26.12-72

ASSUNTO: IRREGULARIDADES NA LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER.

ORIGEM: SR/DPF/BA

DIFUSÃO: DSI/MS

REFERÊNCIA:

ANEXO: c/ xerox Of. 288/72-SR/BA e anexos.

Rg. 16.235/72



ENCAMINHAMENTO Nº **1749** / 72

(S/1)

Para conhecimento dêsse (a) Divisão,  
êste Centro encaminha o constante do anexo, cópia de expediente que  
trata de assunto de interesse desse Órgão.

*ST*  
1. Para o "Dossier" já existente  
2. Em Ofício nº 011/73 de 12 jan 73 enca-  
minhei cópia ao Sr. Chefe do Gab. do Sr. Min.  
a respeito de irregularidades em 12 Jan. 73  
Liga Bahiana Contra o Câncer e o  
Sr. Dr. Aristides Mattos. *Barros*

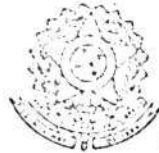
*Fichado*

*18/1/73*

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL  
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DÊSTE  
DOCUMENTO (Art. 62 - Dec. N.º 60417/67)  
Regulamento para Salvaguarda de Assuntos  
Sigilosos).



1981.03.05.05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

85  
*Retornar*



Oficio N.º 288/72-GSR/BA

Em 15.12.1972

DO: Superintendente Regional do DPF/SR/BA

AO: Exmo. Senhor Diretor-Geral do DPF/BRASILIA/DF

Assunto: Informação (PRESTA)

*3 P.F.A.2  
Examinar de C.T.  
Solicitando difusão  
DSI/ass. 21-12-72*

*VA D.P.F.A.2.  
Solicitando para  
inspeção no CI  
para um tempo  
de 10/12/72  
J. J. J.*

Senhor Diretor-Geral:

Tendo chegado a esta Superintendência Regional, através de informante idoneo, a documentação referente a irregularidades na Liga Bahiana Contra o Cancer, bem como do Hospital Aristides Maltez, sendo que este nosocomio é parte do patrimônio daquela Instituição.

Não obstante a Divisão Nacional de Cancer, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, ter conhecimento da matéria, achamos por bem encaminhar a esta Direção-Geral, com o objetivo de ser remetida a documentação inclusa aquele Ministério, para as medidas e providencias cabíveis, eis que tal situação administrativa, poderá acarretar o fechamento do H.A.M., oferecendo, assim, uma imagem destorcida do Governo Federal.

Renovo a V. Exa protestos da mais alta estima e consideração.

*21/12/72*

LUIZ ARTHUR DE CARVALHO-Cel.R/1

Superintendente Regional

MJ-DFP	
CENTRAL DE INFORMAÇÕES	
016235	220772
REGISTRO	

Secretaria de Saúde  
Departamento de Assistência Médica  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

Atendendo à finalidade da Portaria nº 54, de 18  
setembro de 1972, da DIVISÃO NACIONAL DE CÂNCER,  
17 que criou um Grupo de Trabalho, constituído de  
ROSEMER WUNES PEREIRA, representante da DIVISÃO NA-  
CIONAL DE CÂNCER, do DR. JORGE VIDAL PESSOA, re-  
presentante da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e do  
IVAN MOIRA ANTUNES, representante da Comissão  
de Energia Nuclear, para proceder ao levantamento da  
situação técnico-assistencial e administrativa da LIGA  
BAIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ANTONIO MATEUS  
foi realizado um exame desses aspectos, cujo relatório

21112172  
*Jard*

Considerando o caráter de urgência com que foi pedido um parecer, a exiguidade de tempo para estudar o material colhido face ao volume de outros encargos e ouvir todos os setores da LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, indispensável se torna enfatizar a necessidade de uma análise mais profunda dos dados.

Assim, não foi possível fazer-se o estudo da área coberta, por não integrar o Grupo de Trabalho uma profissional habilitado. Reputamos, entretanto, imprescindível esse estudo para o integral e real conhecimento da situação da Entidade.

#### 1 - Histórico:

A LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER é uma Sociedade Civil, fundada em 13 de dezembro de 1938, considerada de utilidade pública pelo Decreto nº 1739, de 17 de outubro de 1940 e incorporada à CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER pelo Decreto-Lei nº 6535 de 24 de maio de 1944, que estabelece (doc. nº 20) que seus estatutos sejam aprovados por Decreto do Congresso Nacional da República.

*Ass*

A LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER atualmente, é regida pelos Estatutos, aprovados em 1968, que seguem em anexo como documento nº 3. -

As atividades da LIGA já então eram asseguradas por subvenções federal e estadual, conforme o artigo 2º do Decreto-Lei nº 6525, de 24 de maio de 1944. Eram 26 os Sócios fundadores e a LIGA BAHIANA iniciou suas atividades no Ambulatório da Santa Casa de Misericórdia, tendo sido, porém, a sede inicial da LIGA a Sociedade de Ginecologia da Bahia, no Hospital Santa Isabel.

A 25 de outubro de 1940 foi colocada a pedra fundamental do Instituto de Câncer da Bahia, posteriormente chamado HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, em homenagem ao seu idealizador. Sua inauguração ocorreu a 2 de janeiro de 1952, constando de uma ala com 25 leitos, e equipada com um aparelho de RX e 25 miligramas de Radium. Nessa ocasião, já havia falecido o Dr. ARISTIDES MALTEZ, e se afastado o DR. DOMINGOS PORTELLA LIMA, também fundador da LIGA, e um dos mais infatigáveis participantes nas atividades da LIGA e do HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ.

De um pequeno hospital, com 25 leitos e 4 a 5 médicos tornou-se o ARISTIDES MALTEZ, em 17 anos, numa organização complexa, com mais de uma centena de leitos e algumas dezenas de médicos, distribuídos por departamentos bem definidos, com chefes cuja formação se fizeram em grandes centros de cancerologia e que por sua vez, já agiam como núcleos formadores de novos especialistas.

Componentes de seu corpo clínico exalçaram o nome do HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, despertando admiração em todo o país e projetando seu nome até mesmo internacionalmente (depoimento do Dr. Luiz Carlos Calmon Teodoro) (doc. 31)

O entusiasmo do Centro de Estudos e suas reuniões congregou jovens acadêmicos, que vinham procurar, no HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, conhecimentos sólidos que lhes servissem de base na profissão futura. Assim, não é de espantar que jovens como SEVERINO PEREIRA COSTA e BOUZAS desde o 2º ano médico interno do HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, tivesse, em 1968, levantado o prêmio Manoel Vitorino, Galardão Máximo que a Universidade Federal da Bahia concede a estudantes que se evidenciaram durante o curso.

*Ass*

O Grupo de Trabalho apurou que, de 1908 em diante, enfrenta o HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ sérias perturbações funcionais, com a mudança de Direção da LIGA DARIANA CONTRA O CÂNCER, mediante eleição.

As dificuldades financeiras, habituais nas instituições desse gênero passaram a ser então sentidas mais agudamente, em consequência dessa modificação administrativa. Tais fatos, conforme se verifica no presente relatório, geraram uma série de crises internas, que se refletiram nas atividades do HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ.

B - Dos Estatutos:

Os Estatutos vigentes, a partir de 1938, pelo que se lê no depoimento prestado pelo Dr. CARLOS ARISTIDES MALTEZ, Superintendente Médico da LIGA, (doc. 17) "se constituíram numa experiência má, uma que foi feita pelos órgãos dirigentes dessa maneira, por julgar que os antigos concediam liberdade e autonomia excessivas ao ocupante do cargo."

Dos depoimentos tomados, verificamos

*[Handwritten signature]*



quanto ao tópico em exame, o seguinte:

- a) uma indefinição de competências, que são tomadas e re-tomadas, arbitrariamente, ao longo dos acontecimentos, por diferentes responsáveis, conforme se depreende dos depoimentos do próprio DR. CARLOS ANTONIOES MALTEZ, Superintendente Médico da LIGA, (doc. 17) dos Drs. ANTONIO LUIZ CALMON TEIXEIRA (doc. 31), LUIZ CARLOS CALMON TEIXEIRA (doc. 31) e também do Memorial assinado pelo Presidente do Centro de Estudos, DR. JOSEPH STANGL (doc. 32);
- b) defeitos de composição nos órgãos conciliares, pois admitem que membros participantes da Diretoria Integrem, simultaneamente, não só o Conselho Técnico-Administrativo, mas também o Deliberativo - órgão que rege e controla a vida da Instituição, conforme depoimento dos Drs. OSWALDO ALVES (doc. 32) e CARLOS MALTEZ (doc. 17).
- mal*

C - Dos Órgãos Direcionais:

Pelos estatutos, a LIGA é dirigida pelos seguintes órgãos (art. 10):

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Deliberativo
- c) Diretoria
- d) Consultoria Jurídica
- e) Conselho Fiscal
- f) Conselho Técnico-Administrativo

a) A Assembléia Geral é composta das associadas em pleno gozo de seus direitos. Segundo documento anexo, (doc. 7) o número de associadas é de três mil e seiscentos (3 600) sócias, contribuindo anualmente com Cr\$ 30,00 (vinte cruzeiros).

Esse associadas são recrutadas mediante Campanhas anuais, realizadas pelos membros do Conselho Feminino da LIGA, tendo sido mencionada, em 1971, conforme se verifica nos documentos anexos (documento do DR. JOSÉ CARLOS GALILEO FERREIRA (doc. 31) e das Senhores do Conselho Feminino (doc. 36).

b) O Conselho Deliberativo é, atualmente, constituído de 25 (vinte e cinco) membros. Destes, 7 (sete) pertencem, simultaneamente, à Diretoria e ao Conselho Técnico-Administrativo, 1 (um) é também, além de membro da Diretoria, Consultor Jurídico da JERA, 1 (um) é o seu Superintendente Médico, 1 (um) é Diretor do HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, 4 (quatro) são ligados por laços de consanguinidade ou afinidade aos membros da Diretoria, constituindo-se em 14 (quatorze) votos, maioria absoluta em qualquer votação - conforme documento 6. Essa análise foi feita pelo Grupo de Trabalho, juntamente com o DR. OSWALDO ALVES, simultaneamente, Membro de Diretoria e dos Conselhos Técnico-Administrativo e Deliberativo (Doc. 6).



c) A Diretoria da LIGA é constituída por:

- Presidente - DR. DUVIVAL ROSA
- 1º Vice Presidente - DR. ESTÁCIO DE LIMA
- 2º Vice Presidente - DR. LUCILIO COELHO
- Secretário Geral - DR. CEVALDO ALVES
- 1a. Secretária - SRA. ALEZIA BARROS
- 1º Tesoureiro - DR. MARIO CAMPOS
- 2º Tesoureiro - DR. ANATOLIO C. ENSCUZA
- DR. LUIS ARARIBE

Conforme o Estatuto nº 5,

Sua competência se acha estabelecida nos estatutos (doc. 4) Art. 24.

Responda pela Diretoria do HOSPITAL AMBROS-  
DES MALTEZ, na ausência do DR. AMBROSIO  
MALTEZ FILHO, e DR. WILSON MALTEZ, que,  
pelo depoimento constante de documento nº. " se  
acharia impossibilidade de boa execução Direto-  
ria (por mais que queira), dando quando tempo, eq-  
vocalmente, a choca de Fofolho Mello de  
Melo, em regime de tempo integral e " função  
exclusiva, acumulando, ainda, as funções de qui-  
moterapêutica do HOSPITAL".

*Mal*

- d) Consultoria Jurídica - não foi possível ao Grupo de Trabalho ouvir o Consultor Jurídico por se encontrar de ausente, em Brasília.
- e) Conselho Fiscal - como o Grupo de Trabalho não cogitou de levantamento contábil, os membros do Conselho Fiscal não foram ouvidos.
- f) O Conselho Técnico - se constitui de 10 (dez) membros (dos. 5) e sua competência está sob a firmada nos estatutos, artigo 38 (documento 4). Examinado o livro de atas das reuniões desse Conselho, constatou o Grupo de Trabalho que este livro terminava com a ata datada do dia 2 de janeiro de 1970, fato confirmado no depoimento constante do documento 22.

2 - Condições Atuais do HOSPITAL AMBULATÓRIO

REALTAS:

O Grupo de Trabalho esteve, durante todo o período de realização de informações e depoimentos, em contato com o Presidente da IESA. Não assim constatou a situação

*MS*

na preocupação com o passivo herdado para sua administração, que, repetidas vezes, afirmou não ter podido minorar, tendo, pelo contrário, agravado, conforme suas próprias palavras.

Já o DR. JOSÉ AMARO COELHO, Procurador da LIGA, em seu depoimento (doc. 24) contesta o ponto de vista do Presidente, declarando que a situação, embora grave, não é de insolvência, podendo o HOSPITAL, no momento, equilibrar-se financeiramente. O mesmo depoente afirma que o passivo existente é variável, se considerarmos o valor da dívida e o momento difícil por que passam as Instituições de Câncer no Brasil.

Ainda no mesmo documento, ele lamenta "a falta de capacidade Técnico-Hospitalar para a chefia do atual Presidente da LIGA".

O Grupo de Trabalho apurou que, a fim de diminuir o passivo, o DR. DURVAL ROCHA tentou resolver o problema cortando vantagens e direitos concernentes a ele, como férias, trêzinhos, quinquênios, licença-premio, etc. (docs. 31 e 32) e atrasando pagamentos (docs. 1, 21, 22, 23 e 34).

Tais providências, entretanto, em cada localidade da Entidade, haja visto o crescente déficit em seu debate. Dentro de sua política de contenção, a Direção da LUSA deixou de tomar medidas de controle e de investir nos diferentes setores do HOSPITAL, o que se se refletiu na deterioração dos serviços e na falta de renovação que se fazia necessária. A queda de padrões de atendimento se fez sentir, o que é uma crítica constante (doc. 29, 31 e 32). Essa atitude trouxe consigo uma queda de insatisfação geral, acrescida de um crescente mau relacionamento entre a Direção e os membros do Corpo Médico, como se demonstra de todos os depoimentos desse Grupo (docs. 28, 29, 30, 31 e 32).

A interrupção das atividades didáticas e científicas culminou com a decisão, por parte da Diretoria, de afastar os acadêmicos que trabalhavam ou estagiavam no HOSPITAL. (doc. 31).

Todo esse quadro acarretou, como constatado, um grave problema de evasão de especialistas, que representaram o HOSPITAL na sua melhor forma e que, comprometidos e desanimados no seu trabalho diário, foram seus esforços atrasados e vendo seus esforços, de solução dos problemas

mas, mal compreendidos pela Direção abandonavam seus Departamentos em busca de novos Serviços onde fossem melhor remunerados ou mais bem compreendidos - (docs. 8, 10, 20, 23 e 31). Entre esses, foi muito lamentado o afastamento do DR. SEVERINO PEREIRA CORTES ~~DO~~ ~~GRUPO~~, cuja formação profissional se realizou toda dentro do HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, detentor do padrão Manoel Vitorino; de CARLOS EDUARDO VELOSO DE ALMEIDA, físico em Medicina, atualmente no M.D. Anderson and Tumor Institute, em Houston, sob os auspícios da Comissão Nacional de Energia Nuclear e, bem recentemente, enquanto este Grupo de Trabalho recebia informações para este relatório, a saída de DR. ANIBAL SULLIVAN, que durante 22 anos serviu com inexecutível brilhantismo, no cenário nacional, a LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, e que se afastou, voluntariamente, devido à quebra de relacionamento com a Direção. (docs. 20, 23, 31 e 33). O documento nº 8, fornecido pelo DR. DURVAL ROCHA, relaciona os médicos e os funcionários demitidos e os readmitidos.

Esse conjunto de fatos deu origem a uma queda no atendimento de pacientes (docs. 20, 23, 27 e 14). Chamou-se, em especial, a atenção o documento nº 14, listam

*de*



em que o Sr. FABIO NUNES, encarregado de estatística, apresenta dados que demonstram essa queda quantitativa de 1969 para 1971. Em particular, focalizamos alguns dados:

	<u>1969</u>	* <u>1971</u>
NUM. DE MATRÍCULAS NOVAS	5.120	4.583
CLÍNICA MÉDICA	4.587	2.782
CLÍNICA GINECOLÓGICA	3.444	2.003
CLÍNICA PEDIÁTRICA	6.249	4.157
CLÍNICA DE ALERGIA	2.937	1.836
LAB. LABORATÓRIO CLÍNICO	10.281	11.184
TOTAL DE CONSULTAS:	37.252	23.017
TOTAL DE DOENTES/DIA:	24.627	9.703

Percorrendo o HOSPITAL, o Grupo de Trabalho teve ocasião de perceber que as condições físicas do mesmo se acham bastante deterioradas, sofrendo obras para melhorá-las.

A situação precária das enfermarias tem sido atenuada pela ação do Conselho Feminino, que, através a Comissão das Doações, conseguiu Cr\$ 100.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para recuperação das alas de enfermarias. (doc. 21)

*M. M.*

No momento da visita duas salas já haviam sido recuperadas, uma se achava em obras e a quarta deveria entrar em concerto assim que a anterior coltivesse pronta. O mesmo documento 25 refere-se à Campanha dos Longóis, de 1970, em que "em 15 dias foram arrecadados 1 500 longóis e 800 frechas, estando esse material ainda fechado e os pensionistas têm de levar roupa de casa". O mesmo documento refere-se a doação de Cr\$... 30.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) do International Women's Club, para uma enfermaria infantil, que está funcionando, no momento, no local do antigo refatório dos indigentes.

F - Conclusões:

De todos os depoimentos colhidos e do que foi observado pelo Grupo de Trabalho, apuramos, quanto ao funcionamento dos órgãos diretores:

I. Centralização do poder - caracterizado no âmbito da LIGA, por:

- a) um Conselho Deliberativo vulnerável (des. C)
- b) "há completa ignorância por parte de alguns membros

*[Handwritten signature]*

da Diretoria, do Conselho Técnico-Administrativo e Deliberativo, "quanto aos fatos que ocorreram com a administração do HOSPITAL AMENDETTI MALTEZ" - (doc. 19);

c) reuniões dos Conselhos marcadas "na presença" e em dias úteis (doc. 18 e 19);

d) diminuição da competência do Conselho Técnico-Administrativo (depoimentos 21 e 22);

e) atitude arbitrária na opinião da eleição de Presidente do Conselho Feminino, conforme se verifica no documento nº 26: "Anulação da eleição para o Conselho Feminino: - A eleição realizada, em que foram eleitas as Senhoras LÚCIA MARQUES e ALENIA BARRIOS, para Presidente e Vice-Presidente do Conselho, foi sustada pelo DR. ARISTIDES MALTEZ FILHO", e no documento nº 27: "... a Conselheira LÚCIA MARQUES, que não chegou a exercer o cargo por haver o DR. CIRILCO MALTEZ sustentado a falta de competência da mantença do Presidente do Conselho... Para substituí-la, a Conselheira ALENIA BARRIOS, que também faz parte da Diretoria como 2ª Secretária (doc. nº 5), ... "diante que a Conselheira

*Malte*

LÚCIA MARQUES como Presidente do Conselho, porque foi a escolhida, eleita e aceita pelo próprio Conselho, que é autônomo".

- f) consta do projeto de transformação da LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, em fundação, no seu artigo 33, que: "Os Conselhos Superior e Técnico, serão permanentes e os seus membros inamovíveis. A vacância ne dará por morte, renúncia ou ausência definitiva do beneficiário". (doc. 34).

2. Inoperância Administrativa - retratada pelo descumprimento das medidas e planos para o acerto financeiro da Entidade, verificada nos depoimentos prestados ( docs. 19, 25, 23, 29, 31 e 32 ) e caracterizada por:

- a) absoluta falta de esforços para obter recursos necessários para debelar a crise financeira da LIGA ( docs. 19, 25, 23, 29, 31 e 32 );
- b) omissão quanto ao recebimento dos recursos arrecadados pelo Conselho Feminino, quer sob a forma de doações em espécie, quer sob a forma de

*Ass*

cheques, (doc. 19 );

- e) falta de interesse nas Campanhas realizadas para arrecadação de fundos, tendo sido descontinuadas as Campanhas de Interior, que em 1970 formoscu à LIGA Cr\$ 73.080,00 - (setenta e cinco mil cruzreiros), e a dos R\$-eios, só reaberta em 1972- (doc. 23 );
- d) omissão quanto ao recebimento do auxílio financeiro fornecido pelo Estado, que não foi recebido em tempo hábil, em 1971, achando-se os prazos esgotados, só se tendo conseguido o recebimento por intervenção de terceiros ( doc. nº 23);
- e) ausência de uma política mais agressiva para angariar novas fontes de renda, manter e ampliar as já existentes ( doc. 23);
- f) não aproveitamento das instalações hospitalares, leitos, Centro Cirúrgico, Laboratórios Clínicos e Anátomo-Patológico, Serviços de Radiodiagnóstico, Radioterapia e outros - (docs. 22, 23 e 24);
- g) falta de providências administrativas para melhorar a qualidade e a quantidade do atendimento

*MU*

- h) falta de condições materiais para o bom funcionamento do Serviço de Arquivo Médico e Estatístico - (doc. 14);
- i) elevado custo do paciente/dia (doc. 13) - (Carta do SR. PAULO NUNES, Chefe SALES) de 29 de maio de 1939), notando-se que, apesar das sugestões feitas, para o estabelecimento de uma correta política hospitalar, por falta dos dados pedidos deixou de ser calculado o custo do custo/dia de 1939 em diante; (doc. 14-23)
- j) também relacionado com o devero na obtenção de vantagens econômicas, a ausência do HOSPITAL ANTONIO MALTEZ do Curso gratuito dado pelo INPS, em que se ensinava a usar as planilhas atualmente utilizadas no tratamento do dentista de esta Instituição, o que teve como consequência a necessidade de se contratar uma firma para o preenchimento dessas mesmas planilhas, para que o HOSPITAL pudesse receber o pagamento devido (doc. 21);
- k) discrepância quanto aos demonstrativos relativos à receita das Campanhas, constantes do documento

*Ass*

to nº 7, assinado pelo Presidente da LEB:

1970 ..... Cr\$ 257.473,70

1971 ..... Cr\$ 320.347,92

e do documento nº 25; (ata do Conselho Deliberativo)

1970 ..... Cr\$ 355.050,21

1971 ..... Cr\$ 396.713,61.-

3. Deserédito da Instituição - o Grupo de Trabalho, pelas provas colhidas, pôde emitir o deserédito que atinge, no momento, a LEGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, o que se baseia principalmente:

- a) nas deficiências crônicas de atendimento - exames quebrados, exames feitos em outros centros, etc.;
- b) na evasão dos médicos de renome, ligadas ao HOSPITAL desde longos anos;
- c) nas deficiências sempre crescentes, sinalizadas nas Campanhas realizadas;

*Reis*

PDU 05,24/198

-33-

- c) na desercção dos membros mais ativos do Conselho Feminino, devido ao desânimo e desestímulo.

Este ponto, acha por bem o Grupo de Trabalho, S. M. J. propor as sugestões que se seguem:

1. Reforma dos Estatutos, com estrita observância do Decreto-Lei nº 6526, de 24 de maio de 1944, ainda em vigor, haja visto que os atuais não atendem o referido diploma legal, com especial ênfase nos seguintes pontos:
  - a) proibição de acumulação de cargos de Direção, na LIGA BAHIANA CONTRA O CRIME e no HOSPITAL ANESTÉSICOS MALTIZ;
  - b) proibição a qualquer título de perpetuidade em cargos de Direção da Entidade;
  - c) inclusão, no Estatuto, de dispositivos que permitam, no Conselho Deliberativo, a inclusão de representantes de Organismos tais como:

*pld*



- MINISTÉRIO DA SAÚDE ( Delegacia de Saúde )
- DIVISÃO NACIONAL DE CÂNCER
- SECRETARIA DA SAÚDE, ESTADUAL
- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL
- SUPERINTENDÊNCIA MÉDICA DO L.H.P.S
- FEDERAÇÃO DA ENFERMAGEM E COMÉRCIO
- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
- ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA
- CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL ARISTIDES NEVES  
( Centro de Estudos )
- ROTARY CLUB
- LYONS CLUB
- INTERNATIONAL WOMENS CLUB
- E-OUTROS ???

d) criação de um Conselho de Colaboração, com participação de membros representativos de lideranças empresariais, profissionais civis e militares para orientar, apoiar e planejar o desenvolvimento das Campanhas de levantamento de recursos.

2. Reformulação dos Serviços Médico-Assistenciais, enquadrando-os dentro das normas de Controle de Qualidade, emanadas pela DIVISÃO NACIONAL DE CÂNCER, visando o desenvolvimento técnico-científico

*Ass.*

da Instituição, em benefício de um melhor atendimento da comunidade.

3. Revisão da política de Pessoal, com vistas ao melhor entrosamento entre dirigentes e dirigidos, com observância dos direitos, deveres e obrigações de ambas as partes.
4. Medidas visando proporcionar aos doentes internados e aos que demandam nos Serviços Especializados o conforto e a atenção compatíveis com o Gabarito da Instituição.
5. Levantamento e cadastramento do arsenal médico-cirúrgico da Instituição, com aferição de seu estado de conservação e tomada das providências cabíveis para sua recuperação, quando for o caso.
6. Estabelecimento de fluxogramas das rotinas administrativas e de um sistema de contabilidade que possibilite o conhecimento dos Custos leito/dia, relação médico/paciente e médico/leito, bem assim como o controle dos custos.

*MS*

7. Aproveitamento, no HOSPITAL ARISTIDES MALHEZ, das academias de Medicina e de outros ligadas à área de Saúde, em regime de estágio ou residência, com a dupla finalidade de formar novos especialistas e de auxiliar os serviços médicos do setor, possibilitando maior economia para os cofres da Instituição.
8. Retomada, através do Centro de Estudos, do hábito de participação em atividades de ensino, formação e aperfeiçoamento, que lhe era peculiar.
9. Levantamento econômico, contábil e financeiro da Instituição, com vistas ao conhecimento de sua real situação, e medidas cabíveis.

Na certeza de termos dado integral atendimento a missão que nos foi confiada por Vossa Senhoria apresentamos nossas melhores protestos de elevada consideração.

*Des. Helei Luu Pereira*

DES. HELEI LUI PEREIRA  
Presidente

*Jorge Vidal Pessoa*  
Jorge Vidal Pessoa

ELIENY NICORA AFFRERES

*Eleny Nicora Affreres*

PJU 05, 28/198

ESTATUTOS DA LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º — A Liga Bahiana Contra o Câncer é uma associação civil, para vigor por tempo indeterminado, fundada e instalada em 13 de dezembro de 1936, com sede e fóro na Cidade do Salvador, Estado da Bahia.

Artigo 2º — Tem como finalidades precípua:

- a) — Combater o câncer no Estado da Bahia, por todos os meios científicos e sociais ao seu alcance;
- b) — prestar gratuitamente, assistência médica, material e moral, no Hospital Aristides Maltez, aos portadores de lesões cancerosas, nimiramente pobres e necessitados;
- c) — promover a aquisição de recursos que permitam a integral execução de sua humanitária tarefa;
- d) — incentivar a criação e manutenção, nos Municípios do Estado, de centros ou filiais, com idênticas finalidades;
- e) — cooperar com os poderes públicos e instituições privadas, nacionais e estrangeiras, em todo o movimento da luta contra o câncer.

— 3 —

CAPÍTULO II

DO PATRIMONIO

Artigo 3º — Constituem patrimônio da Liga:

- a) — O Hospital Aristides Maltez seu respectivo terreno próprio, móveis, utensílios e instalações;
- b) — o prédio n. 56 da Rua Silva Jardim;
- c) — títulos de renda e quaisquer outros bens que forem adquiridos ou objetos de doações e legados, inclusive jóias, móveis de qualquer espécie, devidamente relacionados em inventários sob a guarda e cuidados do Tesoureiro da Liga;

Artigo 4º — Todos os bens patrimoniais serão devidamente tombados em livro próprio da Liga.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS ORDINARIOS

Artigo 5º — A Liga contará com os seguintes recursos para seus serviços:

- a) — verbas orçamentárias destinadas pelos governos da União, do Estado e do Município;
- b) — juros, dividendos e rendas provenientes de títulos de crédito de qualquer espécie;
- c) — renda de prédios do seu patrimônio;
- d) — renda do pensionato, como contra-prestação de serviços;
- e) — contribuição dos associados;
- f) — contribuições e donativos resultantes de promoções.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º — A Liga Bahiana Contra o Câncer tem um quadro permanente de sócios, em número limitado, cujas mensalidades serão fixadas pela Diretoria. Os sócios serão assim classificados nos respectivos quadros:

Fundadores, contribuintes, benfeitores, beneméritos e grande beneméritos:

a) — serão fundadores os que assinaram a ata de fundação da Liga e concorreram na moeda então existente, com a quantia de Cr\$ 100,00 (Cem mil réis) e mais a mensalidade de Cr\$ 5,00 (Cinco mil réis);

b) — são contribuintes aqueles que concorrerem com as anuidades fixadas pela Diretoria;

c) — são benfeitores, beneméritos e grande beneméritos os que, a juízo do Conselho Deliberativo, indicados pela Diretoria, por maioria absoluta, se fizerem mercedores de tais títulos.

Artigo 7º — São direitos do associado:

a) — votar e ser votado para qualquer cargo da Liga;

b) — requerer ao Presidente da Liga a convocação da Assembléia Geral, em petição convenientemente fundamentada e assinada por, pelo menos 100 (cem) associados quites.

c) — reclamar, por escrito quanto à inobservância de disposições estatutárias e resoluções outras;

b) — comparecer às reuniões da Assembléia Geral;

d) — gozar de um abatimento de 30% nas diárias e serviços do Hospital Aristides Maltez, salvo quanto a honorários médicos, quando estiver quites com as suas obrigações.

Artigo 8º — Os sócios fundadores, benfeitores, beneméritos e grande beneméritos e os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Técnico e da Ala Feminina, quando no exercício das respectivas funções, poderão recorrer gratuitamente a qualquer dos serviços do Hospital Aristides Maltez, ouvido o Presidente da Liga.

Artigo 9º — São deveres do associado.

a) — exercer, com eficiência e zelo, todos os cargos da Liga;

c) — concorrer para a prosperidade e prestígio da Liga;

d) — pagar pontualmente as contribuições;

e) — respeitar as deliberações dos órgãos que dirigem a Liga.

CAPÍTULO V

DA DIREÇÃO

Artigo 10 — A Liga é dirigida pelos seguintes órgãos:

a) — Assembléia Geral;

b) — Conselho Deliberativo;

c) — Diretoria;

TÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11 -- A Assembléia Geral, composta dos associados em pleno gozo dos seus direitos, reunir-se-á ordinariamente de 4/4 anos (quatro em quatro anos), na primeira quinzena de dezembro para eleição do Conselho Deliberativo; e, extraordinariamente, sempre que for convocada.

Artigo 12 -- As convocações extraordinárias dependem;

a) da determinação da maioria absoluta do Conselho Deliberativo, ou de ato do Presidente da Liga;

b) da requerimento, devidamente fundamentado, de pelo menos, 100 (cem) associados quites com a Tesouraria.

Artigo 13 -- A Assembléia Geral funcionará, na primeira convocação para reunião ordinária, com a maioria absoluta dos associados quites e na segunda, com qualquer número. Para as reuniões extraordinária, primeira convocação com 100 (cem) associados, e na segunda, com qualquer número.

Parágrafo único -- A primeira convocação depende de edital em jornal de grande circulação desta Cidade, publicado com 4 dias de antecedência pelo menos, e a segunda convocação com 3 dias de prazo.

Artigo 14 -- A Assembléia Geral compete.

a) proceder à escolha por eleição, em escrutínio secreto dos membros do Conselho Deliberativo que poderão ser reeleitos.

Parágrafo único -- No dia e hora marcados para a eleição assumirá a presidência da Assembléia o Presidente da Liga ou

um dos seus substitutos legais, que convidará 2 (dois) dos associados presentes para secretariar os trabalhos e mais 3 (três) para apurar a eleição. Conhecido o resultado, o Presidente proclamará os 26 (vinte e seis) candidatos mais votados para o Conselho Deliberativo;

b) deliberar sobre alteração ou reforma do presente Estatuto.

c) resolver, no caso de total impossibilidade de continuação e manutenção da Liga, sobre a dissolução e destino do seu patrimônio, quando proposta pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 15 -- As decisões da Assembléia serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à sessão.

Parágrafo único -- As atas de suas deliberações serão, por um dos secretários, lavradas em livro para este fim destinado e assinadas pela mesa.

TÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 16 -- O Conselho Deliberativo compor-se-á de 26 associados eleitos entre pessoas de ambos os sexos, maiores de 21 anos, de boa reputação e elevado conceito, com mandato de 4 anos e funcionará sob a presidência do Presidente da Liga, auxiliado pelo 1º e 2º Secretários da Diretoria.

Artigo 17 -- O Conselho Deliberativo elegerá, dentre os seus membros o Presidente da Liga Bahiana Contra o Câncer

Artigo 18 — O Conselho Deliberativo só poderá funcionar com o mínimo de sete (7) e mais um de seus membros.

Artigo 19 — Poderá o Conselho Deliberativo, que falta 3 (três) sessões ordinárias como atas, tanto multas devidamente justificadas.

Artigo 20 — Nas convocações destinadas à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Técnico e Consultoria Jurídica, o Conselho Deliberativo será presidido e secretariado por conselheiros escolhidos entre os presentes, cabendo ao presidente escolher mais dois conselheiros que fiscalizarão as eleições.

Artigo 21 — Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) reunir-se em sessão ordinária, anualmente e em sessão extraordinária, quando convocado pelo presidente da Liga;
- b) decidir por mais de 2/3 de seus membros, sobre aquisição, gravação ou alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Liga;
- c) eleger, por escrutínio secreto, dentre os associados, o Conselho Técnico a Comissão Fiscal, e os Consultores Jurídicos;
- d) julgar os orçamentos anuais encaminhados pela Diretoria;
- e) julgar os balanços anuais apresentados pela Diretoria os quais deverão ser acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- f) conhecer dos acordos e convênios com entidades públicas e privadas;

g) decidir sobre os regimentos internos dos serviços da Liga;

h) resolver casos omissos neste Estatuto;

i) decidir sobre a criação de cargo e fixação de salários, quando solicitados pelo Conselho Técnico Administrativo ou Diretoria da Liga Bahiana Contra o Câncer.

### TÍTULO III

#### DA DIRETORIA

Artigo 22 — A Diretoria compõe-se do Presidente da Liga, 1º e 2º Vice-Presidentes, Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros todos eleitos pelo Conselho Deliberativo por 4 (quatro) anos.

Artigo 23 — A Diretoria deverá reunir-se trimestralmente, ou todas as vezes que for convocada pelo Presidente ou a pedido de um dos Diretores, do Superintendente Médico e o Diretor do Hospital Aristides Maltez, e suas deliberações serão lavradas em livro de atas para esse fim destinado.

Artigo 24 — A Diretoria Executiva compete:

- a) supervisionar todos os serviços da Liga;
- b) traçar os planos de sua gestão e organizar o orçamento anual da receita e despesa, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;

c) prover os cargos vacantes pelo Conselho Deliberativo, ouvidos os órgãos e serviços da Liga Bahiana Contra o Câncer;

f) autorizar, com o visto do Presidente, a venda de material inservível de qualquer espécie;

g) autorizar a execução de qualquer objeto com a apresentação do respectivo orçamento.

Artigo 25 — Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a vaga deverá ser preenchida em sessão do Conselho Deliberativo no prazo de 30 dias.

Artigo 26 — Fica criado, diretamente subordinado à Diretoria, a Superintendência Médica com funções de planejamento, ensino e assessoramento da Diretoria nos problemas médico-sociais.

Artigo 27 — Ao Presidente da Liga Compete:

- a) representar a Liga em juízo ou fora dele;
- b) nomear, licenciar, suspender e demitir qualquer funcionário da Liga, observada a Legislação Trabalhista;
- c) assinar, com o Tesoureiro, os documentos relativos a movimentação de fundos;
- d) nomear os membros de qualquer comissão que se torne necessária;
- e) nomear o Superintendente Médico, depois de aprovada a escolha pela Diretoria.

Artigo 28 — Aos Vice-Presidentes compete substituir o Presidente nas faltas e impedimentos.

— 11 —

Artigo 29 — Aos Secretários compete:

- a) ter em dia o inventário do patrimônio da Liga;
- b) ter em boa ordem todo arquivo da Liga, encarregando-se da correspondência, atas, portarias, editais, avisos, termos e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com as instruções da Diretoria ou do Presidente da Liga;

Parágrafo único — Ao Secretário Geral compete a chefia da Secretaria da Liga e bem assim a distribuições dos serviços entre o 1º e 2º Secretários.

Artigo 30 — Aos Tesoureiros compete:

- a) a guarda dos bens e valores da Liga, depositando em estabelecimento bancário as disponibilidades da Tesouraria;
- b) organizar e manter um bom funcionamento a Tesouraria Central da Liga, podendo requisitar técnicos e funcionários ao bom andamento dos serviços;
- c) requisitar, receber e escriturar as verbas destinadas à Liga pelos Poderes Públicos;
- d) atender as requisições de verbas, feitas pelos Diretores ou chefes de serviços, previamente referendadas pelo Presidente da Liga;
- e) efetuar todo pagamento da Liga, desde que autorizado pelo Presidente da mesma;
- f) organizar o balanço anual e encaminhá-lo ao parecer do Conselho Deliberativo, através do Presidente.



- b) dar parecer em matéria jurídica sobre documentos e assuntos que interessam à Liga;
- c) minutar contratos;
- d) defender, judicial ou extra judicialmente, a Liga, como seu legítimo e bastante procurador;
- e) ser presente às reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- f) opinar sobre os regimentos internos dos órgãos da Liga, antes de serem encaminhadas à apreciação do Conselho Deliberativo.

TITULO V  
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 4 (quatro) anos, competindo-lhe especialmente proceder ao exame da escrita da Liga e dar parecer sobre os balanços, podendo solicitar a assessoria de um perito contador.

TITULO VI  
DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Artigo 33 — O Conselho Técnico Administrativo, com mandato de 4 (quatro) anos é composto do Presidente da Liga que o presidirá e de mais 10 membros eleitos pelo Conselho Deliberativo. Obrigatoriamente, sem direito a voto frequentarão as reuniões do Conselho Técnico Administrativo o Superintendente Médico, o Diretor e o Vice-Diretor do Hospital Aristides Maltez.

Parágrafo único — Do Conselho farão parte 2 advogados, 1 engenheiro e 1 economista, sendo os demais médicos de comprovada capacidade.

Artigo 34 — O Conselho reunir-se-á, semestralmente ou toda vez que for convocado pelo Presidente da Liga, pelo Superintendente Médico ou pelo Diretor do Hospital Aristides Maltez.

Parágrafo único — O Conselho só deliberará com a metade e mais um dos seus membros.

Artigo 35. — Ao Conselho Técnico Administrativo compete:

- a) assistir técnica e administrativamente, a Diretoria do Hospital Aristides Maltez e de qualquer outro órgão assistencial da Liga Bahiana Contra o Câncer;

- b) eleger, "ad referendum" da Diretoria, o Diretor do Hospital Aristides Maltez, pelo período de 3 (três) anos;

- c) eleger "ad referendum" da Diretoria, o Diretor ou chefe de qualquer órgão assistencial criado em face do desenvolvimento da Liga;

- d) opinar, por proposta do Presidente da Liga, do Superintendente Médico ou do Diretor do Hospital Aristides Maltez, sobre a conveniência de se realizarem cursos sobre o câncer e de se concederem bolsas de estudos, em outros centros, a profissionais que pretendam especializar-se em cancerologia ou atividades correlatas, devendo pronunciar-se sobre os nomes indicados;

- e) propor à Diretoria a substituição do Diretor de qualquer órgão assistencial da Liga Bahiana Contra o Câncer, quando ficar evidenciado sua incapacidade;

- f) elaborar o regimento interno de todos os órgãos e serviços da Liga Bahiana Contra o Câncer, acompanhado da respectiva exposição de motivos;

Artigo 36 — As atas das reuniões do Conselho serão lavradas em livro, para este fim destinado, assinadas por um dos Secretários.

Artigo 37 — No caso de vacância, a vaga será preenchida

## DA ALA FEMININA

Artigo 38 — A Ala Feminina de Proteção é uma seção anexa à Liga, constituída por Senhoras e Senhorinhas associadas, que se propuserem a colaborar para o engrandecimento e relêvo, social e científico da Liga, com regimento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 39 — A Ala Feminina terá como finalidade principal angariar recursos, mediante promoções, diversões e festejos de sua iniciativa, podendo-lhe ser confiados encargos outros se assim entender a Diretoria da Liga Bahiana Contra o Câncer, órgão a que está subordinada.

Artigo 40 — Deverá a Ala Feminina manter em funcionamento o Clube do Siri, organização destinada a manutenção da Enfermaria Infantil do Hospital Aristides Maltez.

Artigo 41 — A Ala Feminina elegerá, na primeira quinzena de novembro de cada ano, uma Presidente e uma Vice-Presidente. A Presidente escolherá uma Secretária e uma Tesoureira, tôdas com mandato de dois anos.

## CAPÍTULO VII

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 — Não será permitida a acumulação remunerada de cargos.

Artigo 43 — Todos os órgãos assistenciais da Liga, terão seu funcionamento regulamentado por um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

— 15 —

Artigo 44 — Dentro de suas possibilidades financeiras a Liga publicará, periódicamente um Boletim com suas atividades médico-sociais.

Artigo 45 — Fica criado um diploma denominado "Antônio Maltez" — que será conferido a quantos, médicos ou não, associados ou não, tenham a juízo do Conselho Deliberativo, prestado relevantes serviços à Liga e ao Combate Contra o Câncer, diploma êsse que se entregará aos homenageados em sessão solene da Diretoria.

Artigo 46 — A Liga instituirá um prêmio denominado "Prof. Aristides Maltez", de acôrdo com suas disponibilidades financeiras, aos que a êle se candidatarem com trabalhos científicos, e na forma prevista no Regimento Interno do Hospital Aristides Maltez.

Artigo 47 — Fica mantido o atual Conselho Deliberativo cujo mandato se extinguirá em 28 de Dezembro de 1970 o qual deverá proceder às eleições para a Diretoria, Conselho Técnico Administrativo, Conselho Fiscal e Consultoria Jurídica, logo que êste estatuto entrar em vigor.

Artigo 48 — O presente estatuto entrará em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

— 1 —

Art. 3.º — Para afixação, Contra o Câncer, repór-  
tens, cartazes e similares, que serão aprovados por decreto  
do presidente da República.

Art. 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data  
de sua publicação ficando revogadas as disposições em  
contrário.

— Rio de Janeiro, em 24 de Maio de 1944, 123.º de  
Independência e 53.º da República — Getúlio Vargas  
Gustavo Capanema.

*Doc. A.*

No ambiente interno que há nos hospitais há graves, sendo o mais grave, a queda progressiva dos padrões técnicos e administrativos que está levando a níveis incompatíveis com o funcionamento do Hospital. Daí decorre uma projeção negativa nos círculos científicos e sociais do Estado e o descrédito total da Instituição para a percepção de auxílios até das esferas privadas e do povo em geral. A falta de condições para que os especialistas exerçam suas atividades é impressionante. No que se refere ao Departamento de Radioterapia, o descaso manifestado pelos órgãos dirigentes deixa entrever o propósito de criar um ambiente negativo, de modo a forçar a saída dos médicos desgostosos com a situação. Nota-se uma tentativa dos dirigentes com o intuito de captar as simpatias populares, explorando sentimentos e atribuindo aos órgãos governamentais a responsabilidade exclusiva pela situação do Hospital.

A Bomba de Cobalto vai para o seu 10º mês com defeito de pequena monta, cujo conserto não exige grande despesa, acarretando grave prejuízo para o tratamento dos pacientes. Os ofícios repetidamente encaminhados à direção não têm sequer resposta, indicando se foram ou não tomadas providências. Em consequência desta política de "terra arrasada" já pediram demissão "voluntária", o físico Carlos Eduardo Veloso de Almeida, imediatamente contratado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, o Dr. José Ulisses M. Calegari, especialista em Medicina Nuclear também já contratado pela Comissão Nacional de Ener

...gia Nuclear. Igualmente o atual Físico, Joel Francisco Gonçalves, já tem manifestado a intenção de afastar-se, em vista da ausência de apoio e da total desorganização administrativa. Ainda, pelos mesmos motivos, se afastaram os médicos Severino Cortizo, primeiro aluno de sua turma e prêmio "Manoel Vitorino", Hélio Araújo (bolsa de 2 anos na Inglaterra), Lysálvaro Cruz - Ferreira, radiologista de mérito, Walter Robatto, cirurgião de grande prestígio na classe, Maria Tereza Pacheco, Catedrática de Medicina Legal da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública e, mais recentemente, o professor Anibal Silvany, pertencente às duas Universidades, com 22 anos de serviços prestados à Instituição, cientista de conceito internacional e homem notoriamente pobre. Além desses fatos, houve proibição de os acadêmicos de medicina de ambas as Universidades estagiarem no Hospital, estágio esse gratuito, mas duplamente importante, de uma parte por completar a formação de novos especialistas em câncer e outra, porque representavam uma ajuda gratuita e de bom nível para a Instituição. A supressão do estágio mostrou-se fator importante na queda da qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Aristides Maltez. Curiosamente, porém, os estagiários eram oficiosamente mantidos para os membros da família Maltez. Ressalte-se que toda esta sorte de fatos ocorreu sem consulta ao Conselho Técnico-Administrativo. E, também, que as vagas decorrentes do afastamento dos profissionais acima mencionados vêm sendo preenchidas por elementos da referida família Maltez, como aconteceu em Anatomia Patológica, Quimioterapia, Radioterapia, etc. A supressão ilegal, porque sem amparo nos Estatutos da Liga Bahiana Contra o Câncer, de Chefias cujos ocupantes se atreviam a reclamar contra tal estado de coisas, tem deixado acéfalo diversos Serviços e Departamentos. O resultado disto é que as normas de diagnóstico, tratamento e controle evolutivo dos casos vêm tendo sua rotina desobedecida por

instituição de supervisão de clínica. Há cerca de 4 meses, preocupado com a situação, o Centro de Estudos, entidade representativa do corpo clínico do Hospital e no uso de atribuições previstas no Regimento Interno, encaminhou aos órgãos dirigentes um memorial em que se procurava alertar os dirigentes para todos os aspectos de crise por que passa a Instituição. E até hoje não se tem notícia de resposta ou de providência tomada a respeito. Ainda no que tange ao Departamento de Radioterapia, convém referir que no ano de 1968 recebeu o Governo Brasileiro, através do Ministério da Saúde relatório da Agência Nacional de Energia Atômica em que aquele Departamento era mencionado como um dos três melhores do país e o melhor no que se referia à proteção radiológica e às normas de serviço. Este fato suscitou um convite ao titular do Departamento, que é o depoente, para frequentar o Centro de Radioterapia, à sua escolha em qualquer que fosse a parte do mundo, afim de aperfeiçoar-se. Mas atualmente, coincidindo com o ingresso da atual cúpula dirigente, está o Departamento mutilado na composição de seus técnicos e completamente desprovido de apoio material e administrativo para o mais elementar exercício de suas atividades. Ademais, a falta da consulta dos setores técnicos para um planejamento eficiente é atitude constante por parte da direção. Pedidos de equipamento, sem consulta aos setores especializados, culminaram com a recente utilização da verba da Comissão Nacional de Energia Nuclear para aquisição de equipamento não previsto e cujas contas, por tal fato, ainda não puderam ser prestadas. O Departamento sente-se ainda sem condições, por essas mesmas razões expostas, para dar cumprimento à pesquisa sobre metástases hepáticas no câncer da mama pelo Ouro Rádio-Ativo que deveria ser realizada em convênio com a Comissão Nacional de Energia Nuclear. Com o cerceamento resultante da supressão das condições de trabalho, procura, também, a direção exercer pressão de ordem econômica, anulando, a título de reduzir despesas, mas

sem apelo à opinião da comunidade, vantagens econômicas adquiridas, tais como tributos, quinquênios, licenças prêmio, gratificações de chefia, retenção indevida de honorários profissionais pagos por terceiros, atraso salarial proposital de até 9 meses. Numa prova evidente de que os problemas da Instituição são de outra ordem é que o déficit aumentou de cerca de ... Cr.\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Mas ao tempo em que a direção alega falta de recursos financeiros, seis (6) - Convênios com diversas entidades, entre as quais o Instituto Nacional de Previdência Social, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado da Bahia, Secretaria da Saúde Pública, entre outras, permanecem engavetadas, sem nenhuma providência, por parte da Liga Bahiana Contra o Câncer, para o seu andamento e execução, apesar dos esforços das entidades - convenientes. Campanhas filantrópicas que nos anos anteriores/ foram fontes de apreciável volume de receita, tais a Campanha do Interior, a Campanha de Sócios, etc. foram suprimidas, sem a menor explicação e só recentemente reabertas em face do clamor público. Fato ainda gravíssimo é o que se refere à transformação da Liga Bahiana Contra o Câncer em Fundação, que, a pretextos diversos, encobre uma cláusula, já aprovada no Conselho Deliberativo, onde predominam representantes da família Maltez. Através dessa cláusula, formar-se-ia um Conselho Superior inamovível (perpétuo) e responsável pela futura direção/ da Instituição. Para facilitar a aprovação na Assembléia Geral foi a Campanha de Sócios suspensa por dois (2) anos, de modo a manter o corpo eleitoral atual, manejável pelos dirigentes do momento e de cuja composição se ele tem, no presente, conhecimento. Finalizando, esclarece o depoente que quando se fala em "dirigentes", "atual direção", "cúpula dirigente", etc

quer se referir, especificamente, aos Drs. Durval Rocha, presidente da Liga Bahiana Contra o Câncer, Aristides Maltez Filho, diretor do Hospital Aristides Maltez, Wilson Maltez que, ilegalmente, o substitui nas suas ausências, e Carlos Aristides Maltez, superintendente médico da Liga Bahiana Contra o Câncer.//



DECLARAÇÃO

A CONFERÊNCIA GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO, reunida em sessão extraordinária, especialmente convocada para este fim, RESOLVE, pela maioria absoluta de seus membros, em pleno gozo de seus direitos, transformar a ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO, em FUNDIÇÃO, mantida a mesma denominação, guardadas as mesmas obje-

tivos, e por meio desta conferência, constituir o Conselho, composto de membros eleitos para o termo de dois anos, para o qual lhe serão transferidas, neste ato, todas as patrimonialidades disponíveis a nível de escola, e por dentro, e tempo em que, a partir da vigência de seus estatutos, em qualquer caso, se submeterá a estudos e pareceres de seus auxiliares, técnicos, docentes, funcionários e por vezes de todo o corpo, sobre vencimentos e sua forma de pagamento serão revisados, para os serviços da nova organização.

Para, desde agora, por força desta Resolução, criada, para todos os efeitos, a FUNDIÇÃO ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

Dada em Brasília,

ESTATUTOS DA "FUNDAÇÃO NINA DANIELA CONTRA O CÂNCER"

TÍTULO III

OBJETIVO

Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º - A FUNDAÇÃO NINA DANIELA CONTRA O CÂNCER - é uma Sociedade Civil, Beneficente, instituída pela Assembleia Geral Extraordinária da NINA DANIELA CONTRA O CÂNCER, realizada a 10 de maio de junho de 1971, conforme RESOLUÇÃO n.º 100 dos Estatutos inscrita, constante da Ata inscrita na Escritura Pública de Constituição, lavrada nas Notas de Matrícula do Ofício, às fls. do Livro nº , fls. do Livro

Art. 2º - A FUNDAÇÃO tem sua sede nesta Cidade de Salvador, à Avenida D. João VI n.º 332 - Brotas, no mesmo local onde se encontra instalada o seu HOSPITAL GERAL, denominado "HOSPITAL ARISTIDES MARINHO".

Art. 3º - A FUNDAÇÃO tem por finalidade as seguintes atividades assumidas pela entidade NINA DANIELA CONTRA O CÂNCER, em razão de que:

- a - combaterá o câncer no Estado da Bahia, empregando os meios científicos e seu alcance;
- b - prestará assistência social médica e material aos cancerosos comprovados, no HOSPITAL ARISTIDES MARINHO, seu órgão principal, e em qualquer outro centro assistencial que venha a estabelecer;
- c - cooperará com as Escolas Públicas e Instituições privadas, nacionais e estrangeiras, em qualquer movimento de luta contra o câncer.

Art. 4º - Os atos em que vier a ser nomeada NINA DANIELA CONTRA O CÂNCER e os estatutos, bem qualquer das normas permitidas em disposição pela Lei, e o Poder Judiciário a outra FUNDAÇÃO que vier a ser nomeada estatutos, e a legislação e continuá-los.

Assinado em  
de 1971

Art. 5º - O Presidente da Fundação será eleito para o período de:

- a) e outras que se destinarem a serem usadas em atividades culturais, científicas, artísticas, esportivas, recreativas, de lazer, de turismo, de educação, de assistência social, de saúde, de assistência jurídica e de outras;
- b) de natureza patrimonial, que consistam em o grupo H.A.M.;
- c) de natureza m. de. de uma única família;
- d) das aplicações feitas pelos Governos da União, do Estado e do Município;
- e) das vendas, doações, móveis, utenciosos, máquinas e outros - res especializadas ou não, devidamente relacionados.

Art. 52 - Todos os próprios do Patrimônio serão devidamente avaliados.

CAPÍTULO III

Das receitas ordinárias

Art. 53 - As receitas da FUNDACÃO para o seu serviço de rotina, compreendem:

- a - verbas orçamentárias destinadas pelos Governos da União, do Estado e do Município;
- b - juros e participações, respectivamente, de aplicações, depósitos, ações e títulos;
- c - aluguel de imóveis de seu patrimônio;
- d - renda de serviços especiais;
- e - contribuições de doações.

Art. 54 - As contribuições, cotas e resultantes de promoções da - ORGANIZAÇÃO CONTRA O CÂNCER, serão consideradas, rendas eventuais, assim como as doações.

CAPÍTULO IV

Da Direção

Art. 55 - A FUNDACÃO é dirigida pelos seguintes órgãos e Diretorias:

- a) Um Conselho Superior - Órgão Superior
- b) Uma Diretoria Geral, órgão executivo, composta dos seguintes:
  - 1 - Diretor Geral
  - 2 - Diretor de Administração
  - 3 - Diretor de Assistência
  - 4 - Diretor Financeiro
  - 5 - Diretor de, da grande saúde e educação e respectivas -

2) na qualidade de

Magistrado Único: Os Juízes da Fundação, serão nomeados por uma COMISSÃO ESPECIAL, nomeada e - sua titular pelo Conselho Superior.

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 121 - O Conselho Superior é composto de 30 membros, pessoas de ampla e honesta, de alto conceito e notória representação.

Art. 122 - O Conselho Superior se reunirá de 2 em 2 anos, quando - elegará, entre seus membros, o seu presidente.

Art. 123 - Compete ao Conselho Superior:

- a - Elegar o seu presidente, que será, ao mesmo tempo, o DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO
- b - Elegar o Conselho Fiscal
- c - Nomear os demais Diretores e o Consultor Jurídico
- d - Julgar o orçamento organizado pela Diretoria Geral;
- e) - Julgar o balanço de cada exercício previamente apreci-ado pelo Conselho Fiscal;
- f - Realizar outros encargos e alienações do Patrimônio;
- g - Destituir qualquer titular, comprovada a justa causa;
- h - Resolver os casos novos, ou omitidos nos Estatutos;
- i - Reunir-se em Sessão Ordinária de 6 em 6 meses ou extra-ordinariamente quando convocada pelo Diretor Geral ou - a pedido do Diretor do Patrimônio ou do Diretor Médico.
- j - Apreciar e julgar a necessidade de qualquer obra ou - construção que ultrapasse o valor de 50 salários míni-mos;
- k - Criar cargos e fixar salários;
- l - Aprovar o quadro geral de funcionários da FUNDAÇÃO;

DA DIRETORIA GERAL

A DIRETORIA GERAL é composta de MEMBROS GERAIS da FUNDA-ção, de MEMBROS GERAIS, MEMBROS GERAIS, MEMBROS GERAIS e de "COMISSÃO ESPECIAL GERAL DE AVALIAÇÃO", em caráter de auxílio de altos designios - da Fundação.

Art. 124 - Compete ao MEMBRO GERAL:

- a - Representar a FUNDAÇÃO, civil e penalmente em Juízo - ou fora dele, e representar a FUNDAÇÃO na DEFESA de seus - interesses;
- b - Representar a FUNDAÇÃO em negociações, negociações, negociações e

- b - assinar com o Diretor do Patrimônio, as guias, ordens de pagamento, ou tudo que implique em movimentação de verbas;
- c - nomear o Diretor do HOSPIZAL e os dos INSEROS DO HOSPITAL, após a escolha de nomes apresentados em lista tríplice, pelo Conselho Médico;
- d - admitir ou demitir funcionários, mediante prévia apresentação em representação dos titulares dos Serviços e órgãos da FUNDAÇÃO;
- e - apresentar ao Conselho Superior relatório anual de funcionamento da FUNDAÇÃO.

DO DIRETOR DO PATRIMÔNIO

Art. 145 - Ao DIRETOR DO PATRIMÔNIO, compete:

- a) indicar, ao DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO, os técnicos e funcionários de que careça, para a realização dos serviços a seu cargo;
- b) tomar e administrar os bens da FUNDAÇÃO, respondendo pelos prejuízos que ocorrerem;
- c) receber, assinar, depositar em estabelecimento bancário, escolhida pela FUNDAÇÃO, todas as dinheiras provenientes dos serviços, campanhas, doações, vendas e efeitos patrimoniais, bem como de mensalidades sociais;
- d) manter em dia a escrituração, requisitar, juntamente com o DIRETOR GERAL, as verbas destinadas pelos Governos da União, do Estado e do Município, subvenções e auxílios, e bem assim dotações orçamentárias;
- e) atender as requisições de verbas efetuadas pelas Direções, previamente autorizadas pelo DIRETOR GERAL;
- f) assinar, juntamente com o DIRETOR GERAL, todas as ordens de pagamento das obrigações da FUNDAÇÃO, contanto que a sua emissão não seja autorizada e autorizada, pelo Chefe do Serviço e pelo Diretor Administrativo, assim como cheques, e tudo mais que implique movimentação de fundos;
- g) levantar o balanço anual, submetendo-o à apreciação do Conselho Médico, para a sua elaboração respectiva, encaminhando-o, a seguir, ao DIRETOR GERAL.

Art. 161 - De acordo com o Regulamento, compete:

- a - supervisionar as atividades para a área de assistência médica - de acordo com o plano geral estabelecido no estatuto;
- b - acompanhar a implementação do plano médico, tanto o que se relaciona com a área de assistência;
- c - secretariar as reuniões do Conselho, preparar e analisar as atas respectivas;
- d - assinar a correspondência;
- e - organizar o arquivo.

DO DIRETOR MÉDICO

Art. 162 - A DIRETORIA MÉDICA é dirigida por um DIRETOR MÉDICO, no - modo pelo Conselho Superior da FUNDAÇÃO, competindo-lhe:

- a - planejar, desenvolver e fiscalizar a Assistência Médica Social da FUNDAÇÃO;
- b - organizar Campanhas educativas para doenças e especialidades para médicos, assim como, cursos formativos ou informativos, reuniões, Congressos ou jornadas especializadas;
- c - regulamentar as bolsas de estudos no país e no exterior;
- d - assessorar a Diretoria na escolha do DIRETOR DOS SERVIÇOS DE HIGIENE e o DIRETOR DO HOSPITAL AMBULATORIAL MAL - BEE, de preferência entre os médicos da FUNDAÇÃO.

DO CONSELHO MÉDICO-ADMINISTRATIVO

Art. 172 - O CONSELHO MÉDICO-ADMINISTRATIVO é o órgão de Assistência Médica-Administrativa do HOSPITAL e Serviços Ambulatoriais da FUNDAÇÃO. É formado de 5 membros, assim constitui - dos:

3 médicos - 1 engenheiro - 1 economista - 1 advogado, pre - sidido pelo DIRETOR GERAL, eleitos pelo CONSELHO SUPERIOR.

Art. 182 - Compete ao CONSELHO MÉDICO-ADMINISTRATIVO:

- a - dar assistência técnica-administrativa ao HOSPITAL AMBULATORIAL MAL BEE, e demais serviços de assistência;
- b - analisar os currículos submetidos, em lista tripartite, os nomes dos candidatos a Direção de Hospital Ambulatorial Maltes - e e aos Núcleos de Extensão;
- c - organizar o seu trabalho e submeter à aprovação do CONSELHO SUPERIOR.

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO

Art.195 - A ADMINISTRAÇÃO GERAL será exercida por um Diretor, em caráter definitivo, devidamente registrado na C.A.B., Seção de São-Rafael, compreendendo-lhe:

- a - responder às consultas que lhe forem encaminhadas através da DIREÇÃO GERAL, e DIRETORIAS, no que respeita aos interesses da FUNDAÇÃO;
- b - dar parecer sobre documentos que interessam à FUNDAÇÃO, quando que do ponto de vista jurídico;
- c - organizar minutas de contratos;
- d - defender a FUNDAÇÃO perante a Administração Pública e o Judiciário, como seu legítimo advogado;
- e - ser presente às reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSELHO SUPERIOR, e, quando convocado, às do CONSELHO TÉCNICO.

DA COMISSÃO FISCAL

Art.204 - A COMISSÃO FISCAL é composta de 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho Superior, tendo como competência especial a de proceder ao exame da conta da FUNDAÇÃO, e dar o seu parecer sobre os balanços, podendo solicitar a assistência de um ou mais peritos contadores, se julgar conveniente.

DA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENISTAS

Art.210 - A ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENISTAS, dentro das atividades da FUNDAÇÃO, será exercida pelo INSTITUTO CIVIL DE SÃO PAULO - CONTAS E CIVIL, sob a administração e direção por um DIRETOR MÉDICO, com atribuições técnicas-administrativas.

Art.224 - Compete ao DIRETOR DE SERVIÇOS HIGIENISTAS HIGIENISTAS:

- a) supervisionar a ordem do Hospital e em todos os seus setores;
- b) exercer as funções de Diretor e seu substituto eventual;
- c) organizar e administrar os serviços de Higiene, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior, e velar pelo seu cumprimento;
- d) manter as seguintes relações e ligações, para o que estabelecerá acordos com a C.A.B., para a administração do (vinte) milímetros quadrados de área, e para a administração;
- e) receber a Direção de Serviços Higiênico, com o do-

- g) executar as obras e instalações e fornecê-las de reparações complementares, como se são;
- h) prestar funcionalidades sob sua responsabilidade, obedecendo os pressupostos legais;
- i) manter em dia a escrituração da carga e descarga de material de qualquer gênero do H.A.H.
- j) solicitar à DIRETORIA GERAL a nomeação de funcionários-leigos ou técnicos, de que precisar, obedecendo ao quadro existente;
- k) participar das reuniões da DIRETORIA GERAL, sem direito a voto.

DA CAMPANHA CONTRA O CÂNCER

Art. 239 - Mantém-se a FUNDAÇÃO o órgão promocional, denominado "CAMPA-  
NHA CONTRA O CÂNCER", com o fim de adquirir recursos que  
permitam a manutenção de HOSPITAIS ASSOCIADOS MAIORES e de outros -  
Centros assistenciais que a FUNDAÇÃO cuidar.

Art. 240 - A "CAMPAHA CONTRA O CÂNCER" será constituída por Senha-  
ras e Senhorinhas da Sociedade, que se deliberarem a co-  
laborar na luta contra o câncer neste Estado. A "CAMPAHA" for-  
mará um corpo homogêneo, com estatutação própria.

Art. 250 - O órgão elegerá, na 1ª quinzena de janeiro, de dois em -  
dois anos, a Diretora Presidente e a Vice-Presidente.

- Art. 260 - A DIRETORIA EXECUTIVA compete:
- a - designar sua secretária e sua tesoureira;
  - b - organizar o programa das promoções, submetendo-o ao re-  
ferendo da DIRETORIA GERAL;
  - c - organizar o CUBA DO CÂNCER, dando-lhe forma compatível-  
com a sua finalidade, supervisionando-lhe os trabalhos;
  - d - assinar as atas e existências;
  - e - referendar todas as contas e balancetes, e serem entre-  
gues à DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, para ficarem, e respecti-  
vo rubricado.

DA FUNDAÇÃO CONTRA O CÂNCER

Art. 270 - A FUNDAÇÃO CONTRA O CÂNCER, terá um quadro-  
permanente de funcionários, cujas mensali-  
dades serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, na sua primeira  
sessão ordinária anual.



Art. 300 - O Conselho Superior e o Conselho Econômico, terão sede na Fundação e suas reuniões serão realizadas, a critério do Conselho Superior.

Art. 301 - A competência superior não será atribuída pela superintendência de direção.

Art. 302 - Os Conselhos, Superior e Econômico, serão permanentes, e os seus membros inamovíveis. A vacância se dará por morte, renúncia ou ausência definitiva do seu Conselho.

Art. 303 - Presume-se teria renunciado, o membro do C.S. que se ausentar definitivamente, desta Capital ou que faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Art. 304 - O mandato dos membros do C.S. e do CONSELHO ECONÔMICO, é considerado gratuito.

Art. 305 - A substituição de membro do CONSELHO SUPERIOR e do CONSELHO ECONÔMICO se dará na 1ª Sessão ordinária que se realizar após a vacância.

Art. 306 - Fica instituído o quorum, para deliberação ordinária do Conselho, o equivalente a metade de sua constituição.

Art. 307 - Fica instituído o quorum, para deliberação ordinária do CONSELHO ECONÔMICO, de 5 (cinco) membros.

Art. 308 - O mandato da DIRETORIA GERAL e do DIRETOR DO HOSPITAL - ARISTIDES MANGRA será de 3 (três) anos, admitida a recondução.

Art. 309 - O mandato da Diretoria da Campanha Contra o Câncer, será de 2 (dois) anos.

Art. 310 - É permitida a acumulação de cargos, desde quando não implique em remuneração.

Art. 311 - Os cargos de DIRETOR MÉDICO, DIRETOR DO PATRIMÔNIO, DIRETOR ADMINISTRATIVO, não serão remunerados.

§ Único - Os cargos, de DIRETOR do Hospital Aristides Mangra - Maltez, e de Consultor Jurídico da FUNDAÇÃO, terão a remuneração fixada pelo CONSELHO SUPERIOR.

Art. 312 - A FUNDAÇÃO cria DIRETORIA CONTRA O CÂNCER, mantendo um prêmio, intitulado PRÊMIO ARISTIDES MANGRA, que será concedido, anualmente, a quem a título de candidato com trabalhos científicos, na forma prevista no regulamento interno da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 313 - A Fundação mantem a publicação de "JORNAL DE SAÚDE - CUIA", revista especializada, assim como promoverá meios de divulgação médica social, a fim de evitar a doença.

Art. 314 - Cada órgão mencionado no artigo 1º, funcionará de acordo com o respectivo regulamento interno.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL  
 Ministério da Previdência Social  
 Brasília

INPS -	04000
PROTÓCOLO	
114707	
DATA	09 NOV 1971

Salvador, 08 de Novembro de 1971

Tendo internado sua genitora, Sra CADEIRA VIEIRA FREIXE, no Hospital Anestésicos Maltex em 03.10.71, pelo INPS, informando, ainda, de que a mesma se encontra nesta Capital gozando dos direitos para tratamento fora do domicílio, encaminhada pela Coordenação Médica do Aracaju e como responsável pela mesma, venho comunicar a essa Chefia que o paciente se encontra pior do que quando deu entrada naquele Hospital, pelas inferências que obtive, através da propala, de que, até a presente data, não foi feito o tratamento solicitado. O meu pedido prende-se ao fato de ser feio no assunto, não cabe aqui, de minha parte uma censura mas sim, em ser esclarecido sobre o que ocorre.

Ha certeza de ser atendido por essa Chefia Médica,

Subscrevo-me  
 Atenciosamente

*Alicia Vieira da Silva*  
 ALICIA VIEIRA DA SILVA

111171  
111171  
111171

04-003-14-2 - 111171

1 - Com vistas no documento de fls. 02, anexo ao processo para a beneficiária Sra. Cândida Vieira Resende, exerceu sua função no Hospital Amalidas Naltos, tendo sido a mesma encaminhada, para tratamento fora do domicílio.

2 - A 04-003.10

Maria do Socorro Lins Carneiro  
Médica  
CIEES DO SETOR DE CADASTRO

04-003.10 - 111171

1- Considerando os termos do documento de fls. 02.

2- Examinando o presente processo para informar o que couber a respeito.

3 - Ao Sr. Supervisor Médico do JNEB, no Hospital Amalidas Naltos.

11/11/71  
Roberto N. Figueiredo  
CIEES DO SETOR DE CADASTRO

04-275-03-557-30 16-11-71

Ao Sr. Diretor do Hospital Amalidas Naltos, para ser  
copiado e arquivado.

*Wilson Antônio Resende*  
Diretor do Hospital Amalidas Naltos

FOLHA DE INFORMACOES DO EMPREGADO

CONFIDENCIAL

130.05.52/198



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Of. nº 269 DSI/SI.

Em 17 de dezembro de 1971

Do Diretor da Divisão de Segurança e Informações

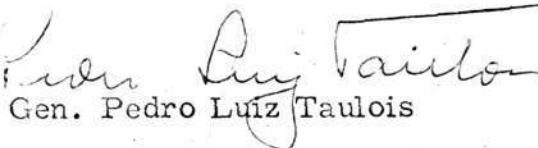
Ao Diretor da Divisão Nacional do Câncer

Senhor Diretor:

Solicito a gentileza de informar a esta Divisão, se foi paga à Liga Baiana Contra o Câncer, o auxílio destinado às Entidades de Pesquisas e Combate ao Câncer.

2. De acôrdo com o constante no Adendo "D", estaria prevista no Orçamento da União de 1969, uma subvenção destinada a referida Liga.
3. Caso positivo, rogo a V.Sa. especificar as datas dos últimos pagamentos e os valores das subvenções à Liga Baiana Contra o Câncer.
4. Solicito ainda consignar outros dados ou ocorrências referentes à Liga Baiana Contra o Câncer e sobre o Dr. Carlos Maltez, seu dirigente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa. protestos de perfeita consideração.

  
Gen. Pedro Luiz Taulois

Diretor

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA  
MANUTENÇÃO DO SIGILO NESTE DOCUMENTO  
(Art. 62 - Dec. 60.417/67 Regulamento para  
Salvaguarda de Assuntos Sigilosos).

Ao Ilmo. Sr.  
Diretor da Divisão Nacional do Câncer

TAGA/gmf

CONFIDENCIAL

RAMO DE CONTROLE SANITÁRIO

17

Estado de São Paulo - Instituto de Defesa do Consumidor - I.D.E.C. -  
 Rua ... nº ...  
 São Paulo - SP - 01210-000

Salvador, 19 de novembro de 1971.

Exmo. Sr.  
 Supervisor Médica do H.C.P.S., no Hospital Amintides Maltos  
 Faria

Em atendimento a solicitação feita em 16.11.71,  
 informo:

- 1ª - Paciente internada há 48 dias.
- 2ª - Ter sido a segurada CÂNDIDA VIEIRA REZENDE encaminhada à Sociedade de Quimioterapia Antibiótica da Bahia "SEQUENA" para tratamento específico.
- 3ª - Ser o seu médico assistente o Dr. Geraldo Andrade.

4ª - Constatar-se através anotações do referido profissional, agravação progressiva do processo, sem que até a presente data tenha sido iniciado o tratamento indicado, justificando ser seu comportamento decorrente da não realização de um dos exames requerido - linfografia, para estabelecimento do processo.

5ª - Que a guiza do esclarecimento me permite / alguns comentários:

a) - Histopatologia - a conduta seguida na totalidade de centros especializados exige - definir sempre que possível o tipo de linfoma, uma vez que isto pode ter influência na orientação terapêutica. O diagnóstico de linfoma maligno por si só é suficiente para se prescrever o tratamento quimioterápico e há necessidade para orientar certos detalhes da quimioterapia e da radioterapia, quando não se detém o tipo histológico do

# LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto 1733 de 17 de outubro de 1940  
Incorporada a Campanha Nacional Contra o Câncer pelo Decreto Lei nº 1.525  
de 24 de maio de 1941 da Presidência da República

Registada no Conselho Nacional do Serviço Social sob nº 128/115/51

HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, Av. D. João VI, 332 - Tels. 3-0391, 3-0397, 3-2494, 3-3495  
SALVADOR - BAHIA - BRASIL

tumoração.

- No caso em tela o tipo histológico encontra-se bem definido desde 3.9.71.

b) - Estadiamento: O primeiro passo é representado por um exame clínico minucioso e completo, suficiente muitas vezes para a gradação do processo, e se por si só não permite, o referido exame o estadiamento, encontra-se justificativa para a realização de exames outros, visando perfeita avaliação do grau da disseminação.

Universalmente se aceita a seguinte classificação:

Est. I - Doenças limitadas ao local de origem.

Est. II - Disseminação loco-regional.

Est. III - Disseminação generalizada por várias regiões do corpo. Ausência de comprometimento do estado geral.

Est. IV - Disseminação generalizada com queda do estado geral.

Vale no caso em foco, observar ter sido a paciente vista pela primeira vez em 15.10.71 pelo quimioterapeuta, que registra no prontuário os seguintes dados:

"Ao exame notamos pequenos gânglios na região cervical, móveis, indolores".

Na revisão de 18.10.71 anota: "A paciente apresenta/ a perna D. mais edemaciada e aumento dos gânglios inguinais".

No ré-exame procedido em 29.10.71 constata - "Além dos gânglios inguinais referidos quando da admissão da paciente, notamos vários gânglios cervicais à D, que comprometem até a fossa supra-clavicular homóloga. Os gânglios inguinais aumentam a tal ponto que determinam compressão dos vasos da região.

O estadiamento da paciente não pode ser feito pela falta do exame que solicitamos desde o início do mês; aguardamos seja tomada algumas providências neste sentido".

# LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, Av. D. João VI, 332 - Tel. 3-0371, 3-0392, 3-3424, 3-3495  
SALVADOR - BAHIA - BRASIL

Como se pode verificar das próprias anotações do profissional, o estadiamento clínico era evidente e indiscutível / desde 15.10.71, e se assim não fôsse, levando-se em consideração aumento volumétrico, de início, dos gânglios inguinais e, logo após, aumento progressivo dos cêrvico-supra-clavicular, o estádio era segunda a classificação, grau 3.

A linfografia pois no caso presente não se constituia num exame indispensável para o estadiamento e protelação da terapêutica.

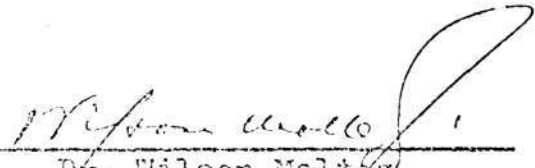
6 - Que acreditando atendida a solicitação sugiro para concluir:

a) - Que se encaminhe ao Superintendente Médico do Hospital Aristides Maltez, para esclarecer os motivos da não realização da linfografia, requerida pelo médico assistente e, logo após:

b) - Ao Sr. Supervisor Médico do I.N.P.S. no Hospital Aristides Maltez para conhecimento e envio.

c) - Ao Sr. Coordenador da Assistência Médica, com a solicitação de designar uma comissão para averiguação in loco do caso, assim como, de outras irregularidades existentes, visando/ medidas saneadoras.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Wilson Maltez  
Vice-Diretor do H.A.M.

# LIGA NACIONAL CONTRA O CANCER.

Instituição de Direito Privado, criada em 17 de outubro de 1943  
 inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00 e pelo Decreto-lei nº 6.525  
 de 24 de maio de 1944, alterado pelo Decreto-lei nº 15011/1950  
 Inscrição de Imposto de Renda no Livro nº 1, nº 15011/1950  
 IDENTAL ASSOCIADOS S.A. / Av. D. João VI, 272 - Tel. 2-0133, 2-0323, 2-3104, 2-3495  
 SÃO PAULO - BRASIL

Em resposta a pedidos do médico  
 Dr. José Roberto de Campos Filho  
 para a paciente D. Conceição Vilela Ribeiro  
 concluímos:

- 1) Há necessidade de contrato, (Contrato  
 Sky Recepte Azul Parte V) o qual  
 existe na casa.
- 2) Há necessidade de contrato (Etidol ou  
 Aigrocol UF). Quanto ao contrato,  
 não existe na casa e nem no  
 Hospital. O laboratório farmacêutico Vilela  
 que distribuiu ao Hospital o contrato  
 informou que o lab. possui contrato  
 para compra de Etidol e Aigrocol UF.
- 3) O contrato existente em poder do  
 Dr. Potapov alguns meses antes  
 o Hospital usou sem pagar  
 em etapas e está providenciando  
 um contrato.
- 4) Foi a falta do contrato no  
 momento de retirar o medicamento  
 uterino do lab. Farmacêutico de  
 compra de Etidol UF.
- 5) Para essa extenuante situação,  
 conseguimos comprar 3 amostras de  
 um serviço particular.
- 6) Medida que tomamos para a  
 validade o medicamento comprado  
 no seu contrato médico para poder  
 fazer uso de um bem estabelecido.

Por este meio informamos ao Dr. José Roberto de Campos Filho  
 que a situação está sendo resolvida.



PDU.05.57/198

Associação Brasileira de Genética e Patologia Clínica  
São Paulo, 8 de novembro de 1978

AB/ANZ-419

LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER  
Av. Dom João VI, 332  
40000 - Salvador/BA

Atenção Dr Carlos Maltos

*J. E. C. L.*

Prezadas Senhoras,

Acabamos de receber seu telegrama de 5 do corrente cujo conteúdo pareceu nossa melhor atenção.

Infelizmente, sentimos muito não poder atender sua solicitação sendo que a fim de lhes proporcionar preços excepcionais (Preços pósto França, lipiodol U.F. 5 ml 0,65 US\$ e o de 10 ml 1,30 US\$), somos obrigados a pedir aos nossos clientes de efetuar uma importação direta junto aos laboratórios A. GUERBER em Paris. A quantidade mínima para essa importação direta é de 300 ampolas para o lipiodol U.F. 5 ml e de 200 ampolas para o de 10 ml.

Sem dúvida, isso representa um pequeno esforço administrativo do seu parte, mas podemos eventualmente nos encarregar da obtenção da licença de importação e das demais formalidades.

Em troca desse trabalho, permitimo-nos respeitosa e chamar sua atenção sobre o fato que em 1970 a ampola de lipiodol UF de 5 ml era saturada 18,00 Cr e que atualmente oferecemos a mesma ampola por 6,00 Cr.

Bem entendido, caso a quantidade exigida for muito grande para seu consumo, os laboratórios MILLET ROUX em Salvador poderão lhes fornecer maiores quantidades, porém a um preço mais elevado. No momento, esses laboratórios não constituíram ainda um estoque para atender de imediato seu pedido.

Deixamos a seu critério a escolha entre as duas alternativas. A título informativo, levamos a seu conhecimento que em breve teremos um escritório permanente em Recife e que nosso próprio propagandista não deixará de visitá-los regularmente.

No aguardo de suas estimadas notícias, subscrevemo-nos

atenciosamente,

*Heul*  
A. Eust

Anexo a Lista de preços

Centro de Informações e de Difusão no Brasil

CINTEAL

Avenida Higienópolis, 535 SÃO PAULO BRASIL. C. G. C. 49.674.370/0001  
Fones: 66-6661 - 66-6607 a 66-0763 TELEEX CINTEAL 531032/3 - SÃO PAULO

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PLS. N.º \_\_\_\_\_  
Proc. AC N.º \_\_\_\_\_  
Proc. SR. N.º \_\_\_\_\_  
Proc. OL N.º \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

04-003.0 - 26.11.71

1 - Encaminhe-se ao G.M.C. para a devida apuração e medi-  
das cabíveis visando atendimento ao beneficiário.

2 - A 04-003.10

*Roberto José de Souza*  
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
MÉDICO - MAT. 27.416

04-003.10 - 29/11/71

1 - Retorne o processo a fim de que o Dr. Geraldo Andrade te-  
nha conhecimento do presente e apresente por escrito os argumentos  
que a respeito couberem; também que o Supervisor Hospitalar se ma-  
nifeste, com base na apuração cuidadosa e detalhada que devesse /  
preceder.

2 - Ao Supervisor do Hospital Aristides Maltez, solicitando  
urgência.

*M. Moura*  
69.224  
Médico M. Maltez

04-275-03-557-10 01.12.71

Ao Dr. Geraldo Andrade, para por obséquio informar,

*Wilson Ribeiro Gonçalves*  
Dr. Wilson Ribeiro Gonçalves  
Supervisor Hospitalar

Ilm. Sr.

Dr. WILSON RIBEIRO GONÇALVES.

M.D. Chefe da Unidade de Oncologia.

/// Em resposta a solicitação supra, referente ao processo  
n.º 114.767, tenho a informar que a paciente Cândida Vieira Rezende  
foi matriculada no Hospital Aristides Maltez em 28/09/71, época que  
a paciente referia tumoração na região inguinal direita há cerca de  
seis meses; no dia seguinte foi examinada pelo Dr. Ivo Sampaio que  
enotou "tumoração na região inguinal direita, de consistência endu-  
-recida, medindo cerca de 10 x 12 cm nos seus maiores diâmetros ;  
na região inguinal esquerda, tumoração móvel medindo cerca de 2 cm."

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

P00.05,59/198



## SEQUIBA

SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA ANTITUMORAL DA BAHIA  
Consultório: Av. 7 de Setembro 23 - Ed. São Rita Anexo - S/205 - Fone 3-7153  
Cadastro Geral de Contribuintes N.º 13.175.185 - C. M. 22.770  
Salvador - Bahia

///Em 07/10/71 foi a referida paciente examinada pelo Dr. Luiz Carlos Calmon, encontrando os mesmos dados referidos, solicitando os exames de rotina para estadiamento de linfomas, entre os quais estava a solicitação da linfangioadenografia (vide a ETC emitida pelo Dr. Luiz Carlos com data de 07/10/71 e escrito como resposta à solicitação: "Aguarda - Contraste".); pelos dados colhidos durante o exame o Dr. Luiz Carlos fez o diagnóstico clínico de provável est. IIIA, logicamente a ser confirmado ou não, na dependência dos resultados dos exames propedêuticos solicitados. Em 08/10/71 a paciente foi internada, tendo em 15/10/71 o Serviço de Radioterapia solicitado nossos serviços no estadiamento real da paciente e caso fôsse indicado, o tratamento quimioterápico.

Aprensivos com a rápida evolução da doença, comunicamos em 22/10/71 (portanto 1 semana após estar a paciente aos nossos cuidados) ao Sr. Supervisor Hospitalar: "Levamos ao conhecimento de V.Sa. questões sem o devido tratamento, por falta de condições básicas já reiteradamente solicitadas, as pacientes abaixo indicadas: Nercicleide Silva de Oliveira - 81.095 - Lúcia Maria de Carvalho-46.341 - Vilma Ribeiro da Silva-164.025 - Cândida Vieira Resende-131.166." Não houve engano de nossa parte e em 29/10/71 a paciente apresentava ganglios na fossa supra-clavicular, com características altamente sugestivas de comprometimento pela doença; é bom lembrar que a ETC do Dr. Luiz Carlos com data de 07/10/71, solicitando a linfangioadenografia, continuava -- preso ao prontuário da paciente, com o aviso de "aguarda contraste". -- Assim 17 dias antes do filho da paciente solicitar providências para um atendimento correto de Cândida Vieira, o seu médico assistente já o havia feito e dizia as razões porque tornava-se impossível o tratamento adequado da paciente. Desta forma a denúncia feita pelo Sr. Aloisio Vieira da Silva é uma complementação da que já havíamos feito anteriormente. No dia 21/11/71 entregamos ao Sr. Supervisor, nova solicitação no sentido que fôsse dado uma solução definitiva ao problema desta, -- bem como de outras pacientes; além das comunicações escritas feitas a V.Sa., para que juntamente com quem de direito, resolvesse os problemas das pacientes, assinalávamos quase diariamente no prontuário, a necessidade urgente, para início do tratamento. Fato comprovado é que uma paciente internada em um Hospital Especializado, com provável est. IIIA, -- evolui para um estágio IV, apesar de solicitada toda a propedêutica necessária a um estadiamento correto e com o Rádio e Quimioterapeuta -- esperando apenas as condições básicas para início do tratamento adequado. ///.



## SEQUIBA

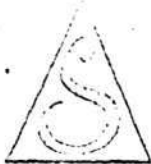
SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA ANTINEOPLÁSICA DA BAHIA  
 Consultório: Av. 7 de Setembro 13 - Ed. Sta. Rita Anexo - S/205 - Fone 3-7153  
 Cadastro Geral de Contribuintes N.º 13.176.135 - C. M. 22.770  
 Salvador - Bahia

/// Não solicitamos exames arbitrariamente e sim obedecendo a uma propedeutica aprovada pela maioria dos Centros de Oncologia; no Hospital Aristides Maltez, tais exames de propedeutica fazem parte da rotina do hospital, trabalho em que participaram os Drs. Dalmo Carvalho Rodrigues e Luiz Carlos Calmon Teixeira (Chefes dos Dep. de Radio e Quimioterapia), desde o ano de 1967. Temos certeza de haver solicitado a propedeutica correta para estadiamento de linfomas e apenas se o hospital houvesse comunicado da impossibilidade de realizar tais exames é que tomaríamos outras providencias, mas tal não ocorreu e sim as informações verbais que os exames seriam feitas em tal dia (sempre pro telado) e escrito apenas no ETC o celebre "Aguarda contraste"; jamais passou por nossa mente, modificar uma propedeutica baseada em autores como KARNOFSKY, KAPLAN, ROSENBERG, ULMANN etc, para seguir orientação contrária por covardia ou acomodamento, indo portanto de encontro ao Código de Ética Médica Art. 5, Item P. ///

/// Sabendo que o Sr. Chefe da Unidade de Oncologia não faz Radio ou Quimioterapia e considerando a alta estima que o tenho, solicito de V.Sa. permissão de explicar fatos elementares, para melhor avaliação de nossa conduta neste, bem como em casos semelhantes:

a). O estadiamento de Linfomas (Hodgkin, Linfossarcoma, Reticulo-sarcoma etc), seguem uma rotina pré-estabelecida, e jamais uma anamnese e exame físico (por mais perfeitos que sejam), serão suficientes para inicio de tratamento, sendo necessarios vários exames como: hemograma completo, radiografia de torax (na presença de adenopatia hilar fazer tomografia de todo pulmão), urografia excretora, linfangioadenografia, testes de função hepatica, sumario de urina e testes de função renal (sendo recomendado por KAPLAN SGOT-SGPT e fosfatase alvalina). Finalmente o mais importante que é a biopsia do linfonodo afetado, antes de qualquer terapeutica ou exame que possa vir a dificultar o resultado do exame A. Patologico. Creio haver explicado a V.Sa. que os exames solicitados para pacientes portadores destas afecções são realmente necessarios e só alguem que sabe mais que KAPLAN, KARNOFSKY, PETERS ULMANN etc poderá emitir opinião em contrário. ///

b) Um exame A. Patologico deve ser realizado por colega que faça esta especialidade e com grande experiencia em oncologia em particular, afim de evitar termos genericos como Linfoma, o que engloba uma variedade muito grande de doenças (Hodgkin, linfossarcoma) valendo ainda resaltar que mesmo o diagnostico de Hodgkin (por exp) ///



## SEQUIBA

SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA ANTINEOPLÁSICA DA BAHIA  
 Consultório: Av. 7 de Setembro 63 - Ed. Sta. Rita Anexo - S/205 - Fone 3-7153  
 Cadastro Geral de Contribuintes N.º 13.175.133 - C. M. 22.770  
 Salvador - Bahia

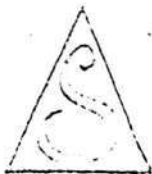
/// deve vir acompanhado do tipo histológico, que segundo a classificação de JACKSON-PARKER (por exp) seria de: paragranuloma, granuloma e sarcoma de Hodgkin, contudo a mais aceita atualmente é de R.J. LUKES, com os seus 6 diferentes aspectos, o que terá importância fundamental tanto no prognóstico como na terapêutica (ULTMANN. - Cancer, 19; 297-307, 1966): "É indispensável realizar-se a documentação A, Patológica, antes de iniciar qualquer esquema terapêutico."

- c) O tratamento deverá ser inicialmente por quimioterapia apenas nos estádios III B e IV, enquanto que o est. III A deverá ser decidido, em combinação com o Radioterapeuta, quem deverá iniciar o tratamento; nos estádios I e II A a primazia do tratamento é sem dúvida para radioterapia, cometendo pois grave falta quem inicia tratamento quimioterápico apenas por possuir um diagnóstico de linfoma; apesar de estar bem claro é bom lembrar que para saber o estádiamento correto do paciente, torna-se necessário os exames propedêuticos de rotina antes assinalados. ///

Caso iniciasse o tratamento quimioterápico na paciente Cândida só poderia ser interpretado por má-fé ou burrice, qualificativos que não desejo possuir - Referência bibliográfica: KAPLAN, H.S - Role of intensive radiotherapy in the management of Hodgkin's Disease. - Cancer, 19: 356-367, 1966. ///

- d) Já que temos escrito tanto sobre estádiamento de Linfomas em geral, citaremos as de: PETERS em 1950; PETERS & MIDDLEMISS em 1958 e finalmente a de KAPLAN em 1965, na conferência realizada em Rye (USA), aprovada na Conferência da American Cancer Society, em 12 e 13 de setembro de 1965. Esta classificação foi aprovada tanto pelo Instituto Nacional do Cancer como o Hospital Aristides Maltez, no Simposio Internacional realizado na Guanabara de 16/21 de setembro de 1967 (ARQUIVOS DE ONCOLOGIA - Vol VIII, Nº 1, pag. 30, Ano 1967). Aceitando portanto as normas do Hospital Aristides Maltez, um paciente que tem a doença limitada ao local de origem, sendo este por exp. o parenquima pulmonar o est. é IV c-não I. ///

Com referência a uma classificação universalmente aceita, desejo transcrever o seguinte trecho: "Não há presentemente uma classificação internacionalmente aceita, contudo aprecia-se forte tendência para o uso da classificação de KAPLAN no sentido clínico e as legendas histopatológicas de LUKES e COLI para aspectos histopatológicos (ROSENBERG, S.A - Report of the committee on the staging of Hodgkin disease - Cancer Research 26: 1310, 1966) ///



## SQUJIBA

SERVICÓ DE QUIMIOTERAPIA ANTINEOPLÁSICA DA BAHIA  
 Consultório Av. 7 de Setembro 88 - Ed. São Rita Anexo - S/205 - Fone 3-7153  
 Cadastro Geral de Contribuintes N.º 13.743.335 - C. M. 22.770  
 Salvador - Bahia

///e) Em ARQUIVOS DE ONCOLOGIA (Revista Oficial do Hospital Aristides - Maltez) Vol VIII, Nº 1, pg. 28, Ano 1967, encontramos: "Classificação clínica sobre as formas e natureza evolutiva da doença (localizada, generalizada, quiescente, progressiva, aguda, etc). Pelo próprio título infere-se que só poderá afirmar-se de tratar de tal ou qual tipo, com a evolução da observação clínica do caso e na paciente Cândida, tão logo pudemos observar (1 semana) a rápida -- evolução solicitei providencias urgentes. Além disto o fato de um paciente apresentar determinado tipo de evolução, não é desculpa para que não seja feito um estadiamento correto." ///

f) Um paciente portador de est. III A, não indica que seja obrigatório o início de tratamento por quimioterapia, pois Radioterapia, -- poderá fazer o mesmo benefício (FULLER L.M. - Discussion on long-term results of radical radiotherapy in Hodgkin's Disease - Cancer Research-26:1248-1249, 1966). Nossa conduta é principalmente nestes -- casos fazer o planejamento terapeutico conjuntamente com o colega de Radioterapia. No caso da paciente Cândida não temos certeza de tratar-se de um est. III, acreditando mais ser est. IV, apesar de que os exames solicitados quando da admissão no Hospital Aristides Maltez, não evidenciavam nenhum dado de comprometimento de estruturas que a enquadrasse de est. IV. ///

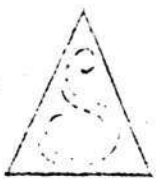
g) Apesar de já haver no Item "a", informado que autores sigo a orientação para a solicitação de exames propeêuticos (entre os quais a linfangiadenografia), farei mais algumas citações por ter sido este o "Tendão de Aquiles" do assunto em pauta:

1- Em ARQUIVOS DE ONCOLOGIA - Vol IX, Nº 1, pg. 128, Ano 1968, encontra-se ser a linfangiadenografia ser necessaria nos linfomas em geral para: a- Estadiamento de linfomas; b- Controle de tratamento; c- Orientação de tratamento radioterapico.

Nesta mesma Revista e Artigo encontramos na pag. 131: "A importância da linfangiadenografia no estadiamento dos linfomas é indiscutível. Nossa experiencia vem-nos fazer insistir cada vez mais na obrigatória execução deste exame ao planejarmos um tratamento de qualquer doença deste grupo.

O autor é Dr. Hiran Silveira Lucas, do Instituto Nacional de Cancer, dando curso de Linfangiadenografia no Hospital Aristides Maltez nesta época (quase todos colegas tem o Título). ///

2) Na REVISTA BRASILEIRA DE CANCEROLOGIA - Vol 23, Nº 35, pag. 106 Ano 1966, na parte dedicada a V Jornada Brasileira de Canceroologia, realizado em Belo Horizonte de 02/07 de julho de 1967, encontra-se as mesmas afirmações ///



## SEQUIBA

SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA ANTINEOPLÁSICA DA BAHIA  
 Consultório: Av. 7 de Setembro 68 - Ed. São Rita Anexo - S/205 - Fone 3-7103  
 Cadastro Geral de Contribuintes N.º 15.753.155 - C. M. 22.770  
 Salvador - Bahia

///referidas no Item anterior, sendo os componentes da mesa os -  
 Drs. J. Caetano Cançado, Carlos Osorio Lopes, Oswaldo Dick  
 Altair Câmara, Hiran Lucas e Georges Brulé (França)

3) Na REVISTA BRASILEIRA DE CANCEROLOGIA, Vol 22, Nº 31, pg 95 -  
 Ano 1966, o Dr. Moacyr Santos-Silva diz: "Dado as modernas em  
 concepções do tratamento dos linfomas, a linfangioadenografia  
 assume especial importancia a este grupo complexo de doenças  
 que têm origem no sistema reticuloendotelial."

4) No livro-CHEMOTHERAPY OF CANCER, de autoria de W.H. COLE, edito  
 do em 1970, na pag. 88, referindo-se aos linfomas quanto ao -  
 seu estadiamento diz: "In recent years the use of lymphangi  
 ography, in combination with other diagnostic studies has per  
 mitted reasonable accurate of staging ..." ///

5) Em -NINTH INTERNATIONAL CANCER CONGRESS-Tokyo, 23/29 de outo  
 bro de 1966, BURTON J. LEE, escreve: "The Lymphangiogram (LAC)  
 is the most sensitive radiographic tool for the diagnosis -  
 of lymphoma." ///

Finalizando, desejamos informar a V.Sa. que as citações bibliograficas,  
 em cada afirmativa de nossa parte, são feitas considerando que:

a- se acaso houver qualquer dúvida quanto a sua veracidade, será im  
 bastante procurar o livro ou revista citado. ///

b- as opiniões pessoais (quando não acompanhadas da respectiva bibli  
 ografia), trazem consigo o grande perigo, de representarem apenas  
 a opinião de quem as emitiu, sem contudo ter qualquer base cien-  
 tífica. ///

Como a paciente foi inicialmente encaminhada aos Drs. Luiz Sampaio  
 e Luiz Carlos Calmon, caso V.Sa. ache conveniente, sugeriria que os re-  
 feridos profissionais opinassem sobre o que escrevemos, após lerem o  
 processo. Tal solicitação decorre de: a) serem os referidos profissio-  
 nais possuidores de Título de Especialista, reconhecido pelo I.N.P.S;  
 b) ter sido a paciente encaminhada a nossa Clínica pelos referidos -  
 profissionais (do Serviço de Radioterapia do Hospital Aristides Maltez)  
 e caso haja alguma falha em nossa conduta ninguém melhor que eles -  
 para julgarem. ///

Acreditando termos respondido ao que V.Sa. desejava, ficamos a vossa -  
 inteira disposição para qualquer esclarecimento que acaso faça-se ne-  
 cessario.

Sem mais assunto para o momento enviamos nossos protestos  
 de alta estima.

Salvador 23 de dezembro de 1971.

*[Assinatura]*

Ofício de Lima  
 D. Estácio  
 Membros do Conselho

A última ata de sessão do Conselho Técnico Administrativo data de 02 de janeiro de 1970, sendo a última do livro, que com ela se acabou?!?!?!?

Ata da Sessão do Conselho Técnico Administrativo do Hospital Aristides Maltez realizada no dia 02 de Janeiro de 1970.

Às 21,30 horas do dia 02 de Janeiro de 1970, na sala da Diretoria do Hospital Aristides Maltez, reuniu-se o Conselho Técnico Administrativo do Hospital Aristides Maltez, sob a presidência do D.<sup>o</sup> Durval Rocha, estando presentes os seguintes conselheiros: Prof. Estácio de Lima, D.<sup>o</sup> Lucílio Cobas Costa, D.<sup>o</sup> Claudio Alves, D.<sup>o</sup> Osvaldo Alves, D.<sup>o</sup> Antonio Jesuino dos Santos Neto, Sr.<sup>o</sup> Paulo Camêlyer Tavares, Sr.<sup>o</sup> Walmécio Gonçalves, D.<sup>o</sup> Antonio Luiz Colmon Teixeira, D.<sup>o</sup> Mário Augusto Castro Lima, e os D.<sup>o</sup>s Carlos Aristides Maltez e Adriano Gordilho, respectivamente Superintendente Médico e Vice-Diretor do Hospital. Aberta a sessão o secretário lê a ata da sessão anterior, aprovada, com a retificação do D.<sup>o</sup> Claudio Alves que é a seguinte por ele próprio redigida "disse que a interpelação do Diretor do Hospital ao Presidente da Loja, representava uma subversão da ordem estatutária". O Presidente com a palavra, declara que a sessão foi convocada especialmente para eleição do Diretor do Hospital Aristides Maltez. Há em seguida uma carta do D.<sup>o</sup> Jorge Student justificando sua ausência, e declarando



votar em D. Wilson Maltez para o cargo de Di-  
 rector, o que não é permitido, senão através de  
 convocação. Submetida a matéria á consideração  
 dos presentes a maioria concordou que fosse aceite  
 o voto. O Prof. Estacio de Lima, pondera para  
 que na eleição, predomine o espirito de harmonia,  
 evitando aborrecimentos, citando varios nomes a al-  
 tura de exercerem o cargo de Director como os D.<sup>rs</sup>  
 Euclio Cobas Costa, Adriano Gordilho, Osvaldo Alves  
 Jesuino Neto e Wilson Maltez. Elogia a gestão do  
 D. Luiz de Oliveira Neto, (digo Neves) apelando, para  
 que seja eleito, um nome como o de Wilson Maltez,  
 com larga experiencia e vivencia no Hospital.  
 Em seguida usaram da palavra os D.<sup>rs</sup> Jesuino Ne-  
 to, Antonio Luiz Calmon Teixeira e Mario Augusto  
 Castro Lima, todos fazendo comentarios, em torno  
 da eleição que ia se processar. O Presidente deter-  
 mina que a mesma seja iniciada, apurando-se  
 em seguida á coleta dos votos com os seguintes  
 resultados: D. Aristides Maltez Filho 5 votos,  
 D. Wilson Maltez 4 votos, D. Adriano Gordi-  
 lho 1 voto. Foi eleito o nome do D. Aristides  
 Maltez Filho para o cargo de Director do Hos-  
 pital Aristides Maltez para o trienio 1970  
 1972. Chegando á fazeres multiples e mo-  
 tivos de saúde, o Prof. Estacio de Lima, pede  
 a renuncia do Conselho, que apesar da sua in-  
 istencia, é recusada unanimemente, e, acla-  
 rando com palmas, a permanencia, desse  
 lustre e eminente companheiro. Antes de ter-  
 minar a reunião, é votada uma moção de  
 louvor á gestão do D. Luiz Neves, sendo apro-  
 vada por unanimidade. Nada mais havendo

a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

Salvador, 02 de Janeiro de 1970.

*[Handwritten signature]*

Atesto que conferi com o original e que nada mais continha, nesta data, às fls. 100v do livro de Atas de sessões do Conselho Técnico Administrativo da Liga Bahiana Contra o Câncer, sendo esta a última Ata lavrada, relativa à sessão realizada em 2 de Janeiro de 1970, findando-se com ela o livro, iniciado com a Ata de sessão de instalação do referido Conselho, aos 25 dias do mês de Setembro de 1951.

Salvador, 11 de Outubro de 1972.

*Franklin Lins D'Albuquerque Junior*  
*Tabella*

CARTORIO DO VICEFICIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL  
Del. Franklin Lins D'Albuquerque Junior  
TABELLAO  
Kleber Celso Lins D'Albuquerque  
Del. Vera Santa Lins D'Albuquerque Santo-Sé  
SUBSTITUO  
EDIFICIO ESTADOS UNIDOS S/ 101  
Av. Estados Unidos 15-A Tels. 22170 - 22713  
SALVADOR - BAHIA

Esta ata da sessão da Diretoria da Liga Bahiana realizada no dia 06 de janeiro de 1970 diz que o Dr Lucílio Cobas estava ausente (fls 3), mas ele assina a ata, na mesma fls. 3

O Presidente apresentaria a relação daqueles que possuem atendidos para a respectiva aprovação - Com a palavra o Sr Carlos Maltz pede a criação de uma Escola de Citotecnologistas para preparar profissionais capazes no atendimento a prevenção do câncer da mulher. E um Centro de Treinamento para atendentes de enfermagem. Foram aprovadas as propostas, mas no momento pelas condições de financiamento imediato pelo a última que será por de logo estudado o seu planejamento, despesas, etc. Tranqueada a palavra e não havendo quem dela usasse, o Sr. Presidente encerra a sessão. E p<sup>a</sup> constar eu, Aldiza Barros levo a presente ata que assino com os presentes. Saldado, 24 de Junho de 1969 Aldiza Barros.

*[Handwritten signature]*  
 Estância de Luiza  
 Luiz José de Araujo  
 Filho  
 (with a stamp)  
*[Handwritten signature]*

Ata da sessão de Diretoria realizada em 6 de Jan<sup>o</sup> de 1970. No primeiro dia do mês de Janeiro de 1970, reunida em sua Associação Bahiana de Medicina, às 20 horas, os Drs. Manoel Rocha, Sr. Felícia de Lima, Anatólio Campos, Sr. Luiz Araujo e Aldiza Barros, para uma sessão de Diretoria. Verificado o número legal o Sr. Presidente disse que foi convocada a Diretoria atendendo a um dispositivo estatutário para aprovação ou não do nome do Sr. Aristides Maltz Filho, eleito pelo Conselho Superior.

for do Hospital Aristides Maltês, ad-referendum da reunião em seguida, lê uma carta do Sr. Lucilio Cobas, autor da secretaria, Aldiza Barros, a votar por si, pois outros profissionais o impedia de comparecer. O Sr. Presidente submetê aos presentes o documento que era uma carta e não procurada, e que se todos concordassem não teria nenhuma objecção a fazer, pois havia o legal para a realização da sessão, independentemente da carta que fizera o ilustre Vice-Presidente.

Submetê em seguida, a julgamento da Diretoria, o nome do Sr. Aristides Maltês Filho que foi por unanimidade aprovado, para Diretor do Hospital Aristides Maltês, pelo prazo de 3 anos a partir desta data, 6-1-1970 até 5-1-1973. Pede a palavra o Sr. Mauris Campos para propor um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Luiz de Sá - Prof. Benedito - e um dos fundadores da L.P.C. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a sessão. E para constar eu, Aldiza Barros, lancei a presente ata que assino com os presentes. Salvador, 6 de Janeiro de 1970

*[Handwritten signature]*  
 Estácio de Lima  
 Luiz José de Araújo  
*[Handwritten signature]*  
 Estácio de Lima

Ata da sessão de Diretoria da Liga Bahiana Contra o Câncer, realizada em 14 de Agosto de 1970

Nos 14 dias do mês de Agosto de 1970, reuniram-se às 20 horas, no Hospital Aristides Maltês, os Srs. Durval Rocha, Estácio de Lima, Lucilio Cobas, Osvaldo Alves, Luiz

Ata da sessão de 15 de Setembro de 1978 para defender a situação da Liga até final. Foram publicados os artigos pelo Sr. Presidente, ao mesmo tempo, a deliberação do Conselho os conteúdos firmados com o voto de Transmissão de sangue e o Tribunal de contas igualmente aprovados por todos. Não há mais assuntos a tratar, exceto a sessão, que vai assinada pelos presentes. Salvador, 20 de Setembro de 1978. Aldina Barros -

Recebo de

~~Junia Barros~~

~~Alfina~~

~~Recebo de~~

~~Junia Barros~~

~~Alfina~~

~~Recebo de~~

~~Junia Barros~~

~~Alfina~~

~~Recebo de~~

~~Alfina~~

Ata da sessão ordinária da Assembleia Geral da Liga Bahiana Contra o Câncer realizada em 21/12/78

Aberta a sessão pelo Sr. Presidente foi lido o Edital de convocação publicado no jornal "A Tarde" no dia 15 do corrente, cujo tenor vai a seguir transcrito: "Liga Bahiana Contra o Câncer. Temos convocados os associados da Liga Bahiana Contra o Câncer para

Assembleia Geral que se realizará no dia 27 do corrente, com primeira convocação às 20,30 horas, no Hospital Aristides Malta, à Av. do João VI, nº 332, na mesma hora e local, em segunda convocação, no dia 28 do corrente, com a seguinte finalidade:

- a) eleição do Conselho Deliberativo;
- b) o que ocorrer.

Salvador, 12 de Dezembro de 1970.

Dr. Durval Rocha - Presidente

Verificando-se não haver número legal para a eleição, em 1ª convocação, o Sr. Presidente encaminha a matéria e esclarece que no citado Edital consta a convocação dos associados para a referida eleição que se realizará, em 2ª convocação, com qualquer número, no próximo dia 26 às 20,30, no mesmo local. Não mais havendo assuntos a tratar o Sr. Presidente encerra a matéria e para

A ata da assembleia geral da Liga de 26 de dezembro de 1971, sem qualquer valia e sem reproduzir a verdade, estando sem qualquer assinatura dos presentes à assembleia, apesar de haverem eles assinado um lista de presença. O teor desta ata se choca com o que contém a medida judicial requerida, cu ja cópia segue anexa, e na qual medida judicial há a declaração dos votantes da chapa vencedora, em número de 50, salvo engano (fls. 19 a 21). Ademais, é bom salientar que a medida requerida foi deferida liminarmente (fl. 2 e, datilografada, no mandado de fls. 25/6).

Ata da reunião ordinária da Assembleia  
 Brasileira de Câncer, Bahia, 26 de Dezembro de 1970  
 presidida pelo Sr. Durval Rocha e  
 secretária por mim, Osvaldo Alves, Secretário Geral e Sr. Cláudio Alves, consultor

... da Liga Bahiana Contra o Câncer, em 2ª convocação a ser realizada na Assembleia Geral da Liga Bahiana Contra o Câncer, em obediência ao "Edital de Convocação" publicado no jornal "A Tarde" de dia 15 do corrente cujo teoramos a seguir transcritos - "Liga Bahiana Contra o Câncer" Ficam convocados os associados da Liga Bahiana Contra o Câncer para Assembleia Geral que se realizará no dia 21 do corrente em 1ª convocação, às 20,30 horas no Hospital Cristóvão Maltez, à Av. D. João VI, 332, ou à mesma hora e local em segunda convocação no dia 26 do corrente, com a seguinte finalidade: a) eleição do Conselho Deliberativo, b) o que ocorrer.

Com a palavra o Sr. Carlos Cristóvão Maltez declarou que se extinguiu o mandato da atual Diretoria, em Janeiro de 1973, os seus membros, estão com seu mandato prorrogado até aquela data. Nesta oportunidade interveio o Sr. Edvaldo Brito para afirmar que extinto o mandato do Conselho Deliberativo, está automaticamente extinto o da Diretoria. Sobre o assunto manifestou-se o Sr. Cláudio Alves, para contestar esta afirmativa dizendo que a Diretoria tem o seu mandato fixado no estatuto e que se extinguirá somente em 1973, porisso que, ele é de quatro anos. Continuando o Sr. Cláudio Alves argue a nulidade.

... da forma de formalidade...  
 ... a validade...  
 ... seja expressamente, dadas as...  
 ... a primeira, mediante edital  
 ... de grande circulação com ante-  
 ... de pelo menos, de quatro dias;  
 ... a segunda convocação com antecedência  
 ... de três dias, o que importa afirmar que  
 ... dois editais, e não um, como ocorreu, de-  
 ... veriam ser publicados. Indiou que a  
 ... convocação e formalidade estatutária que  
 ... deveria ser observada, o que não ocorreu,  
 ... de que resultou nulidade insanável. Con-  
 ... siderou ainda que estabelecido o estatuto  
 ... duas convocações, objetivou-se com isso  
 ... maior publicidade para o exercício do  
 ... ato; representado pela eleição do Conselho  
 ... Deliberativo. Interviu na discussão o  
 ... Dr. Edivaldo Brito para afirmar que não  
 ... existia nulidade por isso que o único  
 ... edital publicado fazia menção expressa  
 ... duas convocações. Submetida a argui-  
 ... ção da nulidade, a deliberação da  
 ... Assembleia, foi aquela rejeitada por  
 ... maioria de votos. Em seguida o Sr.  
 ... Presidente deu início à votação apurando-  
 ... se que votaram 64 eleitores; sendo,  
 ... porém, encontrados na urna, 67 cé-  
 ... dulas, o que não coincide com o  
 ... número de votos. Foi considerada  
 ... a maioria. Na oportunidade  
 ... Dr. Edivaldo Brito que em la-  
 ... ...



momento nova eleição, tendo o Sr. Presidente  
declarado que mesmo que isso fosse admit-  
tido, a eleição era impossível, pois alguns  
votantes já haviam se retirado do recinto.

Em seguida a sessão foi encerrada tendo  
o Sr. Presidente declarado, que oportunamente  
promoveria nova convocação da  
assembleia ~~ordinária~~ para eleição do  
Conselho Deliberativo, e, em qual do  
Udeq, lavrará presente ata que será  
para o fim e pelo demais assin-  
ada de //

Salvador, 26 de dezembro de 1976

Edital da Assembleia Geral Ordinária  
 da Liga Bahiana Contra o Câncer  
 realizada a 25 de Janeiro de 1971 -  
 Nesta a pedido pelo Sr. Presidente foi lido  
 o Edital de convocação publicado no jornal A Tarde  
 no dia 19 de Janeiro, cujo teor vai a seguir  
 transcritos: "Liga Bahiana Contra o Câncer.

Ficou convocados os associados da Liga  
 Bahiana Contra o Câncer - para a Assembleia Geral  
 Ordinária que se realizaria no dia 25 de  
 Janeiro de 1971, em primeira convocação, às  
 18h30 e 30m, no Hospital Cristóvão Colombo, à  
 Av. Dr. João VI n.º 332, com a seguinte fun-  
 ção: a) eleição do Conselho Deliberativo;  
 b) o que ocorrer, Salvador, 16 de Janeiro de 1971.  
 Ass) Durval Rocha - Presidente." Veri ficando  
 não havendo número legal para a eleição, em  
 1ª convocação, o Sr. Presidente encerra a sessão  
 e esclarece que vai publicar Edital convo-  
 cando os associados para a referida eleição  
 que se realizará em 2ª convocação, no mes-  
 mo local. Não mais havendo assunto a tratar o Sr.  
 Presidente encerra a sessão, e para constar  
 eu Aldir Barros, Secretário, lavrei a presente  
 ata que assino com os presentes, Salvador, 25  
 de Janeiro de 1971. Aldir Barros -

*[Handwritten signatures and names]*  
 Durval Rocha  
 Aldir Barros

Acta da Assembleia Geral ordinária, da Liga Bahiana Contra o Câncer, realizada a 5 de Fevereiro de 1977.

Nos cinco dias do mês de Fevereiro de 1977, em nome convocação feita pelo presidente "A Tante" em 1º de Fevereiro, sob a seguinte transcrição: "Liga Bahiana Contra o Câncer. Ficam convocados os associados da Liga Bahiana Contra o Câncer para Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 5 de Fevereiro de 1977, em segunda convocação, às 20,30 horas, no Hospital Aristides Malley à St. D. João 41, n.º 332, com a seguinte finalidade: a) eleição do Conselho Deliberativo, b) o que ocorrer. Salvo o 23 de Janeiro de 1977 - Doral Rocha - Presidente".

O Presidente verificando haver número legal procedeu a eleição que teve início às 20,30 e encerrando-se às 22 horas quando já não existia ninguém mais para votar. Feita a apuração, verificou-se que votaram 240 associados, coincidindo exactamente com o número de presentes encontrados, sendo apresentados o seguinte resultado: Conselho Deliberativo - Sr. Doral Rocha 219 votos; Sr. Nelson Alves Dias 220, Sr. Geraldo Alves 219 votos; Sr. Regina Carneiro Alves 220 votos; Rita Cavalcini de Sousa 220 votos; Maria da Glória Pereira 220 votos; Maria Dulce Alves 220 votos; Sr. Francisco Alves 220 votos; Sr. Estácio de Sousa 217 votos; Alina Pereira 220 votos; Sr. Carlos Alberto dos Reis 220 votos; Sr. ...

Sr. Francisco Leal dos Santos; Sr. Anafelis Campos  
 dos Santos; Sr. Luiz Monte dos Santos; Sr. Maria  
 Luiza dos Santos; Yolanda Caldas dos Santos; Sr. Ripe  
 Goldstein dos Santos; Sr. Rysalvaro Cruz Ferreira dos Santos;  
 Sr. Aristides Malky Filho dos Santos; Sr. Cloris Camelier  
 dos Santos; Sr. Cicero Dantas dos Santos; Sr. Edmundo  
 Teixeira Pinola dos Santos; Sr. Pedro Muniz Tavares  
 Filho dos Santos; Sr. Leuro Reis dos Santos; Sr. Tarciso  
 Teixeira dos Santos; Sr. Rucilio Costa dos Santos; Al-  
 cides Filho Junior dos Santos; Conde de Bombora  
 dos Santos; Sr. Luiz Vere dos Santos; Arnaldo Pereira dos Santos;  
 Sr. Rucilio Costa dos Santos; Sr. Vere Mascarenhas dos Santos.  
 Deu foz o resultado apurado o Sr.  
 Rucilio Costa dos Santos eleito para o Conselho de  
 Membros no periodo de 1971-1975 os 26 vot-  
 cotados, isto e, os seguintes: Sr. Torral Rocha;  
 Sr. Helio Eloy Alves Dias; Sr. Oivaldo Alves; Maria  
 Regina Calvelier Alves; Rita Camelier Alves; Ma-  
 rilia Claudet Aucioy; Maria Dulce Salles;  
 Sr. Claudio Alves; Sr. Estacio de Lima; Aldiza  
 Barros; Sr. Carlos Aristides Malky; Sr. Eugenio  
 Teixeira Leal; Anafelis Campos Souza; Luiz  
 Montes; Sr. Nivio Campos; Yolanda Caldas; Sr.  
 Ripe Goldstein; Sr. Rysalvaro Cruz Ferreira;  
 Sr. Aristides Malky Filho; Sr. Cloris Camelier;  
 Sr. Cicero Dantas; Sr. Pedro Muniz Tavares Filho;  
 Sr. Leuro Reis; Sr. Tarciso Teixeira; Sr. Ru-  
 cilio Costa. No inicio dos trabalhos o  
 Sr. Estacio de Lima pediu a palavra e  
 fez um apelo aos presentes no sentido de  
 que todos os seus nomes e que tomam esta  
 atitude por motivos superiores. O Sr. Ci-  
 ceros Dantas com a palavra, declarou que

na sessão de reunião, alguma que os presentes  
 descrevem de volta ao Sr. Carlos de Lima, e  
 se trata de favor de alto merecimento e crédito  
 pela instituição, sendo aplaudido pelos presen-  
 tes, com palmas de palmos. Com a palavra o  
 Sr. Carlos Mallet propoz que a Assembleia auto-  
 nomeasse ao Com. Deliberativo, ora eleito, pro-  
 curar os estudos relativos a transformação  
 da Riga Bah. Contra o Curador, em fundação, con-  
 tra do prazo de 90 dias, o que foi aprovado.

Nada mais havendo a tratar, mandou o  
 Sr. Presidente, ler a presente ata que foi  
 por todos assinada, por todos os presentes,  
 inclusive por dois (2) Secretários e três (3)  
 escrivães nomeados no início do traba-  
 lho, cujos nomes são a seguir mencionados:  
 Sr. Osvaldo Alves, Aldina Barros Henriques  
 Bruno de Carvalho, Luiz Araujo e Sr. José  
 Hildebrando Clark. Cabada, 5 de Fevereiro de 1931.

*[Handwritten signatures and names]*  
 Osvaldo Alves  
 Aldina Barros  
 Henrique Henriques  
 Osvaldo Bruno de Carvalho  
 José Epitácio Clark  
 Luiz Araujo  
 Sr. José Hildebrando Clark  
 Sr. Mallet  
 Maria Regina Camêlo Alves  
 Sr. ...  
 Sr. ...

A assembleia geral de 15 de fevereiro de 1971 é nula, porque apesar de dizer que estavam presentes e votaram 220 pessoas, 220 associados, há a assinatura de somente 19 pessoas. Note-se a redação da própria ata, fls. 113, verso, no final, onde vai escrito: ".... lavrar a presente ata que vai por todos assinada - por todos os presentes, inclusive dois (2) secretários e tres (3) escrutinadores...". Aliás, foi até modestia, pois poderia ter sido que estivessem presente mil associados. Em consequência, o atual Conselho Deliberativo actúa o poder ilegalmente, o mesmo acontecendo com a Diretoria da Liga (não confundir com Diretoria do Hospital). Pelo artigo 47 dos Estatutos da L.B.C.C. o mandato do Conselho Deliberativo da Liga eleito em 1968 teve seu prazo reduzido excepcionalmente para dois anos. Ora, se o Conselho Deliberativo, órgão máximo, teve seu mandato reduzido, como poderiam os demais órgãos por ele nomeados, como é o caso (vide art. 22), permanecer? Mesmo superficialmente, nota-se essa ilegalidade: o Presidente da Liga - que sai do Conselho Deliberativo, que por sua vez está ilegalmente no poder - é o mesmo Presidente da Diretoria da Liga. Se, além disso, não há Presidente do Conselho Deliberativo, porque / não houve eleição pelo Conselho Deliberativo ilegal, como determinam os Estatutos (art. 17), na primeira reunião após a eleição. Ou / será que se pretende dizer que o Presidente da Liga não tinha que ser reeleito? - então porque foi, na assembleia nula? - esse mesmo art. 17 mostra, além disso, que os membros da Diretoria seriam retirados dele, Conselho Deliberativo. O que sucederia se algum dos membros do Conselho Deliberativo que seja membro também da Diretoria não tiver sido reeleito? - por outro lado, estar-se-ia tirando do Conselho Deliberativo sua atribuição de escolher os membros da Diretoria da Liga, sendo que os mandatos de um e da outra jamais coincidiriam, pois enquanto um durou dois anos, no início, o outro durou quatro. Considerando que é ao Presidente da Liga que cabe a quase totalidade dos poderes dela - e que é ele o mesmo da Diretoria ou, pelo menos, deveria ser - e que ele sai do Conselho Deliberativo e que o Conselho Deliberativo está ilegalmente no poder, não resta dúvida da ilegalidade de todos os atos praticados / por esse Presidente, reassumidos, incluindo os atos praticados pelos Secretários de boa-fé.

197.0579/198

Constituição

Júlia Marques Souza  
José Carlos de Souza

Ata da sessão do Conselho Deliberativo da Liga B. C. Cancer, realizada aos 9 de Junho de 1971.

Nos nove dias do mês de Junho de 1971 reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo em sessão ordinária, no salão da Associação Bahiana de Medicina para tratarem de assuntos da Liga. Com a palavra o Sr. Presidente submeteu a consideração dos presentes o orçamento para o presente exercício de 1971, já aprovado pela Diretoria Executiva, cujo receita foi estimada em R\$ 2.457.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil cruzeiros) e a despesa em igual importância. Submetido a discussão e votação, foi o referido orçamento aprovado por unanimidade. Apresentou também o balanço de 1970 levantado pelo Sr. Contador, e bem assim o parecer do Conselho Fiscal, pela sua aprovação, cujo termo se a seguir transcrito: "Os membros do Conselho Fiscal da Liga Bahiana Contra o Cancer, têm examinado os livros da sua escritura contábil correspondente ao exercício de 1970 e em conformidade com o dia, decididamente afirmaram, recomendando assim a sua aprovação. Vale a pena que diz 1970." Atada

Maltêsio Cunha e Silva, Clóvis S. Lamy,  
 além disso, o referido balanço teve o total  
 de R\$ 302.273,00 (um milhão, oitocentos e setenta e  
 sete mil e seis centavos) e passivo de igual  
 valor. No demonstrativo da conta de lucros  
 e perdas, figuram as despesas na impor-  
 tância de R\$ mil mil e oitocentos e cinquenta mil  
 e oitenta e sete centavos e doze cruzeiros e cinco centavos.  
 Submetido a votação e discussão foi o mesmo  
 balanço aprovado por unanimidade.

Em seguida, disse, o Sr. Presidente, que os  
 novos níveis de salário mínimo, fixados  
 pelo Governo Federal importaram na alte-  
 ração do salário dos servidores da Liga  
 dos níveis I - II e III e por isto apresen-  
 tava a seguinte proposta de reajustamento,  
 para o nível I - 172,80; para o nível II - 175,00  
 e para o nível III - 180,00. Declarou que este  
 aumento, de fato, não atendia as necessidades  
 dos servidores, mas que infelizmente não po-  
 dia ter outra orientação em face da grave  
 situação financeira da Instituição. Com a  
 palavra do Sr. Carlos Maltês disse que esse  
 salário fosse fixado em 172,80 para o nível  
 I; 180,00 para o nível II e 190,00 para o  
 nível III, esclarecendo que, embora grave  
 a situação da Liga, esperava uma melhoria  
 nas finanças com a campanha de 1971.

Foi aprovada pela maioria a proposta que  
 fixava os níveis I - II e III respectivamente,  
 com os salários de 172,80; 175,00 e 180,00.

Em relação ao salário dos médicos, disse  
 o Sr. Presidente, que nos termos da Lei de



... a três salários mínimos,  
 ... ter aumento aju-  
 ... que perdem o mesmo de aqui heito  
 ... e quarenta centavos (578.40)  
 Como parte dos médicos do Hospital já  
 recebem gratia superior por terem, as salas,  
 já incorporadas determinadas vantagens, entende-  
 por isto, que nem todos os profissionais de  
 associação poderiam ser beneficiados. Adiantou  
 que o assunto estaria sujeito a discussão e  
 por isto propunha o adiamento da votação  
 para outra sessão, que seria convocada  
 oportunamente para este fim. Acrescentou  
 que este adiamento não traria nenhum  
 prejuizo aos médicos. Em discussão, pediu  
 a palavra o Sr. Aristides Maltez, declarando  
 que no seu entendimento todos teriam di-  
 recto ao aumento e pedia que o assunto  
 fosse votado de imediato, se mani-  
 festando, portanto, contra o adiamento.

Submetida a votação, deliberou-se adiar  
 a votação do caso, contra os votos do Sr. Eloy  
 e Sr. Edmundo e Sr. Aristides Maltez. O Sr. Estácio  
 de Lima declarou que deixava de votar  
 na relação dos salários em vista dos baixos  
 valores pagos pela Instituição. O Sr. Presidente  
 comunicou ainda que já quando chegara  
 ao seu con-hesimento não logrou este  
 parecer interposto pela Liga para a  
 melhoria do Trabalho, da decisão  
 do Tribunal local que julgou a decisão  
 dos médicos, e declarou que a decisão  
 declararia de ordem por fraudar com

... porque, as despesas  
 ... a instituição que  
 ... condições de suportar. Sendo  
 ... que logo foram desobidos os autos,  
 ... o Conselho para novo esclarecimento.  
 ... o Sr. Presidente, apresentou para  
 ... de todos, o trabalho organizado  
 ... do Hospital — já aprovado pelo  
 ... Conselho Técnico — dando nova estrutura a  
 ... do Hospital Pristides Malta. O  
 ... Presidente sugeriu que o trabalho fosse  
 ... ao Consultor Jurídico da Liga,  
 ... o seu pronunciamento a respeito, o que  
 ... por todos, aprovado. Concedeu em se-  
 ... guida, a palavra ao Sr. Claudio Alves  
 ... encaminhar a discussão e votação do  
 ... do Estatuto transformando a Liga  
 ... Contra o Câncer, em Fundação.  
 ... da palavra o Sr. Tarciso Teixeira  
 ... que a todos os membros do Cons.  
 ... encaminhado uma cópia do Estatuto,  
 ... de que cada um pudesse examiná-lo.  
 ... mesmo sentido se pronunciou o Sr.  
 ... Teixeira Leal. A proposta foi apro-  
 ... ficando resolvido que a todos os  
 ... fosse entregue uma cópia do Está-  
 ... não havendo mais assunto a tratar  
 ... Sr. Presidente encerra a sessão, da qual  
 ... Secretária lavrei a presente ata que  
 ... com os presentes. Salvador, Junho de 1970

Alcides Barboza  
 Secretário

*Suplemento de Atas*  
*Constante*

*Suplemento de Atas*  
*Constante*

*R. C. Cavalcanti de Souza*

*Suplemento de Atas*  
*Constante*  
*Fls. 116*

Atesto que conferi com o original e que nada mais conti-  
nha, nesta data, às fls. 116 do livro de Atas de Assembléa Coral  
e de reuniões do Conselho Deliberativo da Liga Bahiana Contra o  
Câncer, sendo esta a última Ata lavrada, relativa à sessão do Con-  
selho Deliberativo realizada em 9 de Junho de 1971.

Salvador, 11 de Outubro de 1.972.

*Franklin Durkleguez Junior*  
*Tabelião*

CANTONIS DO VICE-REIO DE NOROESTE DA DOMINICA DA CAPITAL  
D. Franklin Lima Durkleguez Junior  
Tabelião  
Rua ...  
D. ...  
AV. ...  
SALVADOR - BAHIA

Maria Aloysia Soares Malley

Jacqueline Fontes Dupont

Yolanda Queiroz

Mariana Leite de A. Salles

Meliza Barcos

Xill Tullio

Waldira Firmeiras Martins da Costa

Ata da duzentésima quarta sessão do Conselho  
Feminino de Proteção da Liga Bahiana Contra o Câncer.

nos 22 dias do mês de Maio de 1972 no Auditório do Colégio

Associação Bahiana de Medicina reuniu-se o Conselho

Feminino de Proteção da Liga Bahiana Contra o Câncer com

as presenças do Dr. Duval Rodda, Presidente da Liga Bahiana

Contra o Câncer e o Dr. Aristides Maltez, presidente da Campanha

Aberta a sessão pela Presidente D. Stella Calmon Teixeira, após

leitura da ata da sessão anterior, foi pela mesma dito que

tendo findo o seu mandato pedia a presidência a disposi-

ção das suas Conselheiras desde que não pretendia ser reeleita

historiando a sua entrada no Conselho no ano 1954 a convite

a então Presidente Evelina Rodemburg diz que desde então

atuou como 1ª Secretária a integrar a Dietoria do Conselho

ao só na referida gestão senão também nas das Presidentes

Maria Dulce Lilles, Rita Camelier, Neusa Pacheco e Yolanda

Queiroz, a quem substituiu como Presidente em exercício e depois

como Presidente eleita, tendo findo o seu mandato, passado o

prazo, por eleição, a Conselheira Lucia Marques, que não chegou

a exercer-lo por haver o Dr. Carlos Maltez advertido a falta de for-

midade de mudança da Presidência do Conselho em virtude

e da perspectiva de mudança de regime na Liga Bahiana

Contra o Câncer, tendo então sido pelas suas Conselheiras, proroga-

do o seu mandato, findo o qual ali estava para entregar o afu-

de outra pudesse exercer-lo, aproveitando o ensejo para lembrar

o ilustre coordenador da Campanha e as suas Conselheiras.

e, como ja havia dito em sessões anteriores, no Hospital.  
 Inútilmente Magalhães, não havia nos estatutos vigentes da Liga  
 Bahiana contra o Cancer nenhum dispositivo, que au-  
 rizasse a eleição de uma junta para dirigir o Conselho  
 sem eleição de uma Presidente. Em seguida passou a ler  
 resultado financeiro das campanhas empreendidas pelo Conselho  
 respectivamente nos anos de 1970, 1971, além das campanhas  
 de lençóis, de novo material cirurgico, penelas, livros, discos,  
 roupas, sapatos, alimentos arrecadados e uma cadeira de rodas  
 doada da Senhora Arlete Magalhães esposa do senhor Governador  
 Antonio Carlos Magalhães. Venda dos livros de S. Paulo R\$ 1.250,00;  
 do Desenvolvimento R\$ 300,00; campanha dos leitões R\$ 120.000,00  
 campanha. A Mocidade na luta contra o cancer R\$ 100.000,00; Socio-  
 R\$ 30.000,00; Interior R\$ 64.452,75; Concurso dos Bancários R\$ 450,00;  
 raial do Galo R\$ 2.500,00; Maratona da Bondade R\$ 1.582,00; Conti-  
 ribuições do exercito R\$ 6.500,00; Contribuição aeronautica R\$ 4.600,00;  
 stância Campo Mar R\$ 3.000,00; D. Leyla Medici R\$ 8.000,00; Fistor  
 aladas R\$ 460,00; Bazar Corona R\$ 1.000,00; doações Boneca Rubem  
 Mesquita R\$ 100,00; doações Margarida Suppel R\$ 250,00; Pastor Edes-  
 Clequel R\$ 350,00; Maria Augusta Lacerda R\$ 30,00; Maria Concei-  
 ção Fontes R\$ 200,00; Dr. Tavares R\$ 370,00; Banco do Brasil R\$ 600,00.  
 doações Duas Americas R\$ 5.358,74; Desfile Elej. Niteroi R\$ 1.240,00  
 Lions Sudoeste R\$ 1.000,00; doações por intermedio da Conselheira  
 Inah Stolzel R\$ 2.740,00; D. Angelica Pedreira R\$ 500,00; Loro  
 Tony R\$ 4.449,00; venda de 10 quadros R\$ 500,00; Feira Interna-  
 cional R\$ 39.000,00; Doações R\$ 1.719,64; Banco do Desenvolvi-  
 mento R\$ 500,00; doações Angelica Stenloch R\$ 100,00; a mocidade na luta  
 contra o cancer R\$ 120.000,00; Leitões R\$ 120,00; doações do senhor go-  
 vernador Antonio Carlos Magalhães R\$ 100.000,00. Total:  
 R\$ 396.748,64. Ano 1970 Total arrecadado R\$ 355.050,24.  
 ano 1971 Total R\$ 396.748,64. Finda a leitura, agradecendo  
 a todas as Conselheiras o apoio, a cooperação e estímulo das  
 mesmas a sua gestão, de 1968 a 1972 para a presiden-

a do coordenador da Campanha o Sr. Aristides Malley que entrou  
 a articular a formação de uma junta composta das senhoras  
 conselheiras Maria Malley, Yolanda Caldas, Yolanda Queiroz,  
 da nra conselheira Sara Goldstein, para substituir a senhora  
 residente Stella Calmon Teixeira que terminara o seu mandato  
 foi designada a conselheira Inah Stobel para tomar conta da  
 campanha dos Socios. Todos os talões seios assinados pela mesma  
 com a palavra a Conselheira Audisa Barros, disse que reconhecia  
 a escolha de Marques como Presidente do Conselho porque fora escolhido  
 e eleito e aceita pelo proprio Conselho que é autônomo. Uma  
 vez que ela apresentou sua renuncia através da conselheira  
 Stella Calmon Teixeira no seu entender e pelo que ouviu  
 qualquer outra Conselheira não poderia assumir o encargo  
 uma vez que a Assembleia Geral da Liga Bahiana contra o  
 cancer não fora ainda reunida para aprovar em definitivo  
 a transformação da Liga em Fundação.  
 Nada mais ocorrendo foi lavrada esta ata que vai por  
 fim e todos os presentes assinada.

Salvador, 22 de Maio de 1972

Maria Junqueira de Calasans Faria Lima. 2ª secretária

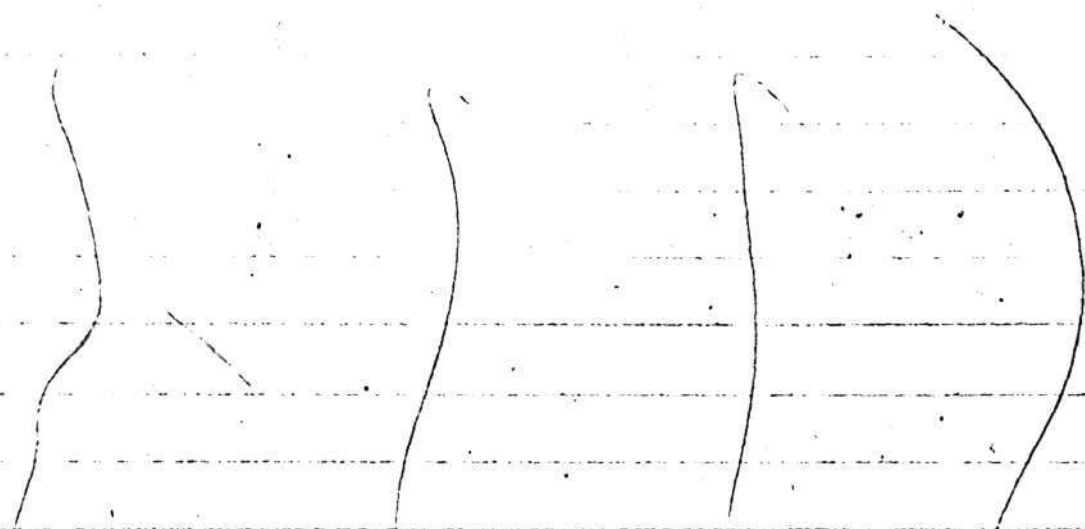
Stella Calmon Teixeira

Maria Malley

Yolanda Caldas

Yolanda Queiroz

Margarida Toulas Aguiar



1972

Ata da ducentésima quinta sessão do Conselho Feminino de Proteção da Liga Bahiana Contra o Câncer.

Aos 22 dias do mês de Junho de 1972 no Auditório do Hospital Aristides Malte, reuniu-se o Conselho Feminino de Proteção da Liga Bahiana Contra o Câncer. Com a presença de Sr. Aristides Malte, Presidente da Campanha, com as Conselheiras Maria Malte, Sara Goldstein e Yolanda Gueira para comporem a mesa com os membros da mesa. Com a palavra a Conselheira Yolanda Gueira, com a Conselheira Maria Paiva Lima para fazer a ata. Quando a Conselheira Yolanda Gueira, comunicou às Conselheiras presentes ser uma reunião para coordenar a Campanha e passou a palavra ao Sr. Aristides Malte nomeado coordenador da Campanha. Com a palavra o Sr. Aristides Malte disse sobre a instalação da comissão provisória até a transformação da Liga em Fundação que o Presidente da Liga o Sr. Durval Rocha convocou a mesma para a realização da referida transformação. A atual Diretoria foi constituída de uma comissão diretora sem cargos específicos em vista de não se poder eleger nova Presidente em virtude da eleição não ter o cargo. Que esta Campanha vai ser uma Campanha de mesmo pois não podemos contar com o Governo Federal

verbas são eventuais. Estamos em fase de recuperação no Hospital  
 estamos com uma enfermaria em condições de atendimento que  
 nenhum Hospital em Salvador tem. - Estamos com 98 leitos funcio-  
 nando entre indigentes e pensionistas. A enfermaria Infantil com-  
 pletamente recuperada com 128 leitos. No dia 7 de Setembro nos  
 inauguramos 138 leitos em homenagem ao sesqui-centenario. Já tem  
 em convenio com a Patronal, Fumal, e T. C. F. S.; praticamente já  
 temos convenio com a Setrales. Pela Loteria teremos a contribuição  
 de R\$ 5.000.00. Já a indigencia temos funcionando 30 leitos. Conti-  
 nuando o Presidente disse que quando assumir o cargo receberá  
 quantia de R\$ 200.00 por dia e que com a taxa cobrada hoje  
 de R\$ 10.00 já conseguimos a importancia de R\$ 5.000.00 por mes, co-  
 qual já conseguimos iluminar todas as areas em volta do  
 Hospital. A Bolson nos fornece sangue todas as vezes que preci-  
 amos, devolvemos os frascos vazios e nada devemos a mesma.  
 A Bolson ainda não tem capacidade para fornecer sangue a  
 todos os hospitais. Sempre pedimos aos doentes que tragam sangue  
 a pessoa que possa doar. Fornecemos qeios para que consigam  
 sangue com as corporações Militares pois só assim podemos adqui-  
 rir. Quando quiserem alguma informação sobre o Hospital pes-  
 que venham falar Domingo para esclarecimentos. Teremos a Cam-  
 panha dos Leitos e dos Socios. Temos 1.200 leucões. Atualmente  
 temos com 3.000 socios vamos trabalhar para que este ano  
 eleve a 20.00. Já distribuimos 45 talões. A Conselheira Inah  
 Toes está encarregada desta campanha. Todos os talões trazem  
 sua assinatura. A campanha do Interior este ano só visitare-  
 mos 50 Municipios que possam dar maior quantia por mes.  
 O doente que vier do Interior terá um tratamento como o do  
 T. C. F. S, não pagará nenhuma taxa. Se o Fumal der R\$  
 35.000,00 por mes será um grande auxilio para o Hospital. Em  
 palavra a Conselheira Yolanda Gueiroz lembrou o dia 30  
 de Novembro para o Indico da Fundação. A campanha de  
 medicamentos será feita pela Conselheira Margarida Kupsel



A Conselheira Lira Goldesteim fará a compra de obras.  
 A Estiva, roupa e utensílios para o Hospital assim como com-  
 bustível ficou a cargo da Conselheira Rita Camelier que será  
 auxiliada pela Conselheira Valquir Martins. Com a palavra a  
 Conselheira Stela Fite prometeu distribuir o que vem pela Unilas  
 como medicamentos e alimentos para o Hospital, que a mesma  
 vai viajar para descansar e quando voltar trabalhará. Pediu  
 uma carta em nome do Hospital para o embaixador Alemão  
 explicando a situação e também para M. Veriun afim  
 de conseguir uma ajuda para o mesmo. Com a palavra o  
 Aristides Spalte propôs o pagamento da dívida Interna-  
 cional com o auxílio dos Emb., Botany, Maçonaria e outras  
 entidades estrangeiras afim de conseguirmos entre 72 e 73  
 pagamos em parcelas. O mesmo se comprometeu a fazer  
 atas sobre o caso. As conselheiras Yolanda Queiroz e Lira  
 Goldesteim pedem licença pois vão viajar para fora do país  
 durante 60 dias. Nada mais ocorrendo foi encerrada a  
 sessão da qual lavrei esta ata que vai por mim e todos  
 presentes assinada.

Salvador, 22 de Junho de 1972.

Maria Junqueira de Calasans Paiva Lima.

... nível de ... - ... Hospital ...

*[Faint handwritten text]*

Mário Quintela Câmara, Augusto Antônio Sá de Brito, médicos, Marcelo Gomes, Humberto Dantas, advogados, Adalberto Coelho, industrial, Edvaldo Brito, advogado, Dilson José Fernandes, médico, José Américo Galvão Sampaio, industrial, Antônio Carlos Ramagem Franco, comerciante, Agnaldo Câmara Uripia, médico, Aliomar Jasmin, arquiteto, Tancredó Teixeira, advogado, José Raimundo Ferreira Gomes, arquiteto, Antônio Geraldo Pereira, dentista, Salvador Justiniano da Fonseca, advogado, Newton Angelo Pereira, estatístico, Amâncio Romão Matos, contador, Hernane Frederico Magalhães Reis, bancário, José Lins Barçadas Neto, advogado, José Raimundo Ribeiro Franca, contador, Jairo Frederico Magalhães Reis, contador, casados, Roberto Coelho, economista, Eliana Marques, administradora, Walter Moacyr da Costa Moura, Antônio Carlos Onofre, advogados, Maurício Gomes, engenheiro, solteiros, brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital, por seu advogado, ut mandato anexo, vêm expôr e requerer

OS FATOS

Em dia 15 de dezembro p.p. a Ilha Bahiana con-

tra - Câncer convocou a Assembléia Geral da entidade para eleger o Conselho Administrativo, tudo nos termos do art. 13, § 1º de seus Estatutos.

Por falta de número, deixou de ser realizada a primeira convocação; na segunda convocação, no dia 1º próximo seguinte, já com qualquer número (art. 13 dos Estatutos), compareceram 64 (sessenta e quatro) associados, instalando-se a Assembléia Geral.

Assumiu a presidência da Assembléia, segundo o art. 14, § Único, o Presidente da Liga Bahiana contra o Câncer, Dr. Durval Rocha, que escolheu para secretariá-lo os Drs. Osvaldo Alves e Cláudio Alves, respectivamente membro do Conselho Administrativo a ser substituído e consultor jurídico, todos -- inclusive o Dr. Durval Rocha -- candidatos à reeleição, sendo que o Dr. Cláudio Alves a Conselheiro, ao invés de novamente procurador jurídico.

Havia duas chagas concorrendo à eleição: uma, encabeçada pelo Dr. Durval Rocha, pretendendo a reeleição; outra, encabeçada pelo Dr. Hélio Câmara.

Após mais hora, ou mais, de retardamento, iniciou o Presidente os trabalhos. Era a primeira dos reprováveis ardias utilizadas, procurando arrebodora a ala que amparava a reeleição da impossibilidade de seu propósito. Tanto assim que não se procedeu à eleição, com impugnações fúteis, pronta a ser anulada.

Terminada, finalmente, a eleição, tendo votado 64 (sessenta e quatro) presentes, que assinaram a lista de votantes. Não houve mais a impugnação. Foram escolhidas para executar



O DIREITO

Disposições dos Estatutos da Instituição:

Art. 14. À Assembléa Geral compete:

(omissis)

Parágrafo único: No dia e hora marcados para a eleição assumirá a presidência da Assembléa o Presidente da Liga ou um dos seus substitutos legais, que convidará 2 (dois) dos associados presentes para secretariar os trabalhos e mais três para apurar a eleição. CONHECIDO O RESULTADO, O PRESIDENTE PROCLAMARÁ OS 26 (VINTE E SEIS) CANDIDATOS MAIS VOTADOS PARA O CONSELHO DELIBERATIVO; (grifo nosso).

Esse era o procedimento jurídico a ser observado pela presidência. E o não foi. Nem mesmo em homenagem à doutrina assente que consagra os princípios da soberania das assembleias gerais das ASSOCIAÇÕES. Alhures, já afirmou Prof. ORLANDO GOMES:

"o princípio básico desse direito, porque essencial à vida das associações, é o de que as deliberações devem ser tomadas por MAIORIA (grifo nosso)" (Int. no D. Civil, pág. 770 - 1ª Ed. - Forense), seguido, no parágrafo seguinte, por Prof. GOMES, ao afirmar que à assembleia das associações "se atribuem as principais deliberações" (Int. D. Priv. - vol. 19 - pág. 22)

...considerando da doutrina estrangeira não dispõe sobre a matéria. Informa Galateria que a orientação legislativa da Itália, é no sentido de limitar ao máximo os casos de nulidade, e assim, de respeitar a vontade dos eleitores. (Código Eleitoral Italiano, págs. 120 - vol. II).

Vejamos este precioso trecho de Galateria:

"Os votos anulados, por excedentes do número de votantes, são considerados contrários aos eleitos e, assim, subtraídos da votação que obtiveram; mas, se não obstante tal subtração, é alcançada a maioria exigida, considera-se válida a votação." (Pág. 122, vol. II).

"A eleição equivale a uma nomeação (é um de seus processos); dêsse modo, coloca-se no mesmo plano da nomeação formal, e a proclamação é título de investidura e não simples designação." (Decisão do Cons. de Estado da Itália - Riv. Ann. pág. 544 - 1904).

Idêntica é a orientação legal na fonte subsidiária consubstanciada no Código Eleitoral. Sobre ratificar a condição de soberania da Assembleia Geral como órgão a quem cabe ditar as diretrizes da vida social das entidades (cf. Orlando Gomes, "Tratado de D. Civil", pág. 20), decreta que contra a decisão que declara absoluta nada vale a invocação de nulidade que não afeta o resultado da deliberação, ou que foi procedida de forma que não se verificou

Art. 219. - Na aplicação da lei eleitoral o juiz atenderá sempre aos fins e resultados a que ela se dirige, abstendo-se de pronunciar nulidades sem demonstração de prejuízo.

Parágrafo único - A declaração de nulidade não poderá ser requerida pela parte que lhe deu causa nem a ela aproveitar".  
(Cód. Eleitoral).

Desde se infere que nenhum prejuízo há para o resultado constatado o fato de haver mais um voto — dois ou três ou até dez que fossem — que o número de votantes. Aliás, em parte alguma do capítulo das nulidades eleitorais, é previsto a diferença entre votos e votantes como causa de nulidade.

Receios os mais graves e os mais fundados acometem os Autores. Foram infringidos totalmente tudo quanto dispõem a lei, o estatuto, a doutrina e a jurisprudência, somente para obstar a posse do novo Conselho Deliberativo, do qual saíram o novo Presidente da Liga Bahiana contra o Câncer, Vice-Presidente, Tesoureiros, Secretários, etc.

A violência agrava-se ante o disposto no art. 47 dos Estatutos da "Liga":

"Fica mantido o atual Conselho Deliberativo cujo mandato se extinguirá em 28 de dezembro de 1970, o qual deverá proceder às eleições: Diretoria, Conselho Técnico Administrativo, Conselho Fis-

... e Consultoria Jurídica, logo que o  
 estatuto entrar em vigor."

Imediato é concluir que está findo o mandato  
 do antigo Conselho Deliberativo, motivo por que findo estão  
 os "mandatos" de Presidente da Liga, Vice-Presidentes, Tesourei-  
 ros, etc, pois saídos desse Conselho Deliberativo cujo manda-  
 to se extinguiu a, 28.12.970. E o MANDATO É IMPROCRROGÁVEL.

As agir como fez, astutamente logrou o Presi-  
 dente uma prorrogação de fato do mandato do Conselho Delibera-  
 tivo e seu próprio; para quem pleitea uma recondução, nada  
 melhor. Por outro lado, convocou logo outra assembléa ge-  
 ral, com flagrantes infortos, e gritante transgressão de to-  
 dos os preceitos expostos.

Os Autores vão ingressar em juízo, dentro des-  
 ses trinta dias, com a medida hábil para tornar eficaz sua e-  
 leição válida. Não obstante, nenhum remédio judicial pronto  
 lhes cabe para obter a imediata integração na entidade, assu-  
 mindo incontinentemente a administração da sociedade e demais atos  
 próprios do Conselho Deliberativo.

O receio de lesão de difícil ou incerta repara-  
 ção não é infundado. Dentro outros aspectos, até hoje, qua-  
 tro dias após a realização da Assembléa Geral nem teve a maio-  
 ria da mesma acesso aos livros, para poder assinar seu protog-  
 to, nem sequer puderam examinar se já está lavrada a ata; ade-  
 mais, quem não hesita em fraudar uma eleição somente porque  
 antecipava a vitória do grupo oposto, é capaz de tudo e faz  
 temer tudo.



Legislative, por o presidente de facto e demais membros, de de-  
sempre, seu mandato. Quando poderá fazer a decisão  
delegada, por o presidente de facto e demais membros, de de-  
sempre, seu mandato. Quando poderá fazer a decisão

Art. 675. - Além dos casos em que a lei

expressamente o autoriza o juiz poderá  
determinar providências para acautelar o  
interesse das partes:

II - quando, antes da decisão, for prova  
de ocorrência de atos capazes de cau-  
sar lesões, de difícil ou incerta repara-  
ção, ao direito de uma das partes;

III - quando, no processo, a uma das par-  
tes for impossível produzir prova, por  
não se achar na posse de determinada cof-  
re, ao direito de uma das partes;

Art. 675. - Além dos casos em que a lei  
expressamente o autoriza o juiz poderá  
determinar providências para acautelar o  
interesse das partes:

II - quando, antes da decisão, for prova  
de ocorrência de atos capazes de cau-  
sar lesões, de difícil ou incerta repara-  
ção, ao direito de uma das partes;

III - quando, no processo, a uma das par-  
tes for impossível produzir prova, por  
não se achar na posse de determinada cof-  
re, ao direito de uma das partes;

Art. 675. - Além dos casos em que a lei  
expressamente o autoriza o juiz poderá  
determinar providências para acautelar o  
interesse das partes:

II - quando, antes da decisão, for prova  
de ocorrência de atos capazes de cau-  
sar lesões, de difícil ou incerta repara-  
ção, ao direito de uma das partes;

feito meramente devolutivo -- da ação que promoverá para tornar eficaz sua escolha; por outro lado, permanece, abusivamente, ilegalmente, o antigo Conselho.

Por isso, vêm os Autores requerer, com fundamento nos arts. 375, II e III, 676, III, 677, 682/85, como medida preparatória da ação a ser proposta, a designação d'um Administrador Judicial para a Liga Bahiana contra o Câncer, afastados imediatamente o Presidente da Liga e demais membros do Conselho Deliberativo. Resta, portanto, sem objetivo a assembleia geral convocada para o próximo dia 04.01.71.

A enunciação das medidas preparatórias previstas no art. 676 é meramente exemplificativa. Dizem-no Lopes da Costa (D. Proc. Civil Bras., vol. 2, nº 158, 2ª Ed.), autorizado o juiz a adotar, no caso concreto, qualquer medida que seja adequada para a solução do caso concreto; Pontes de Miranda (Coment. ao Cód. de Proc. Civil, vol. IV, pág. 24) e Carvalho Santos (Prática do Processo Civil, vol. II, pág. 385). Portanto, a medida ora requerida, preparatoriamente, deve ser concedida, mormente quando representa conduta cautelar digna de aplausos. Não mantém o atual Conselho Deliberativo, cujo mandato já está extinto e é improrrogável, a quem se imputam acusações graves, nem implica em dar a administração ao Conselho recém-eleito.

Bão, precisamente, os mesmos motivos que levam os Autores a solicitar a nomeação judicial de administrador que fazem com que seja atendido seu pedido independentemente de audiência de parte adversa, na forma do art. 675; mais ainda, quando se relembra que há um assembleia geral para ele-

que o Conselho Deliberativo da "Liga" no próximo dia 4 (quarta-feira). Nesta a rito sumário da medida requerida não é de molde a impossibilitar de realização dessa assembleia, o que coincide com a designação do Administrador Judicial.

Relativamente à busca e apreensão dos livros da assembleia geral, como meio de prova, que estão em poder de algum dos membros da Mesa Dirigente, somente a requerem os Adueros após a extinção dos mesmos para que, de conformidade com as arts. 215 e seguintes, do Código de Processo Civil, os exitem, sob as penas do art. 219, do diploma citado.

Uma vez concedido pedido ora feito, pedem os Adueros sejam citados os membros da Mesa Dirigente da Assembleia Geral realizada no dia 26 do corrente ano, para querendo contestar a presente medida, bem como indicar quais os demais conselheiros, com os respectivos endereços, para serem igualmente citados, e virem aduzir o que porventura desejarem.

P. deferimento.

Salvador, 29 de dezembro de 1970

*[Handwritten signature]*

Em tempo: Pelo o DEPARTAMENTO DE RECURSOS JUNTADA DE MANDADOS 7080

*[Handwritten signature]*

Em tempo: Lembrando, estas são as medidas requeridas, cujo deferimento independente de audiência da parte adversa pelo:

- a) mudança da assembleia para hoje designada ou de qualquer outra, até a decisão final da ação principal a ser requerida;
- b) assistência imediata de todo o Conselho Deliberativo.

... ANEXO 20088

honarário, cujo mandato já está extinto desde /  
1970, assim como os membros de sua Diretoria,  
notadamente seu Presidente, Dr. Durval Rocha,  
quanto-lhe vedada a prática de atos próprios das  
que representam as associações;

b) nomeação de um Administrador Judicial, para ga-  
rantir a execução até a decisão final da ação /  
que os Duplicantes propõem;

c) exibição dos livros de assembleia geral, mor-  
tórios e de atas e a lista dos votantes - de as-  
sinaturas, - no prazo de vinte e quatro horas,  
sob as penas do art. 219, do Código de Proces-  
so Civil, sob pena de busca e apreensão, na /  
forma antes requerida.

Salvador, 31 de dezembro de 1970

*[Handwritten signatures and notes]*

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Comarca de .....  
Juízo de Direito .....

CONSELHO SUPLENTE

- Dr. Durval Bezerra
- Dr. Nello Frey Alves Elias
- Dr. Geraldo Alves  
Regina Ganskyer Alves  
Rita Margarite Alves de Souza  
Eugênia Stefani Quaresma  
Maria Terez Salles
- Dr. Cláudio Alves
- Dr. Rômulo de Lima  
Aldice Zucchi
- Dr. Carlos Aristides Mattos
- Dr. Eugênia Edineira Costa  
Aurelio Campos de Souza
- Dr. João Azevedo
- Dr. Paulo Campos  
Solange Galvão
- Dr. Nipo Galvão
- Dr. Manoel de Cruz Figueira
- Dr. Aristides Mattos Filho
- Dr. Cleoza Ganskyer
- Dr. Cleoza Mattos
- Dr. Manoel Edineira Spínola
- Dr. Pedro Soares Filho
- Dr. Renato Reis
- Dr. Manoel Edineira
- Dr. Euclides Sobrinho

- 1 - Dr. Nereu Ramos
- 2 - Dr. Augusto
- 3 - Dr. Humberto
- 4 - Dr. ...
- 5 - Dr. ...
- 6 - Dr. Adolpho
- 7 - Dr. ...
- 8 - Dr. Rivaldo
- 9 - Dr. José
- 10 - ...
- 11 - ...
- 12 - ...
- 13 - ...
- 14 - Dr. ...
- 15 - Antônio
- 16 - José
- 17 - Antônio
- 18 - Dr. ...
- 19 - Dr. Antônio
- 20 - Dr. Agnaldo
- 21 - ...
- 22 - Dr. José
- 23 - José
- 24 - Dr. ...
- 25 - Dr. ...
- 26 - ...



D E C L A R A Ç Ã O

Nos, abaixo assinados declaramos

No dia 26 próximo passado, às 20:30 horas, em atendimento ao edital de convocação publicado pela Liga Bahiana contra o Câncer no periódico "A Tarde" para a realização de sua assembleia geral - já em segunda convocação, com qualquer número - comparecemos à sede da mesma, na Avenida Dom João VI, nº 332, em Brotas, afim de proceder à eleição do Conselho Deliberativo da "Liga".

2. Instalou-se a mesa diretora da sessão sob a presidência / do Dr. Durval Rocha, que escolheu para secretários o médico Geraldo Alves e o advogado Gláudio Alves, pessoas de nós conhecidas, todos candidatos insc<sup>ri</sup>to na chapa derrotada.

3. Concorram à eleição uma chapa encabeçada pelo Dr. Mário Quintela Câmara e outra pelo Dr. Durval Rocha, que pleiteava a reeleição.

4. Fez-se a eleição, votaram os sessenta e quatro associados presentes, assinando todos a lista de votantes. Após, procedeu-se à apuração, sendo convidadas para escrutinadoras três sócios presentes, os Drs. Rivaldo / Brito, Iná Amantes e D. Regina Guimarães Alves.

5. Foram apurados cinquenta e um votos para a chapa encabeçada pelo Dr. Mário Quintela Câmara e oitenta e dois votos para a chapa encabeçada pelo Dr. Durval Rocha e dois votos nulos, porque com duas chapas. Houve um terceiro voto em mesmas condições, mas que se apurou como nulo, de sorte que o número de votos (63) não coincidia com o de votantes (64), havendo um voto a mais que /



o número de votantes.

6. Na fase de escrutínio, o Presidente, Dr. Durval Rocha, - parte interessada, veio candidato à proclamação - recusou-se a votar. Os protestos imediatos da assembleia - que considerou por sua maioria válida a eleição - foram desprovidos. Mais ainda, foi a assembleia estruturalmente impedida de se manifestar daí em diante, porque Dr. Durval Rocha encerrou a sessão.

Tais foram os fatos ocorridos e fielmente narrados a bem da verdade.

Salvador, 30 de dezembro de 1970

Luiz Dias

Advogado

Estado de Bahia

Procurador de Justiça

Estado de Bahia

Procurador de Justiça

Estado de Bahia

EXPOSIÇÃO

Nós, abaixo assinados declaramos

1. No dia 26 próximo passado, às 20:30 horas, em atendimento ao edital de convocação publicado pela Liga Bahiana contra o Câncer no periódico "A Tarde" para a realização de sua assembleia geral - já em segunda convocação, com qualquer número - comparecemos à sede da mesma, na Avenida Dom João VI, nº 332, em Brotas, a fim de proceder à eleição do Conselho Deliberativo da "Liga".
2. Instalou-se a mesa diretora da sessão sob a presidência / de Dr. Durval Rocha, que escolheu para secretários o médico Osvaldo Alves e o advogado Cláudio Alves, pessoas de nós conhecidas, todos candidatos inscritos na chapa derrotada.
3. Concorreram à eleição uma chapa encabeçada pelo Dr. Mário Quintela Câmara e outra pelo Dr. Durval Rocha, que pleiteava a reeleição.
4. Foi a eleição. Votaram os sessenta e quatro associados presentes, assinando todos a lista de votantes. Após, procedeu-se à apuração, sendo convidados para escrutinadores três sócios presentes, os Drs. Eivaldo / Brito, Luís Arantes e D. Regina Canaliar Alves.
5. Foram apurados cinquenta e um votos para a chapa encabeçada pelo Dr. Mário Quintela Câmara e doze votos para a chapa encabeçada pelo Dr. Durval Rocha e dois votos nulos, porque com duas chapas. Houve um terceiro voto nas mesmas condições, mas que se apurou como dois, de sorte que o número de votos (65) não coincidia com o de votantes (64), havendo um voto a mais que /

R/

o número de votantes.

f. Em face da ocorrência, o Presidente, Dr. Durval Rocha, parte interessada, pois candidato à reeleição - declarou nula toda a votação. Os protestos imediatos da assembleia - que considerou por sua maioria válida a eleição - foram desprezados. Mais ainda, foi a assembleia atropeladamente invadida de se manifestar daí em diante, porque Dr. Durval Rocha encorrou a sessão.

Tais foram os fatos ocorridos e fielmente narrados a boca da verdade.

Salvador, 30 de dezembro de 1970

*[Handwritten signature]*

*[Faded handwritten text]*

*[Handwritten signature]*

Natalia Mendes Silva

Porfirio Santos da Silva

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



125  
25

PODERA JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Cidade de SALVADOR.

Juiz de Direito DA PRIMEIRA VARA CÍVEL E COMERCIAL.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E DE CITAÇÃO PARA SER CUMPRIDO NA FORMA ABALTO DESEMPARADA: -

EU, ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA, Escrivão do Juízo da Primeira Vara Cível e Comercial, desta Cidade de Salvador, Comarca da Capital do Estado Federado da Bahia, etc..

MUNDO de ordem do Excelentíssimo = Senhor Doutor Juiz de Direito Plantonista desta Primeira Vara Cível e Comercial, desta Comarca, que ao Oficial de Justiça dêste Juízo, que em seu cumprimento ao presente extrato dos autos do processo da Ação Preparatória nº. 15.925/71 requerida por MARIO QUINTELA CÂMARA, AUGUSTO ANTONIO SE DE BRITO e OUTROS, NOTINIQUE e CITE, os Srs. DURVAL ROCHA, tudo de côrdo com a petição inicial com o despacho nela proferido a seguir, com cópias devidamente autenticadas e por mim rubricadas, assim como para NOTIFICAR e CITAR o Sr. OSVALDO ALVES: Despacho:- A. R. Fica deferida a notificação = para impedir a realização da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo e sua Diretoria para abster-se da pratica de = quaisquer atos até posterior deliberação deste Juizo: A seguir Cite-se. Salvador, 4-I-71. (as) ACY FERREIRA DIAS. Juíza = de Direito Plantonista. O QUE CUMPRE. Dado e passado nesta = Cidade do Salvador, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 1971. Rm, Antônio Carlos Gomes da Costa Escrivão o subscrevi.

Antônio Carlos Gomes da Costa  
ACY FERREIRA DIAS - JUÍZA DE DIREITO PLANTONISTA.

EM TEMPO: PETIÇÃO DE PLS.23: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Cível e Comercial: Mário Quintela Câmara e outros vêm requerer a V. Excia, na medida preparatória que requereram, seja autorizado ao Sr. Oficial de Justiça o cumprimento da notificação e citação após as dezoito horas, conforme prevê o art. 5º, § 1º, do Código de Processo Civil, face à manifesta-

na presença da autoridade competente. Salvador, 04 de janeiro de 1978. (a) OSVALDO ALVES CAMARGO EXERCÍCIO. Adv. DESPACHO Nº 113.231-3. Como peço. Salvador, 4-1-78. (as) ACY FERREIRA DEAS. Juiz de Direito Plantonista. O JUIZ COM PRA. Dado e passado nesta Cidade de Salvador, em 04 de janeiro de 1978. Eu, Osvaldo Alves Camargo Es- crivão substituto o substituí.

ACY FERREIRA DEAS

JUIZA DE DIREITO PLANTONISTA.

*Ex. 11/1/78 a 19.01.78*  
*Dr. Durval Rocha*  
*Ex. 110/1978 às 19.30hs*  
*Osvaldo Alves Camargo*

CERTIFICO que, em cumprimento ao presente mandado, me diri- gi, à Rua Oito de Dezembro nº.5, às 19 e 10 horas e minutos e aí sendo notifiquei e citei o Dr. DURVAL ROCHA, o qual e xarou o seu ciente, ficando de posse da contra-fé, em segui da no horário das 19 e 30 horas e minutos, me dirigi a Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.3 e aí sendo notifiquei e cí- tei o Dr. OSVALDO ALVES, o qual qual exarou o seu ciente, fi- cando de posse da contra-fé, alegando também que os livros- não estavam em suas mãos. O referido é verdade e dou fé. Sal- vador, 04 de janeiro de 1978. Eu, Osvaldo Alves Camargo Ofi- cial de Justiça.

REQUERIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES ORLÂNDOS COMAS

27

Exmo Sr. Juiz da 1ª Vara Cível e Comercial

*em nome do qual, devendo se entender a*  
*Associação de Professores Orlandos Comas*  
*Salvador, 07 de Janeiro de 1971*  
*Celso de Faria*

Mário Quintela Câmara e outros vêm expôr e requerer a V. Excia, na medida preparatória que requereram contra Dalval Rocha e outros:

1. - deferindo o requerido, conceder a V. Excia cõscom notificados o Conselho Deliberativo e sua Diretoria para que se abstenham da prática de qualquer ato, a par da suspensão da assembléia geral;
2. - visava V. Excia, com o afastamento, não permitir continuassem os detentores dos cargos já discriminados - porquanto certos nos mandatos desde 28.12.970 - como dirigentes de fato da associação, pois não mais o eram de Direito;
3. - aguardava V. Excia que se apressassem os Suplicantes em vir a juízo alinhar o que quer que pudessem, quando, então, designaria V. Excia o Administrador Judicial, ou denegaria, integralmente, a medida pedida. O curto espaço de tempo em que a entidade permanecesse sob fato não seria de molde a prejudicá-la ou perturbar sua vida;
4. - acontece, todavia, que isto não está ocorrendo. Retardam-se os Suplicantes, mais uma vez com manobras, em comparecer a juízo, o que não ocorreria caso tivessem o Direito lhes amparado;
5. - Por isso, vêm os Suplicantes, no intuito de resguardar e preservar a instituição, pedir a V. Excia que tome por efeito, temporariamente, a suspensão da prática de atos pelo Conselho Deliberativo e sua Diretoria, até que seja designado o Administrador Judicial, quando não, definitivamente - até o final da ação principal - afastados os multiplicados Conselheiros e Diretores.

Em deferimento  
 Salvador, 07 de Janeiro de 1971

29

Caso de Direito da Parte Cível e Comercial

Mário Quintela Câmara e outros vêm requerer a V. Excia assistência de medida preparatória que propuseram contra Durval Rocha e outros.

Consideravam os Requerentes possesores os Suplicados e interesse e preservação da entidade que estes últimos representaram até 28.12.970 acima de tudo. Não obstante, os expedientes utilizados demonstram sobejamente que o que lhe interessa é a manutenção do "statu quo"; os sacrifícios e desgastes impostos à associação são indiferentes aos Suplicados.

Ao contrário, não mais podem assistir os Suplicantes o edifício da instituição, motivo por que renunciam ao mandato que lhes foi atribuído em eleição pela assembléia geral, ao tempo em que pedem assistência da medida requerida, ainda insatisfeitos.

P. deferimento

Salvador, 08 de janeiro de 1970

*[Handwritten signature]*



GRUPO DE TRABALHO PARA O MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVAS DA L. B. C. E. E HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ

DEPOIMENTO do Dr Antônio Luiz Calmon Teixeira,  
membro do Conselho Técnico Administrativo da  
Liga Bahiana contra o Câncer que declarou :

inicialmente, exprime sua estranheza a tolosa  
posição do sr. Presidente da Liga em negar ao Conselho Técnico  
Administrativo a competência estatutária para se manifestar so-  
bre assuntos administrativos (art. 35), no que é, surpreendên-  
tamente, apoiado por membros do Conselho, à exceção dos Drs.  
Mário Augusto de Castro Lima e Antônio Jesusino dos Santos Neto,  
e Estácio de Lima, porque não comparece às reuniões do Conselho,  
e Tavares, ausente por motivo de viagem. Exemplo acintoso de des-  
respeito ao Estatuto é a proposição e formulação de ante-proje-  
to de transformação da Liga em Fundação sem a audiência desse /  
Conselho Técnico Administrativo. Aliás, já que o assunto traz à /  
baila o Conselho Deliberativo, é inaceitável, salvo em se tra-  
tando de empresas familiares, participarem as mesmas pessoas do  
mais de um órgão ou Conselho d'uma pessoa jurídica, mormente /  
quando essas pessoas - como é o caso - pertencem simultâneamen-  
te a órgão executivo e a órgão que julga e aprova, ou condena  
(pelo menos em tese), tudo quanto praticou o órgão executivo. É  
o julgamento em causa própria, valendo girar que, normalmente,  
o Conselho Deliberativo mal alcança quinze membros em suas reu-  
niões, dos quais sete pertencem a outros órgãos e o restante /  
tem vinculações familiares (sanguíneas ou afins - Cód. Civil, /  
art. 334, parentesco afim), afetiva (amizade íntima) ou de de-  
pendência econômica, salvo raras exceções. Repetindo, exemplo tí-  
pico é a aprovação do ante-projeto dos Estatutos da Fundação em  
reunião de quinze membros. O deferimento aos estatutos não se limi-

ta a cada repartição : bolsas de estudo são concedidas, como a do futuro genro do superintendente médico, ou negadas, como a do físico, sem o pronunciamento do Conselho Técnico Administrativo, em flagrante violação da alínea "D", do art. 35, do Estatuto. É oportuno comentar que a admissão do genro do Dr Carlos Maltez, o Superintendente Médico, motivou a seguinte manifestação de surpresa do Conselheiro Mário Augusto Castro Lima, que não compreendia a contratação de médico numa especialidade em que a instituição dizia não mais necessitar daquele ramo, em que arguia serem onerosos tais profissionais e lastimava publicamente (ela, instituição) atravessar séria crise financeira-econômica. Deploravelmente, como as atas das sessões do Conselho Técnico Administrativo estão em atraso, não havendo o depoente assinado uma sequer, é possível que o que foi dito sofra quando de sua redução a ata. Tampouco pode permanecer despercebida a divergência franca, quiçá hostil, entre o Diretor do Hospital, Dr Aristides Maltez Filho e o Presidente da Liga Bahiana contra o Câncer, com que expressamente declarado em sessões do Conselho Técnico Administrativo, por mais de uma vez, pelo primeiro. Melhor dizendo, entre o ex-diretor do Hospital, do ponto de vista jurídico, porque tendo pedido demissão, e sendo o pedido de demissão mera declaração receptícia de vontade, tornou-se ela perfeita quando do seu recebimento pelo destinatário, o Presidente da Liga. Corroborando estar perfeita e acabada a demissão solicitada, foi a diretoria ocupada pelo Dr Wilson Maltez, havendo Dr Aristides "reassumido" com a doença do superintendente médico e declarado somente "reassumia" face à referida / enfermidade, que considerava fato mais importante que suas divergências com o Presidente da Liga (declaração feita em sessão do Conselho Técnico Administrativo). No episódio da substituição do diretor do Hospital novamente se violentou o Estatuto, pois o Dr Wilson Maltez ocupou a diretoria mercê de "nomeação" sabe Deus de quem, numa prática que se está tornando rotineira na instituição, infelizmente. Sobre esse vício de origem, está o Dr Wilson Maltez impossibilitado de bem exercer a diretoria (por mais que queira), desde quando a sua, concomitantemente, a chefia de Perícias Médicas do I.N.P.S.,

em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, nomeando, ainda, as funções de administração do Hospital. Isso acarretou a invasão de referas da competência, bem assim preocupar-se o Presidente da Liga com assuntos que não lhe deveriam caber, para cuidar ele das finalidades maiores da Liga e do Hospital, conduz, inevitavelmente a erros e prejuízos, dentre os quais rememora, no momento, o depoente o caso do C. I. P. O. I. H. P. S. comunicou a todos os hospitais de Salvador, há cerca de um ou mais, que, a partir daquela data, todos deveriam apresentar mensalmente planilhas, para poderem gozar de aumento e vantagens outras. Essas planilhas obedeciam a modelo, fórmula própria, e para ensinar a confeccioná-las e manejá-las o próprio I. H. P. S. daria um curso, gratuitamente, para o qual deveriam os responsáveis credenciar pessoas. Nenhum preposto foi enviado pelo Hospital ou pela Liga que, para poder fazer as planilhas e gozar das benefícios concedidas, teve de contratar os serviços especializados d'uma firma, pelo preço de \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e à qual pagava, até bem recentemente a importância mensal de \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), não podendo o depoente afirmar se ainda custeia tal serviço. É esse estado de coisas, que não pode perdurar, que certamente leva os atuais dirigentes a proporem a transformação da Liga em Fundação, cujos estatutos (da Fundação) prevêm um Conselho dirigente perpétuo (sob o eufemismo de "inamovível"), a quem compete substituir seus próprios membros, valendo girar que desaparece a assembléia geral, bem como, em toda parte, os últimos conselhos permanentes estão sendo extintos, pelos vícios e males que provocam. E, após a Revolução de 34, é o Governo, em todos os seus setores e diferentes unidades, a ponta de lança dessa renovação. Ademais, como pode a modificação de associação em fundação ser a panaceia de males d'uma administração incapaz? - por isso é que, em expediente fácil a esse gênero de administração, tenta-se inculpar a crise à falta de auxílio governamental e à remuneração de pessoal, notadamente de médicos. As alegações pecam pela base, sobejamente comprovam os fatos: enquanto o Governo (seja federal, estadual ou municipal) mantém sua política paternalista de subsídios e/ou favores casuais, as instituições mal se a -

quantavam e o país ia pôr-se, além de existirem distorções anteriores ou regionais; passou-se as regras de extinção de subsídios e da verdade cambial e rebuscaram-se as instituições; revigorou-se a nação, num surto de progresso e desenvolvimento que deixa o mundo estupefata. Diante disso e depois disso (para usar uma expressão integrada no cotidiano), nada há a comentar. Relativamente ao problema de pessoal, igualmente faloca razão à cúpula dirigente: o déficit aumentou desde sua assunção, subindo nos dois últimos em percentual superior ao observado anteriormente, apesar da redução de pessoal (médicos e não-médicos demitidos ou que pediram demissão), a despeito do corte ilegal de inúmeras vantagens e direitos (comissão de chefia, triênios, quinquênios, licenças-premiais, etc) e de não estarem sendo pagos, parcial ou integralmente, os salários. Ora, se o déficit é de quase R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos / mil cruzeiros) atualmente, e a remuneração devida e não paga, frise-se bem, não paga, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), / para arredondar, como imputar-se à remuneração a origem dos males? Ao contrário, não fosse esse "empréstimo" e é possível que já estivesse falida a instituição, com dano irreparável à comunidade, sua verdadeira proprietária. Não há qualquer planejamento ou projeto / que busque vincular o médico integralmente ao hospital, dentro dos modernos padrões médico-hospitalares; ao contrário, busca-se reprimir o profissional, pouco importando sua competência ou ligações e dedicação passadas à instituição, e.g., o caso do pedido de demissão do oculário de parte do Dr Anibal Silvany. Embora o Dr Arigides Maltez haja apresentado, algum tempo após ascender à Diretoria do Hospital (não confundir com Diretoria da Liga), um estudo / para reformulação do hospital, a maçaneta não passou daí, além de não terem sido ouvidos em diversos departamentos do nosocômio, estando decorridos, desde então, mais de dois anos. Por ser de suma / importância, não pode o depoente omitir que consta ter sido destruída a lista de presença assinada pelos associados que compareceram à assembléia geral de 26 de dezembro de 1970, e que poderá ser facilmente apurada no livro de atas da mesma. Merece comentário, /

finalizando, a falta de definição de competências no estatuto e a atribuição ao Presidente da Liga de mistéres incompatíveis com um Presidente de um órgão de âmbito estadual e tal como uma Liga contra o Câncer. fosse uma organização fechada, de controle por um grupo para seus interesses específicos e esta seria a formulação jurídica adequada.

REGIMENTO INTERNO

DO

HOSPITAL L. ARISTIDES MALTEZ

LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER

1965

SALVADOR

BAHIA

BRASIL

FINALIDADES DO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ

- 1º - Adotar métodos de diagnóstico e tratamento que concorram para a profilaxia e detecção de câncer em etapas incipientes;
- 2º - Diagnosticar e tratar o paciente canceroso dentro dos padrões recomendados;
- 3º - Aliviar as dores e sofrimento do paciente;
- 4º - Investigar, dentro das suas possibilidades, sobre a causa do câncer e métodos de tratamento que possam beneficiar o paciente;
- 5º - Investigar a Cancerologia, através de trabalhos científicos;
- 6º - Proporcionar condições e facilidades para a formação e o aperfeiçoamento técnico do seu próprio pessoal e de profissionais estranhos à Instituição.

PARA ATINGIR ESTAS FINALIDADES DEVE O FUNCIONÁRIO

- 1º - Atender com pontualidade suas obrigações, executando-as com entusiasmo, dedicação, apreço ao doente, independente de cor, credo ou partido político;
- 2º - Tomar parte em todas as iniciativas visando o desenvolvimento médico, social e científico do Hospital;
- 3º - Dedicar-se com paciência e motivação às tarefas que lhe forem confiadas.

Art. 1º - Para o desempenho dos seus encargos a Liga Bahiana Contra o Câncer manterá o Hospital Aristides Maltez, que comportará um Serviço Gratuito ( 70% ) e um Serviço de Pensionista ( 30% ).

Art. 2º - No Serviço Gratuito prestará assistência ao cancerosos desvalido em suas enfermarias e no Ambulatório;

§ 1 - Somente, serão internados no Serviço Gratuito os doentes impossibilitados de serem tratados no Ambulatório;

§ 2 - Os pacientes considerados fora de possibilidades terapêuticas, em principio, não deverão ser internados;

§ 3 - Se o paciente indigente for associado da Liga terá preferência ao internamento a parte do Serviço Gratuito.

Art. 3º - O Pensionato, conquanto dê preferência ao internamento de pacientes portadores de câncer é livre para o internamento de quaisquer doentes, exceto os portadores de doenças infecto-contagiosas;

§ 1 - No Pensionato do Hospital terão preferência os associados da Liga que gozarão de uma desconto de 30 % ( trinta por cento ) em determinados serviços hospitalares, inclusive nas diárias em caso de internamento;

§ 2 - Os componentes da Diretoria, dos Conselhos Deliberativos, Técnicos e de Proteção que careçam de recorrer ao Hospital serão considerados pensionistas, devendo encaminhar ao Diretor do estabelecimento ofício neste sentido;

§ 3 - Gozarão dos direitos do parágrafo anterior os sócios protetores, benfeitores, beneméritos, grande beneméritos e honorários;

§ 4 - Os funcionários efetivos carecendo dos serviços do Hospital terão direito aos mesmos, quando autorizados pela direção do estabelecimento;

§ 5 - Os médicos e seus dependentes diretos, gozarão de uma bonificação de 20% ( trinta por cento ) nas diárias e, em alguns serviços médico-hospitalares ( do julgamento da Direção ) com autorização do Diretor;

§ 6 - Por motivos especiais e em caráter de exceção, o Diretor do Hospital poderá conceder bonificação nos serviços hospitalares, não devendo exceder a 30% ( trinta por cento ) do custo total da conta;

§ 7 - As rendas do Pensionato serão empregadas na manutenção dos serviços hospi

tares;

§ 2º - Serão emitidas pela Direção as normas de funcionamento do Pensionato e do Serviço Gratuito.

Art. 4º - Para a orientação das suas finalidades, o Hospital Aristides Maltez terá os seguintes órgãos:

- 1 - Conselho Técnico
- 2 - Diretoria
- 3 - Centro de Estudos.

### DO CONSELHO TÉCNICO

.....

Art. 5º - Este Conselho será composto de 7 ( sete ) membros, sendo 6 ( seis ) eleitos pelo Conselho Deliberativo e o 7º, o Presidente da Liga, em exercício:

§ 1 - Seus membros deverão ser médicos;

§ 2 - O mandato dos membros deste Conselho será previamente determinado, sendo anualmente renovável um terço com direito a reeleição na forma seguinte: dois membros por um ano, dois, por dois anos e dois, por três anos;

§ 3 - Reunir-se-á, anualmente, sob a Direção do Presidente da Liga auxiliado por um secretário, ou, quando convocado, extraordinariamente, por aquele ou por petição de 1/3 ( um terço ) do Conselho por solicitação do Diretor do Hospital Aristides Maltez;

§ 4 - Ao Presidente cabe o voto de qualidade;

§ 5 - As atas de suas deliberações serão lavradas por um secretário, em livro, para este fim destinado e assinadas pelos Conselheiros;

§ 6 - Este Conselho só poderá deliberar com a presença de cinco membros, no mínimo; inclusive o Presidente;

§ 7 - A substituição de um membro do Conselho só poderá ser feita nas seguintes hipóteses:

- a) quando um membro do Conselho solicite sua demissão;
- b) por falecimento ou afastamento temporário que ultrapasse seis meses;
- c) por ausência a três sessões consecutivas.

Art. 6º - Ao Conselho Técnico compete assistir a Direção do Hospital Aristides Maltez:

a) quando se tratar da aquisição de aparelhos ou instalações técnicas;

b) quando tiver de substituir ou modificar, no todo, ou em parte, os serviços técnicos;

c) opinar sobre o relatório a ser apresentado anualmente, pelo Diretor do Hospital antes de enviá-lo a Diretoria da Liga, para ser encaminhado ao " Serviço Público " competente;

d) julgar e decidir a escolha feita pela Diretoria do Hospital dos médicos que comporão o Corpo Clínico do mesmo, ouvido o Corpo Clínico;

e) nomear o Diretor do Hospital Aristides Maltez;

f) demitir o Diretor do Hospital quando ficar claramente evidenciada a ineficiência de sua orientação técnica e administrativa.



DA DIRETORIA

.....

- Art. 7º - A Diretoria do Hospital terá um Diretor e um Vice-Diretor;
- § 1 - O Diretor será nomeado pelo Conselho Técnico e dirigirá o Hospital por 3 anos;
- § 2 - O Vice-Diretor substituirá o Diretor em sua ausência.
- Art. 8º - Cabe ao Diretor:
- a) indicar ao Conselho Técnico o Vice-Diretor e os médicos para as chefias das clínicas;
  - b) nomear médicos "ad referendum" do Conselho Técnico, ouvido o Corpo Clínico;
  - c) dirigir técnica e administrativamente o Hospital, fiscalizando os seus serviços e fazer que seja rigorosamente observado o seu regimento interno;
  - d) incrementar a pesquisa - científica;
  - e) indicar ao Conselho Técnico, os nomes dos bolsistas e estagiários no Hospital Aristides Maltez ou em outros Centros;
  - f) fiscalizar o movimento de doentes no Hospital e cuidar para que os mesmos sejam cientificamente e humanamente tratados;
  - g) apresentar, anualmente, ao Conselho Técnico um relatório ou comparecer perante este quando for convocado a prestar esclarecimentos;
  - h) nomear e demitir funcionários do Hospital Aristides Maltez;
  - i) sugerir ao Conselho Técnico a criação de serviços e cargos técnicos;
  - j) fornecer dados estatísticos ou quaisquer outras informações técnicas e administrativas do Hospital;
  - l) elaborar, anualmente, a proposta orçamentária;
  - m) cumprir e fazer cumprir os estatutos da Liga e o regimento do Hospital;
  - n) por motivos reconhecidos graves, ou por desrespeito aos estatutos da Liga ou ao regimento do Hospital, o Diretor poderá demitir funcionário graduado levando esta resolução à apreciação do Conselho Técnico;
  - o) solicitar ao Conselho Técnico a contratação de profissionais para orientarem os serviços especializados do Hospital;
  - p) aprovar e autorizar a compra de material ou equipamento necessário ao desenvolvimento e manutenção do Hospital, ouvido o Conselho Técnico.

Art. 9º - Os Serviços do Hospital Aristides Maltez, serão estruturados do seguinte modo:

- A - Diretoria.
- B - Setor médico, abrangendo os serviços médicos e técnicos do Hospital, diretamente subordinados à Diretoria.
- C - Setor dos Serviços auxiliares:
  - a) Serviço de enfermagem;
  - b) Serviço de nutrição e dietética;
  - c) Serviço de arquivo médico e estatística;
  - d) Serviço Social.
- D - Setor Administrativo:
  - a) Serviço de portaria e vigilância;
  - b) Serviço de secretaria e comunicações;
  - c) Serviço de contabilidade e tesouraria;
  - d) Serviço de pessoal, material e limpeza;
  - e) Serviço de rouparia, lavanderia e costura.

118

- 4 -

A

## DIRETORIA

-----

Art. 10º - A Diretoria é representada por um Diretor e um Vice-Diretor, que exercerão funções técnicas e administrativas;

§ 1 - Estarão ligados diretamente à Diretoria os Serviços médicos e os setores técnicos e administrativos, através dos seus chefes de serviço;

§ 2 - As funções do Diretor estão expressas no art. 8º deste regimento.

B

## SETOR MÉDICO

-----

Art. 11º - O setor médico é constituído por todas as clínicas e os serviços técnicos auxiliares: Anatomia Patológica, Laboratório de Análises Clínicas, Banco de Sangue, Radiologia ( Contactoterapia, Cobaltoterapia, Radio-isótopos, Roentgenoterapia, Curiterapia e Radiodiagnóstico ), Oto-rino-laringologia, Oftalmologia, Protologia, Urologia, Ginecologia, Dermatologia, Clínica Médica, Gastroenterologia, Clínica Cirúrgica, (Neurologia, Cirurgia de Torax, etc. ), Quimioterapia, Citologia, Colposcopia, Odontologia, Patologia Mamária, etc.

§ 1 - Os Serviços Médicos do Hospital Aristides Maltez, serão distribuídos nos seguintes departamentos:

- 1) Departamento de Cirurgia;
- 2) Departamento de Medicina Interna;
- 3) Departamento de Cobaltoterapia e Rádio-isótopos;
- 4) Departamento de Radioterapia;
- 5) Departamento de Medicina Experimental e Ensino;
- 6) Departamento de Serviços Auxiliares:
  - a) Radiodiagnóstico;
  - b) Anatomia Patológica;
  - c) Citologia;
  - d) Colposcopia;
  - e) Laboratório de Análises Clínicas;
  - f) Banco de Sangue;
  - g) Documentação Científica;

Os Departamentos terão chefias e estarão sub-divididos em Setores, Serviços e Seções;

§ 2 - Cada serviço terá um chefe de clínica e um assistente por nomeação, podendo no entanto, possuir mais dois assistentes honorários. O número de auxiliares (acadêmicos), ficará a cargo da Diretoria;

§ 3 - O número de assistentes, poderá aumentar na dependência do aumento de leis do seu serviço de ambulatório, quando então será feita neste sentido proposta ao Conselho Técnico;

§ 4 - Os chefes de clínicas, estarão sujeitos a permanência no Hospital, todos os dias úteis pela manhã, em horários estabelecidos em contrato de trabalho;

5 - Para o funcionamento do Setor Médico, deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) - os médicos em tempo integral, deverão cumprir o total de tempo, em horários diários estabelecido pela Direção. Para tanto deverão rubricar o livro de Registro de Ponto, ao entrar e sair do Hospital, assinalando a hora;
- b) - os médicos de tempo integral deverão totalizar 144 horas mensais e estarão sujeitos às mesmas exigências do item anterior;
- c) - as faltas ao serviço deverão ser justificadas, por escrito ao Diretor, no prazo de 24 ( vinte e quatro ) horas e abonadas segundo o seguinte critério:
  - 1) falecimento de cônjuge, ascendente ou descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
  - 2) nascimento de filho;
  - 3) serviço militar ou encargo público;
  - 4) doença;
  - 5) ...;
- d) - a solicitação de férias deverá ser encaminhada a Direção, no mês de dezembro, só podendo ser transferida se houver interesse da Casa, por motivo de serviço e depois de deferida pela Direção, dentro do que rege a Lei Trabalhista sobre o assunto;
- e) - o afastamento para viagem, no período de labores, só poderá ser concedido após deferimento de petição feita ao Diretor, devendo constar claramente na mesma o assunto da viagem;
- f) as licenças obrigadas por Lei ou do interesse do Hospital, serão concedidas, quando solicitadas com o prazo mínimo de 30 ( trinta ) dias;
- g) comunicar por escrito, as irregularidades verificadas no serviço médico para as providências necessárias;
- h) anotar, claramente, os prontuários ou as solicitações de exames ou consultas, dentro das recomendações da Diretoria;
- i) visitar, diariamente, as enfermarias, nas horas programadas pela Diretoria, anotando a evolução de cada caso na ficha própria;
- j) vigiar pela integridade do material e a limpeza do ambiente de trabalho;
- k) atender para o decoro, asseio e urbanidade dos seus auxiliares;
- l) frequentar a Biblioteca para informar-se das novidades científicas, pelo menos uma vez por semana, sem prejuízo de suas atividades no Hospital;
- m) tomar parte e colaborar nas sessões do Centro de Estudos " Prof. Aristides Maltez ".

6 - Dos Médicos Plantonistas:

- a) - Comparecer para o plantão no horário estabelecido das 7 às 7 horas do dia imediato ( 24 horas );
- b) - Na ausência do Diretor ou Vice- Diretor providenciar para o bom andamento do Hospital, dentro do que preceituam estas normas;
- c) - Atender pela manhã aos Serviços de Triagem e Biopsia;
- d) - Não será permitido participar de equipes cirúrgicas, quando de plantão;
- e) - Colaborar com a Direção, auxiliando os serviços técnicos e administrativos, notando as falhas e irregularidades no Livro de Plantão;
- f) - Visitar, no período da manhã, ao receber o plantão e às 17 ( dezessete ) horas, todas as enfermarias, ajuizando os casos, apontando as falhas e comunicando as irregularidades ao Diretor, através do Livro de Registro do plantão;
- g) - Anotar no Prontuário todas as ocorrências com os pacientes internados prescrevendo as medicações indicadas, anotando quaisquer outras ordens de Serviço todos os dados de evolução;
- h) - Atender, pessoalmente, todos os chamados do Serviço de Enfermagem com a necessária diligência, não sendo permitido prescrever medicação sem exame do

paciente - ( a auxiliar de enfermagem não cumprirá ordem sem que estejam devidamente escrituradas nos Prontuários );

i) - Zelar pelo silêncio, a boa ordem, limpeza e patrimônio do Hospital, fiscalizando suas dependências, particularmente, nos horários em que o Diretor esteja ausente;

j) - Somente, medicar os pacientes do Pensionato nos casos de urgência, comunicando imediatamente o ocorrido ao médico assistente responsável, dentro dos preceitos da ética;

l) - Não permitir a permanência de visitas ao Hospital, fora dos horários determinados pela Direção;

m) - Tomar conhecimento dos internamentos que se realizarem no Pensionato e no Serviço Gratuito, dentro do seu plantão, anotando as condições de admissão do paciente;

n) - Não permitir internamento do Pensionista no Serviço Gratuito, sob qualquer alegação, salvo ordem expressa do Diretor;

o) - No Serviço Gratuito, o internamento, só poderá ser feito no período da manhã pelo Diretor. Somente, nos casos de extrema emergência, a título precário, quando surgirem complicações após exames realizados no ambulatório, poderá o médico plantonista internar, uma vez frustrada a possibilidade de sanar a complicação num serviço de urgência. O Diretor deverá ser informado no dia imediato;

p) - Caberá ao Médico de Plantão realizar tarefas médicas ou correlatas quando designado pela Direção;

q) - Em qualquer emergência técnica ou administrativa o médico plantonista deverá usar a sua autoridade comunicando o fato ao Diretor e, em sua ausência, logo que o mesmo assumir o cargo;

r) - Qualquer troca de plantão deverá ser comunicada à Direção, ficando no entanto o plantonista efetivo responsável no caso que o colega falte ao serviço;

s) - Não poderá se ausentar do Hospital durante o plantão.

#### § 7 - Dos Médicos Cirurgiões:

a) - Preparar em ambulatório os pacientes para internamento a fim de evitar permanências longas nas enfermarias;

b) - Marcar as operações, se possível 24 hs. depois do internamento ocorrido;

c) - Preencher a ficha de operação com todos os dados e com 24 hs. de antecedência;

d) - Acompanhar os pré e pós operatórios e, em casos de consultas especiais fazer em fichas apropriadas;

e) - Prescrever todas as medicações e dietas e anotar outros cuidados no prontuário do paciente;

f) - Não solicitar internamento para pacientes fora de possibilidades terapêuticas;

g) - Organizar os padrões de tratamento, orientando-se pelos mesmos, depois de provados pela Direção;

h) - As operações deverão ser iniciadas nas horas marcadas, sendo suspensas pela Enfermeira Chefe se houver atraso de meia hora;

i) - Comunicar ao Diretor as falhas nos diversos setores do Hospital ( administração, enfermagem, nutrição, etc. );

j) - Somente, será permitido operar com a equipe de profissionais ou acadêmicos cuja frequência ao Hospital esteja autorizada pela Direção;

k) - Prescrever a medicação padronizada pela Casa; Em casos especiais em que forem necessários quaisquer outros medicamentos não existentes no Hospital, fazer prescrição em bloco de receita, para a devida autorização do Diretor;

Art. 12º - Compete aos chefes das clínicas:

- Orientar os médicos que chefiar, acompanhando os exames e os tratamentos e registrando os dados dos respectivos prontuários, etc;

- Elaborar normas da clínica que chefiar, para aprovação pela Diretoria;

b) - Exigir dos técnicos, assistentes, internos, estagiários, etc. o desempenho das suas funções;

c) Solicitar ao Diretor providências técnicas ou da administração, necessárias ao bom andamento do serviço;

§ 1 - Os chefes das clínicas, os assistentes, os internos e os técnicos obedecerão rigorosamente a horários estabelecidos pela Direção;

§ 2 - Os Chefes de Serviço deverão apresentar ao Diretor, mensalmente, relatórios dos seus serviços, analisando minuciosamente o rendimento dos mesmos, apontando falhas, irregularidades, etc. Semestralmente, apresentarão relatório em que será analisada a atuação da Clínica estudando os aspectos médico, científico, social e administrativo, afim de que a Direção possa avaliar dos serviços que a referida clínica vem prestando ao Hospital.

Art. 13º - Dos Estagiários:

O Hospital Aristides Maltez concederá bolsas de estudos, de preferência a médicos recém-formados, para estágio durante um ou mais anos no Hospital Aristides Maltez;

§ 1 - Os estagiários serão admitidos pela ordem de inscrição sendo as vagas preenchidas após testes estabelecidos pela Direção do Hospital;

§ 2 - Os estagiários frequentarão os serviços nos dias úteis em horário determinado pela Direção;

§ 3 - Os estagiários durante seis meses, acompanharão todos os serviços em rodízio estabelecidos pelo Diretor, podendo escolher a especialidade que lhes aprouver, para a segunda fase do estágio, - quando deverão elaborar o trabalho sobre assunto de sua predileção, ligados à Cancerologia;

§ 4 - O Hospital Aristides Maltez só concederá certificados de estágio, aos bolsistas cujo trabalho for aprovado por uma comissão constituída de 5 elementos escolhidos pela Direção, entre os chefes das clínicas.

#### DOS CURSOS E BOLSAS DE ESTUDOS.

Art. 14º - O Hospital Aristides Maltez promoverá para os seus médicos cursos de revisão da cancerologia e especialidades afins, podendo contratar técnicos ou facilitar o intercâmbio de especialistas de outros Centros;

1 - Serão concedidas bolsas de estudos para aperfeiçoamento no país e no estrangeiro a médicos funcionários da Liga;

2 - As bolsas serão anualmente instituídas de acordo com as possibilidades financeiras da Liga e previstas no orçamento;

3 - O Conselho Técnico poderá conceder as bolsas por proposta do Diretor do Hospital Aristides Maltez, que julgará os candidatos adotando o seguinte critério:

1) - Valor dos títulos e trabalhos publicados, relacionados com especialidade da bolsa pretendida;

2) - Merecimento como funcionário ou membro da Liga;

3) - Valor dos trabalhos apresentados em sociedades médicas e no "Centro de Estudos Aristides Maltez";

4 - A cada item acima enumerado, será atribuída nota de zero a dez, não sendo classificados os candidatos que obtiverem nota inferior a seis.

122

C

SETOR DOS SERVIÇOS AUXILIARES

---

DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

---

Art. 15º - Para o desempenho dos encargos de enfermagem, o Hospital manterá um serviço de Enfermagem, no setor de serviços auxiliares;

§ 1 - O Serviço de Enfermagem estará ligado à Diretoria, através de uma enfermeira Chefe, que será uma enfermeira diplomada por escola oficial e cuja atribuição é superintender todos os serviços de enfermagem, trabalhando em regime de tempo integral;

§ 2 - Haverá ainda, as seguintes categorias de pessoal:

- a - Enfermeira diplomada por escola oficial;
- b - Auxiliares de enfermagem diplomada por escola de auxiliar de enfermagem;
- c - Atendentes;
- d - Estagiárias;

§ 3 - A enfermeira Chefe, de acordo com as necessidades de trabalho, organizará escalas de serviços que serão visadas pelo Diretor;

§ 4 - A enfermeira Chefe deverá, mensalmente, apresentar minucioso relatório ao Diretor ( movimento das enfermarias, levantamento do material, análise da vida funcional dos seus auxiliares, sugestões para o bom funcionamento do serviço, etc. ).

DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

---

Art. 16º - O Serviço de Nutrição e Dietética, superintenderá todos os serviços de Despensa, Cozinha, Copa, Refeitório, Esterilização de vasilhames e Distribuição de alimentos;

§ 1 - O Serviço além de uma supervisora ( que no possível será uma nutricionista diplomada ) terá pessoal subalterno necessário;

§ 2 - Os cardápios de dietética serão organizados pelo Departamento de Nutrição e entrarão em vigor depois de aprovados pelo Diretor;

§ 3 - As dietas especiais serão prescritas pelos médicos;

§ 4 - As escalas de serviços serão elaboradas pela supervisora e aprovadas pelo Diretor;

§ 5 - A nutricionista deverá, mensalmente, apresentar um minucioso relatório ao Diretor ( custo da refeição, levantamento do material, análise da vida funcional das suas auxiliares, sugestões para o bom funcionamento do serviço, etc. ).

## DO SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA

---

Art. 17º - O Serviço de Arquivo Médico e Estatística estará sob a responsabilidade, quando possível, de um médico especializado no assunto, com tempo integral. Apresentará, mensalmente, o boletim geral do movimento do serviço, bem como, anualmente, analisará o movimento médico mantendo o fichário em dia;

§ 1 - Os pacientes ao se matricularem, terão o registro feito na portaria do Serviço de Triagem;

§ 2 - O Diretor poderá permitir consultas e realizações de trabalhos científicos, baseados nos dados dos prontuários arquivados, mas não será permitido a retirada de nenhuma peça dos mesmos;

§ 3 - Os médicos dos doentes pensionistas ficarão obrigados ao preenchimento de fichas, segundo as normas do estabelecimento e toda essa documentação ficará para o arquivo;

§ 4 - O Serviço tem ainda as seguintes atribuições:

- a) - Cuidará para que os prontuários dos pacientes estejam sempre completos e em ordem;
- b) - Fará a revisão diária dos prontuários em movimento, assim como, analisará todos os prontuários verificando o preenchimento dos mesmos por parte dos senhores médicos e enfermeiras, de acordo com as normas dos serviços do Hospital;
- c) - Providenciará para que estejam sempre em ordem e em dia, dados relativos ao movimento de doentes, tipos de tratamentos, métodos de terapêutica, etc., para em qualquer oportunidade, fornecer a Direção, quando por esta solicitada;
- d) - Terá os fichários em dia e rigorosamente precisos;
- e) - Elaborará, mensalmente, mapas estatísticos sobre as atividades do Hospital,

## DO SERVIÇO SOCIAL

---

Art. 18º - O Serviço Social conduzirá o doente ao Hospital Aristides Maltez; manterá as ligações dos internados com as respectivas famílias e encaminhará a solução de seus problemas, bem como, promoverá a adaptação dos mesmos, ao regime hospitalar;

§ 1 - Compete ainda ao Serviço:

- a) - Proporcionar distrações e atividades educativas, com programas autorizados pelo Diretor do Hospital;
- b) - Ter sob a sua guarda e responsabilidade os objetos e quantias em dinheiro entregues pelos doentes, mantendo uma escrituração, para esse fim;
- c) - encarregar-se dos sepultamentos;
- d) - Auxiliar o trabalho do Banco de Sangue, conseguindo e esclarecendo doadores;
- e) - Acompanhar o paciente, após a sua saída do Hospital, verificando a situação dos mesmos com respeito a doença e dando as informações solicitadas pelos seus médicos assistentes ( Follow - up );
- f) - Manter contacto com os pacientes matriculados verificando as condições econômico, financeira e social de cada um, evitando exploração dos serviços hospitalares, assim como, adotar providências para proporcionar os meios necessários ao atendimento dos pacientes que não dispõem de recursos para que se submetam aos tratamentos indicados;

g) - Providenciar alojamento dos pacientes do interior, desde que ficar comprovada a falta de recursos dos mesmos para se manterem na Capital;

§ 2 - O Serviço será chefiado por uma Assistente Social diplomada por escola oficial ou reconhecida, trabalhando em regime de tempo integral;

§ 3 - Cooperando com o serviço, será mantido um capelão para realizar ofícios, ministrar Sacramentos e prestar aos enfermos assistência religiosa.

### SETOR ADMINISTRATIVO

-----

Art. 199 - O Setor Administrativo, subordinado diretamente ao Diretor compreende os seguintes serviços:

- a) - Serviço de Portaria e vigilância;
- b) - Serviço de Secretaria e comunicações;
- c) - Serviço de Contabilidade e Tesouraria;
- d) - Serviço de Pessoal, material e limpeza;
- e) - Serviço de Rouparia, lavanderia e costura;

§ 1 - O Setor Administrativo, será chefiado por um Assistente Administrativo, diretamente, subordinado ao Diretor;

Os diversos serviços serão chefiados por funcionários, de preferência graduados e subordinados, diretamente, ao Assistente Administrativo;

§ 2 - O Serviço de Portaria e vigilância fiscalizará as entradas e saídas do público e de funcionários, mantendo vigilância constante, chamando a intervir quando necessário, durante o expediente o Assistente Administrativo e na ausência deste qualquer outro funcionário graduado;

§ 3 - As normas pelas quais o serviço regulará o trânsito de indivíduos ou viaturas, fiscalizará a entrada e saída de embrulhos e adotará outras medidas de segurança, serão estabelecidas pelo Diretor;

§ 4 - O Serviço de Secretaria e comunicações, responderá pela correspondência, expedientes interno e externo e comunicações;

§ 5 - O Serviço de Contabilidade e Tesouraria terá como base, balancetes parciais por serviços (ambulatório, enfermagem, cirurgia, nutrição e dietética, Serviço Social, etc.) que serão reunidos em balancete geral; determinará o custo direto do serviço, bem assim, o custo do "leito dia";

§ 6 - Será montado observando as leis que regem a matéria, tendo como livros obrigatórios o Diário, a Razão, Caixa e Conta Corrente, contendo a assinatura do Diretor, nos termos da abertura e do encerramento;

§ 7 - Cabe a este serviço:

- a) - Manter rigorosamente em dia o Caixa do Hospital;
- b) - Manter em dia o fichário de controle de verbas;
- c) - Fiscalizar a remessa pelos respectivos responsáveis de todos os documentos que são necessários à Contabilidade;
- d) - Realizar o balanço anual com todos os mapas e documentos que possam dar a maior clareza possível à prestação de contas do Diretor até o último dia do mês de janeiro;

e) - Prestar assistência ao Diretor na organização da proposta orçamentária com base no plano de trabalho que este elaborar;

f) - O Serviço de Pessoal, material e limpeza terá a seu cargo a organização do pessoal, assim como, a elaboração das normas necessárias ao bom desempenho dos serviços sob a responsabilidade da Administração;



§ 9 - Serão observadas as seguintes disposições no regime de trabalho do pessoal do Hospital:

- a) - O horário de trabalho do pessoal é o normal de oito horas a não ser quando haja modificação feita por contrato, ou norma específica;
- b) - Toda e qualquer chefia ou cargo que importe em pagamento de gratificação será exercida em comissão;
- c) - Todo o pessoal será admitido mediante contratos individuais;
- d) - Nenhum funcionário poderá se ausentar do Hospital durante o horário de Serviço sem autorização escrita da autoridade competente, sob a pena de perda do ponto;
- e) - O Diretor poderá propor ao Conselho Técnico gratificação para o pessoal, baseado na assiduidade, eficiência, tempo de serviço e proporcional aos vencimentos, bem como, reajustamento e aumento de vencimentos;

§ 10 - O Serviço de material para facilidade de trabalho terá o almoxarifado dividido em duas seções:

- a) - Material permanente;
- b) - Material de consumo.

§ 11 - O encarregado do Almoxarifado será responsável pela manutenção de inventário de todo o material integrante das instalações do Hospital, assim como, pela escrituração do material de consumo ( entradas e saídas dos artigos ) mantendo em dia o levantamento dos estoques;

§ 12 - As compras serão realizadas de modo a manter, acima do estoque mínimo e dentro dos limites do estoque máximo, o saldo dos artigos de acordo com a codificação do material usado pelo serviço;

§ 13 - No processo de compra serão observados os seguintes tramites:

- a) - Solicitação ao Diretor, para autorizar a compra dos artigos necessários;
- b) - Coleta de preço junto aos fornecedores segundo a especialização nos artigos a serem adquiridos;
- c) - Apreciação pelo Diretor das propostas de fornecimento;
- d) - Expedição da ordem de compra pelo Diretor;
- e) - Recepção do material verificando-se a sua qualidade e quantidade;

§ 14 - Todo o material deteriorado sofrerá os reparos necessários ou quando impraticável terá baixa no inventário e armazenamento no depósito de inservíveis;

- a) - A venda de material inservível será realizada de acordo com as instruções do Diretor;

§ 15 - Cooperando com o serviço de material será mantida seção de Farmácia:

- a) só serão fornecidos medicamentos a funcionários quando prescritos por médicos do Hospital e com a autorização do Diretor;

§ 16 - O fornecimento do material aos vários setores será efetuada mediante requisição em impressos, com o visto do responsável pelo serviço requisitante;

§ 17 - O serviço de Lavanderia será centralizado e encarregar-se-á da lavagem, passagem e distribuição de toda a roupa do Hospital estando as atividades sob a responsabilidade de um encarregado:

- a) - para a lavagem de roupa observa-se-á o sistema de trocas de peças de roupa servida por tantas iguais de roupas limpas de modo a permitir que seja permanente o estoque estabelecido para cada serviço;
- b) - As roupas do pensionista serão lavadas separadamente e a conferência será feita pelo processo " rol de roupa ";
- c) - O encarregado do Serviço organizará as escalas do pessoal que serão visadas pelo Diretor;
- d) - O serviço de lavanderia será responsável ainda, pela confecção de roupas através da seção de costura, que transformará os tecidos adquiridos, em roupas prontas de cama e mesa e, uniformes para doentes e funcionários segundo os mo

delos e padrões aprovados pelo Diretor;

§ 18 - Os serviços terão Chefes, pessoal próprio, assim como, as seções sempre que possível terão sub-chefes.

#### DOS ARQUIVOS DE ONCOLOGIA

-----

Art. 20º - O Hospital Aristides Maltez manterá uma revista para divulgação da Cancerologia, particularmente, das suas atividades ( ARQUIVOS DE ONCOLOGIA ) cuja direção será constituída de:

- a) - Diretor que será o Diretor do Hospital Aristides Maltez;
- b) - Secretário que será o Vice-Diretor do Hospital Aristides Maltez;
- c) - Redator - Chefe que será o Presidente da Liga Bahiana Contra o Cancer ( sempre que o mesmo for um profissional da Medicina ), e, em caso contrário, um dos Chefes de Clínica do Hospital Aristides Maltez, por indicação do Diretor do Hospital.

#### DO CENTRO DE ESTUDOS.

-----

Art. 21º - O Centro de Estudos terá uma Diretoria constituída de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;

§ 1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos componentes do Centro. O Secretário será da confiança do Presidente eleito;

§ 2 - Somente, poderão ser votados para os cargos de Presidente e Vice-Presidente os médicos efetivos do quadro do Hospital;

§ 3 - Terão direito a voto os componentes do Centro ( médicos do quadro, residentes, estagiários e bolsistas - estes quando tenham o atestado que estejam desempenhando normalmente, as suas funções de estagiários e bolsistas );

§ 4 - Haverá, semanalmente, uma reunião do Centro de Estudos, na qual serão discutidos:

- a) - As indicações e apreciados os resultados de intervenções cirúrgicas e outras condutas terapêuticas, levadas a efeito no Hospital;
- b) - Apreciar os métodos de consultas e a rotina dos serviços adotados no ambulatório;
- c) - Os casos aparecidos durante a semana no ambulatório com as respectivas fichas;
- d) - Far-se-á sempre cada mês uma atualização dos problemas do Cancer, por meio de conferências, simposium, mesa redonda, que ficarão a cargo de um ou mais componentes do Centro, escolhidos entre os seus companheiros ou a cargo de médicos de valor reconhecido estranhos ao Hospital;
- e) - Cada clínica ficará obrigada a apresentar no mínimo, um trabalho científico ao Centro de Estudos;
- f) - A Direção do Hospital apreciará na última sessão de cada Mês o rendimento, conduta, etc. dos vários setores médicos do Hospital;
- g) - Os trabalhos apresentados serão datilografados no íntegro ou resumidos e entregues à Secretaria do Centro;
- h) - O Centro terá a sua disposição uma biblioteca e um fichário por assunto e

123

tores;

7 - A Biblioteca deverá assinar os principais livros e periódicos úteis à Cancerologia e especialidades afins e adquirir livros úteis à formação técnica e estrutural dos funcionários;

8 - Manter em dia os periódicos especializados ou afins;

9 - A Biblioteca será dirigida por uma Bibliotecária, diretamente subordinada à Direção do Hospital;

10 - A indicação das revistas e livros será feita pelos componentes do Centro ou pelo Diretor;

11 - O Centro manterá um boletim mensal interno para divulgação das suas atividades;

12 - Compete ao Centro:

- Apreciar as normas dos vários serviços técnicos e os assuntos relacionados com a sua execução;

- Auxiliar a Direção do Hospital nas medidas de caráter técnico e sugerir providências tendentes ao bom funcionamento dos vários serviços do Hospital especialmente do setor médico;

13 - A frequência às reuniões é obrigatória para todos os membros do corpo clínico, para os médicos estagiários e para o Diretor do Hospital;

14 - As reuniões poderão ser frequentadas por médicos e acadêmicos de medicina estranhos ao Hospital;

15 - Todo e qualquer trabalho ou estudo a ser feito no Hospital Aristides Maltez, pelo seu corpo clínico ou aos técnicos estranhos ao seu quadro e autorizados pelo Diretor do Hospital, deverá ser de conhecimento do Centro;

16 - A Direção do Centro será eleita na última sessão do mês de Dezembro e terá o mandato de um ano;

17 - O período normal de funcionamento do Centro será de 10 meses ( Março à Dezembro );

18 - O Presidente do Centro apresentará no dia da eleição, minucioso relatório ao Diretor do Hospital, assim como, uma relação constando a frequência dos Médicos às sessões;

19 - Cabe ao Diretor, no caso de verificar a improficuidade da Direção do Centro, assim como, o não cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno do Hospital Aristides Maltez, propor ao Conselho Técnico a dissolução da Diretoria, convocando novas eleições ou intervindo se assim for o caso.

#### DA REGULAMENTAÇÃO DE LICENÇAS

22º - Conceder-se-á licença:

- Para tratamento de saúde;

- Por motivo de doença em pessoa da família;

- Para repouso à gestante;

- Para serviço militar obrigatório;

- Para o trato de interesses particulares;

- Por motivo de afastamento do cônjuge, funcionário civil ou militar, em objeto de serviço;

Em caráter especial,

23º - Ao funcionário interino ou em comissão não se concederá nessa qualidade licença para o trato de interesses particulares.

24º - A licença dependente de inspeção médica será concedida pelo prazo indicado no laudo ou atestado;

Parágrafo único - Findo o prazo haverá nova inspeção e o atestado ou laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou, pela aposentadoria.

Art. 25º - Terminada a licença, o funcionário reassumirá imediatamente o exercício, ressalvado o caso do art. 26, parágrafo único.

Art. 26º - A licença poderá ser prorrogada ex-officio ou a pedido;

Parágrafo único - O pedido deverá ser apresentado antes de findo o prazo de licença; se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho;

Art. 27º - A licença concedida dentro de 60 dias contados da terminal da anterior será considerada como prorrogação.

Art. 28º - O funcionário não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 meses salvo nos casos dos itens IV e VI do art. 22 e nos casos das moléstias previstas no art. 38.

Art. 29º - Expirado o prazo do artigo antecedente, o funcionário, será submetido a nova inspeção e aposentado, se for julgado invalido para o serviço, e encaminhado ao órgão de previdência para aposentadoria;

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o tempo necessário à inspeção médica será considerado como de prorrogação.

Art. 30º - O funcionário em gozo de licença comunicará a Direção do Hospital Aristides Maltez o local onde pode ser encontrado.

#### DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 31º - A licença para tratamento de saúde será a pedido ou ex-officio;

Parágrafo único - Num e noutro caso, é indispensável a inspeção médica que deverá realizar-se sempre que necessário, na residência do funcionário.

Art. 32º - Para a licença até 90 dias, a inspeção será feita por médicos designados pelo Diretor, admitindo-se, excepcionalmente, atestado passado por médico particular com firma reconhecida;

Parágrafo 1º - No caso da parte final deste artigo, o atestado só produzirá efeito depois de homologado pela Direção;

§ 2 - Em caso de não ser homologada a licença, o funcionário será obrigado a reassumir o exercício do cargo sendo considerados como de falta justificada os dias em que deixou de comparecer ao serviço por esse motivo, ficando, no caso, caracterizada a responsabilidade do médico atestante.

Art. 33º - A licença superior a 90 dias dependerá de inspeção por junta médica; nomeada pelo Diretor do Hospital ou nos moldes do parágrafo único do art. 38.

§ 1 - A prova de doença poderá ser feita por atestado médico se, a juízo da Direção não for conveniente ou possível a ida de junta médica a localidade da residência do funcionário;

§ 2 - Será facultado a Direção em caso de dúvida razoável, exigir a inspeção por outro médico.

Art. 34º - O atestado e o laudo da junta nenhuma referência farão ao nome ou à natureza da doença de que sofre o funcionário, salvo se se tratar de lesões produzidas por acidente, em serviço, de doença profissional ou de qualquer moléstia referida no art. 38.

Art. 35º - No curso da licença o funcionário abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata da mesma licença, com perda total do vencimento ou remuneração, até que reassuma o cargo.

Art. 36º - Será punido disciplinarmente o funcionário que se recusar a inspeção

médica passando os efeitos da pena logo que se verifique a inspeção.

Art. 379 - Considerando a pto-em inspeção médica o funcionário reassumirá o exercício sob pena de se apurarem como falta os dias de sua ausência, a serviço;  
Parágrafo único - No curso da licença poderá o funcionário requerer inspeção mé dica caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 389 - A licença a funcionário atacado de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou audiopatia grave, será concedida pela Legislação da Previdência Social.

Art. 399 - Será integral o vencimento ou a remuneração do funcionário para tratamento de saúde, acidentado em serviço, atacado de doença profissional ou das mo lé stias indicadas no artigo anterior.

#### DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

Art. 409 - O funcionário poderá obter licença por motivo de doença na pessoa de ascendente, descendente, colateral, consanguíneo ou afim até 2º grau civil d do co nju ge do qual não esteja legalmente separado, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Parágrafo único - Provar-se-á a doença mediante inspeção de saúde por junta mé dica nos moldes do parágrafo único do artigo 38.

#### DA LICENÇA A GESTANTE

Art. 419 - A funcionária gestante será concedida licença de acordo com a Legisla ção da Previdência Social.

#### DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR

Art. 429 - Ao funcionário que for convocado para o serviço militar, ou outros en ca rgos que dizem respeito à segurança nacional, será concedida licença com ven ci mento ou remuneração;

§ 1 - A licença será concedida à vista de documento oficial que prove a incorpora ção ou a convocação;

§ 2 - Do vencimento ou remuneração descontar-se-á a importância que o funcioná rio percebe na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do servi ço militar;

§ 3 - Ao funcionário desincorporado ou desligado do serviço a que se refere o arti go 42, conceder-se-á prazo não excedente de 30 dias, para que reassuma o exer cí cio sem perda do vencimento ou remuneração.

Art. 439 - Ao funcionário de reserva das forças armadas será também concedido licença com vencimento ou remuneração durante os estágios previstos pelos regu la mentos militares, quando pelo serviço militar não perceber qualquer vantagem pecuniária;

Parágrafo único - Quando o estágio for remunerado, assegurar-se-á o direito a opção.

#### DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

-----

Art. 44º - Depois de 2 anos de efetivo exercício o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares;

§ 1 - O requerente aguardará em exercício a concessão da licença;

§ 2 - Será negada quando inconveniente ao interesse do serviço

Art. 45º - Só poderá ser concedida nova licença depois de decorridos 2 anos da terminação da anterior.

Art. 46º - O funcionário poderá a qualquer tempo desistir da licença.

Art. 47º - Quando o interesse do serviço exigir, a licença poderá ser cancelada a juízo da autoridade competente.

#### DA LICENÇA PARA FUNCIONÁRIA CASADA

-----

Art. 48º - A funcionária casada terá direito a licença de acordo com a Legislação da Previdência Social.

#### DA LICENÇA ESPECIAL

-----

Art. 49º - Após cada decênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer conceder-se-á licença especial de 6 meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo;

Parágrafo único - Não se concederá licença especial se houver o funcionário em cada decênio:

1) - Sofrido pena de suspensão;

2) - Faltado ao serviço injustificadamente;

3) - Gozado licença:

a) - para tratamento de saúde por prazo superior a 6 meses ou 180 dias, consecutivos ou não;

b) - por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 4 meses ou 120 dias;

c) - para o trato de interesses particulares;

d) - por motivo de remoção do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de 3 meses ou 90 dias.

MEMORIAL

O CENTRO DE ESTUDOS PROFESSOR ARISTIDES MALTEZ, órgão do Hospital ARISTIDES MALTEZ, no uso de suas atribuições, em sua sessão de 14.04.72 resolveu, por unanimidade, encaminhar o presente MEMORIAL aos órgãos dirigentes da LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER e do HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ. A resolução baseia-se nas atribuições ao Centro cometidas, de auxiliar a direção do Hospital nas medidas de caráter técnico e na sugestão de providências tendentes ao bom funcionamento / dos vários serviços do mesmo, além da competência para apreciação de suas normas e dos assuntos relacionados com sua execução, no interesse superior da recuperação do elevado padrão técnico-científico dantes existente na Instituição.

É indispensável ressaltar, que as sugestões e ponderações aqui apresentadas dirigem-se fundamentalmente ao HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, não podendo, todavia, deixar de refletir sobre a LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, porque é o Hospital o instrumento pelo qual exerce ela sua finalidade. Daí a fundamental importância do presente, e porque dirigido, também, aos órgãos da LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER.

Sendo os órgãos administrativos da Liga e do Hospital constituídos de profissionais das mais diversas categorias, mister se faz, lhes sejam postos à disposição todas as informações e dados básicos necessários à perfeita solução de problemas vitais, mormente no que se refere aos diversos aspectos técnicos e científicos em que se desdobra a assistência hospitalar.

No Centro parecem, portanto, indispensáveis os esclarecimentos deste memorial, os quais são concomitantemente origem das sugestões e ponderações seguidamente expostas:

1. A contragosto vê-se o Centro, inicialmente, compelido a condonar a falta de fixação de competências e delimitação de jurisdições, resultando no desentendimento entre órgãos do Hospital e da Liga, com repercussão sobre o funcionamento harmônico e deterioração da hierarquia. A delimitação/das atribuições flutua ao sabor das tendências dos eventuais/ocupantes dos cargos sem que se atenham à observância das normas estatutárias e regimentais, quando não em flagrante violação das mesmas.

2. O Centro não pode deixar de externar sua preocupação com a atual política administrativa em face da difícil/situação financeira porque passa o Hospital, como declarado /pela atual cúpula dirigente. Apesar das medidas de alegalização da contensão financeira e inibição salarial de médicos e funcionários, contrariando direitos adquiridos e infringindo/normas legais expressas, a situação agravou-se no seu período. A ineficácia da atual orientação torna-se manifesta ao se constatar a queda do padrão técnico-assistencial e a degradação /baulatina do Hospital, apesar dos contínuos atrasos e retenções salariais. O futuro se apresenta sombrio pois o governo já definiu que as Instituições devem ter condições de auto sobrevivência, política acertada e já provada em diversos outros setores. O próprio Governo, por outro lado, informa que prestigiará e promoverá facilidades para as entidades que venham a preencher essas condições.

3. Demissões inadequadas e prejudiciais de médicos e profissionais de nível universitário, imotivadas ou conseqüentes a situações extrínsecas criadas, vêm sendo objeto das



preocupações do Centro. O elemento humano, no caso o oncero-  
logista ou o técnico de nível universitário especializado é o  
componente basilar numa entidade de finalidade específica, co-  
mo é o caso do HOSPITAL ARISTIDES MALLETZ. Sua formação é pro-  
cesso lento, na maioria das vezes às custas da própria Insti-  
tuição ou de recursos ou facilidades obtidas pela mesma. Aos  
anos necessários à sua formação acrescenta-se o tempo requeri-  
do para a aquisição de experiência sedimentada. Se a aquisi-  
ção de um equipamento, por mais sofisticado que seja, é mera  
questão de disponibilidade financeira, o mesmo não ocorre com  
a substituição de especialistas experimentados e ligados à  
Instituição por laços afetivos e não apenas empregatícios. Pa-  
ra não nos alongarmos, limitemo-nos ao ocorrido nos serviços/  
de Quimioterapia, Física das Radiações e Cirurgia de Cabeça e  
Pescoço.

Ao tempo em que, em nome de alegada medida de  
contenção de despesas, são forçadas demissões, admitem-se no-  
vos profissionais em setores que deles não carecem, com aumen-  
to das despesas e sem perspectiva de aumento imediato ou futu-  
ro da receita.

4. Falta de planejamento adequado e exequível ante  
a situação atual e as possibilidades do Hospital, constitui  
outro ponto crucial a carecer de solução. Há inúmeros servi-  
ços deficitários, simplesmente porque não se utilizam os equi-  
pamentos já existentes, dentro de uma programação que possibi-  
lite uma retribuição racional da inversão feita em sua aquisi-  
ção, instalação e reposição, com o conseqüente desvio de ver-  
ba de setores rentáveis para compensar a falta dessa programa-  
ção. Resalte-se que um grande número de equipamentos foi doa-  
do à Instituição ou está sob sua guarda, em regime de convê-  
nio.

5. A projeção negativa crescente do conceito do Hospital perante a comunidade, as esferas científicas e os setores governamentais nos seus diversos escalões e para qual não contribuiu seu Corpo Clínico, não pode, também, deixar de ser objeto das considerações presentes. Os fatos aqui expostos não poderiam deixar de ultrapassar as fronteiras da Instituição e chegar ao conhecimento público, ocasionando dificuldades para a percepção de auxílio nos setores referidos. Assertiva do exposto, constituiu-se a recente visita, em caráter oficial de emissário do órgão do Governo Federal preocupado com a repercussão de fatos relacionados com a vida da entidade, oportunidade em que, após visita às instalações do Hospital, entrevista com dirigentes e funcionários, teve oportunidade de manifestar sua consternação pela precária situação encontrada, condenar o total divórcio existente entre a Direção e o Corpo Clínico e exprimir seus receios pelo futuro que poderá aguardá-la, a persistirem os rumos atuais.

6. Considere-se, também, a política francamente /  
hostil externada em diversas oportunidades, por quem de di-  
reito, à fixação dos profissionais médicos e para-médicos ao  
Hospital, propiciando-lhes o exercício das respectivas espe-  
cialidades, pela retenção injusta e ilegal da remuneração a  
que fazem jus pelo exercício das suas atividades. A remunera-  
ção efetiva e pontual de serviços profissionais não gratui-  
tos prestados a terceiros por intermédio do Hospital, além  
de se constituir num imperativo de ordem moral e legal, aten-  
de aos mais altos interesses da Instituição. Política con-  
trária, como a que atualmente se observa, vem acarretando o  
êxodo de profissionais de alto gabarito com queda do nível /  
científico e esvaziamento econômico dos respectivos serviços.

A referência a esses aspectos é feita porque / repercutem na atividade dos setores médicos e técnico, mino-  
rando o rendimento de trabalho ou seja aumentando o custo com  
diminuição da produção, fora a referência à queda do nível /  
científico, adotada propositadamente, uma visão mais geral  
dos problemas, com abstenção de nomes. Cabe agora as suges-  
tões e ponderações:

1. Definir a política médico-assistencial da Ins-  
tituição na presente conjuntura, de modo a dela extrair re-  
cursos para auxiliar a tarefa de esboço e sobrevivên-  
cia da Instituição; prosseguimento das campanhas filantropi-  
cas, celebração de convênios e ampliação dos já existentes.
2. Procurar engajar a Instituição no esforço cole-  
tivo nacional, simbolizado pela Campanha Nacional de Combate  
ao Câncer, somando esforços no intuito de, em época oportuna,  
poder beneficiar-se dos resultados dessa política integrada.
3. Sendo o Hospital constituído de setores alta-  
mente especializados, procurar fazer com que todo projeto ou  
planejamento somente seja elaborado e executado mediante a  
prévia participação e aprovação dos setores interessados, no  
que se refere aos aspectos técnico-científicos ou que neles  
venha refletir.
4. Fornecer condições materiais para o bom funcio-  
namento do Serviço de Arquivo Médico e Estatístico ( SAME ),  
dando divulgação aos resultados anualmente apurados e encami-  
nhados à Direção, permitindo a elevação e manutenção elevada  
dos padrões técnicos, pela análise criteriosa dos resultados  
dos diversos procedimentos médicos.

5. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços que já se constituam em apreciável fonte de renda e propiciar, prioritariamente, daqueles que possam igualmente a curto prazo se tornar rentáveis, os meios para tanto.

6. Fiel observância, pela Direção do Hospital, dos esquemas diagnósticos e terapêuticos elaborados pelo Centro de Estudos dentro de suas atribuições, propiciando sua divulgação e os meios para sua consecução.

7. Fiel observância dos dispositivos estatutários e regimentais pelos dirigentes, evitando hipertrofia de atribuições e interferências indevidas em setores que não lhes sejam afetos.

8. Dar a necessária divulgação dos atos administrativos da Liga e do Hospital; modificações se suceder a exemplo das substituições sucessivas na direção do Hospital sem que delas tenham conhecimento oficial nem mesmo os profissionais de nível universitário com função de chefia.

9. Procurar restabelecer os níveis hierárquicos / funcionais com correspondente equivalência salarial, estimulando-se a produtividade e a ascensão técnico-científica.

10. Por último, em especial destaque e relevo e considerando ser o material humano — no caso os profissionais especializados — o componente de maior valia em qualquer nosocomio, precipuamente em Hospitais / especializados, como no caso;

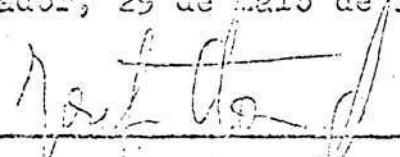
considerando que a formação de um especialista experimentado exige o transcurso de quase tres décadas;

considerando que a reputação e nível científico de qualquer instituição depende, exclusivamente, da reputação e nível científico de seus integrantes;

considerando as manifestações de abnegada dedicação e extremo apreço à Instituição demonstrados por sua equipe, nas mais diversas situações,

propõe, como medida basilar, procurar, por todos os meios, fixar e incentivar os profissionais especializados ainda restantes na casa.

Salvador, 29 de maio de 1972.



Dr. JOSEPH STANGL  
Presidente

P20.05.142/198



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

N.º.....

Ref.....



Em.....de setembro.....de 1974.....

DO: Secretário de Saúde do Estado da Bahia

AO: Diretor da Divisão de Segurança e Informações/MS

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício 123/74/DSI/ns, temos a informar o que se segue:

1 - Efetivamente, através de ofício datado de 27/11/72, da Divisão Nacional do Câncer, assinado pelo Dr. João Sampaio Goes Júnior, recebemos solicitação para "manter os contatos com os Órgãos Dirigentes da referida Instituição, a fim de serem tomadas medidas e adotadas as providências necessárias no sentido de serem sanadas as dificuldades internas, apuradas pelo Grupo de Trabalho".

2 - Esclarecemos que a solicitação em apreço originou-se das dificuldades apontadas pessoalmente pela própria D.N.C. para atuar agressiva e diretamente na Instituição, face o seu caráter jurídico, o que por sinal, contrariava substancialmente o nosso ponto de vista, considerando as facilidades proporcionadas pela atual filosofia revolucionária e a necessidade de preservar o interesse público, altamente prejudicado pela indiscutível deterioração técnico-administrativa da Entidade.

Ilmo. Sr.

Dr. CARLOS GUIMARÃES DE MATTOS

DD. Diretor da Divisão de Segurança e Informações/MS

Esp. Ministérios - Bloco 11 - 9º andar - Ministério da Saúde  
Brasília - DF (CEP70.000)



3 - Consistiu a atuação desta Secretaria, na tentativa de sensibilizar os responsáveis maiores pela administração da Entidade, no sentido de adotar as medidas necessárias à sua reorganização e conseqüentemente a descaracterização da política interna de grupos dominantes, manifestamente danosa aos interesses da Instituição.

4 - A aparente sensibilidade inicial aos nossos propósitos não adquiriram consistência nas reuniões sucessivas, face atitudes deliberadas dos responsáveis pela Entidade de não fazerem concessões que pusessem em risco o comando político do grupo dominante, obtido segundo opiniões diversas, às custas de métodos pouco recomendáveis.

5 - Ao lado disto, contatos eram diretamente mantidos pelos dirigentes da Entidade com setores da própria DNC, acarretando substancial redução da nossa capacidade de atuação e o refortalecimento dos seus propósitos dominantes, pelo convencimento de que o insucesso das medidas propostas não livrariam a contra-reação por parte dos Órgãos Competentes.

6 - Convencidos da impossibilidade de uma solução com a profundidade por nós pretendida, capaz de sanar todos os problemas existentes, encaminhamos ao Senhor Diretor da DNC no mês de maio de 1973, o ofício que a seguir transcrevemos e de que, até o momento, não recebemos resposta:

"De acordo com a orientação traçada em conjunto com a Divisão Nacional do Câncer, em decorrência das conclusões a que chegou a comissão de sindicância designada para apurar denúncias de supostas irregularidades quanto ao funcionamento da Liga Bahiana Contra o Câncer, e especialmente do Hospital Aristides Maltez, esta Secretaria utilizou de todos os meios permitidos pelas circunstâncias, para, em nível local, encontrar a solução que melhor se ajustasse às diretrizes preconizadas pela atual política de ação do setor.

Lamentavelmente não encontramos da parte dos responsáveis pelo funcionamento da Instituição, maior sensibilidade aos propósitos desta Divisão, refletida na falta de quaisquer medidas de maior profundidade, ou consistência, capazes de fazer sanar as distorções existentes.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located at the bottom right of the page.

PJU.05,144/198

BAHIA — SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL



A condição jurídica, situando-a como um órgão de direito privado, reduz grandemente o nosso poder de ação. O fato entretanto, de ter sido o seu patrimônio originado de recursos do poder público, especialmente da esfera federal e de contribuição popular, acrescido das responsabilidades que são sempre transferidas publicamente para os governos no que diz respeito às suas constantes crises financeiras, além do seu significado para o desenvolvimento de qualquer programa de controle do câncer neste Estado, justifica, a nosso ver, a adoção de medidas de maior profundidade da parte dessa Divisão."

7 - Segundo informações obtidas através de terceiros, as condições internas do Hospital continuam sem maiores alterações.

Esclarecemos contudo que, através de contato recente mantido com o atual Diretor do Hospital, o Dr. Aristides Maltez Filho, o mesmo mostrou-se acessível a novos entendimentos em busca de uma solução definitiva. A bem da verdade, temos dúvidas quanto ao êxito a ser alcançado.

O que não entendemos é como o Poder Público alegando limitações de ordem jurídica, não tenha condições de impor, pelo menos, métodos e fórmulas administrativas capazes de fazerem com que uma Instituição, que teve o seu patrimônio praticamente formado às custas do mesmo, cumpra da melhor forma os seus objetivos.

Colocando-nos à disposição de V.Sa., apresentamos os nossos protestos de consideração e apreço.

  
ENIO FÁRIA ROZENDO PINTO  
SECRETÁRIO DA SAÚDE





MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES  
INFORMAÇÃO Nº 59/74/DSI/SI/MS

DATA: 13 de agosto de 1974

ASSUNTO: HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ - BAHIA

ORIGEM:

DIFUSÃO: DSI/MT

REFERÊNCIA: ENCAMINHAMENTO Nº 1349/74/04/DSI/SI/MTPS, de 21/05/74 - TELEX 8598/4  
(74) de 06/08/74.

ANEXOS: Cópia do Relatório da Comissão Instituída pela Portaria Nº 54, de 18/09/72 - OFÍCIO Nº C.J. 2.140, de 07/06/74 e seus anexos. (Total de 142 folhas)

HISTÓRICO:

As ocorrências verificadas e que contribuem para as deficiências existentes no HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, foi objeto da Portaria Nº 54, de 18/09/72 da Divisão Nacional do Câncer deste Ministério.

II - Esta Comissão apresentou em amplo relatório, uma análise da situação existente à época e as conclusões que se faziam necessárias a uma tomada de posição naquele Hospital.

III - Este relatório foi encaminhado ao Secretário de Saúde do Estado da Bahia, através do Ofício de 27/11/72, do Diretor da Divisão Nacional do Câncer.

IV - Neste Ofício, o titular daquela Divisão não só ratificava as sugestões oferecidas pela Comissão como também encarecia ao Exmº Secretário de Saúde do Estado da Bahia manter contatos com os órgãos dirigentes da Liga Baiana contra o Câncer no sentido de serem tomadas as medidas necessárias para sanar as dificuldades internas apontadas pela Comissão.

segue

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO Nº 59/74/DSI/SI/MS - continuação.....Fls. 2.

V - A letra " H ", da cláusula IV do convênio firmado entre o Ministério da Saúde, o Governo do Estado da Bahia e a Liga Bahiana contra o Câncer (mantenedora do Hospital Aristides Maltez) define competência a Secretaria de Saúde daquele Estado quanto a fiscalização na Liga Bahiana contra o Câncer,

O Diretor da DNC do Ministério da Saúde, calcou-se neste dispositivo legal, para solicitar as providências mencionadas no item anterior.

Providências adotadas por esta Divisão:

a) Foi expedido Ofício a Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, sobre o pronunciamento daquele órgão; Em Ofício Nº 2140/74, a Consultoria Jurídica, responde a nossa solicitação. (Ofício e Parecer anexo)

b) Verificamos que o Parecer conclusivo daquela Consultoria estava a depender de providências sugeridas no Parecer que acompanha o Ofício Nº C.J. 2-140/74, de 07/06/74, por parte do Diretor da Divisão Nacional do Câncer.

c) Esta DSI, em 17/07/74, encaminhou Ofício ao titular daquela Divisão pedindo fossem adotadas as providências sugeridas pelo Consultor Jurídico deste Ministério, dando vistas, inclusive a este órgão das mesmas. Estamos aguardando resposta deste expediente.

d) Finalmente, está sendo enviado Ofício ao Exmº Sr. Secretário de Saúde do Estado da Bahia, pedindo informações sobre as providências que foram formuladas no Ofício que lhe fora dirigido pelo Diretor da DNC, quando do encaminhamento do Relatório à aquela Secretaria de Estado.

Pg. 05, 47/198



=VV+

SAUDE A BSB

MTPS II BSB



MTPS II BSB+

SAUDE A BSB

AO DSI - MS - DF

DO TRASEGURANCA/SI/MTB/DF

CONFIDENCIAL

TELEX GM BR NR 8538/4(74)

17:11 HRS

06/08/74

JRIBAMAR

SOLICITAMOS ATENDIMENTO NOSSO DC.INFO, 2910/73/01/DSI/SI/MTPS VG DE 06/08/74 VG RELACIONADO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ PT SDS LUIZ DA SILVA CORREA - DIRETOR DSI- MINISTERIO TRABALHO - DF

REC POR/RRR.. MARILENE

TELEX ECT

Of. Nº 106 - DSI/MS

Em 17 jul 74


Do Diretor da Divisão de Segurança e Informações  
Ao Senhor Diretor da Divisão Nacional do Câncer  
Assunto: Processo nº 426/73 - BR

Senhor Diretor:

Anexamos ao presente, cópia do Parecer exarado pela Consultoria Jurídica deste Ministério no Processo 426/73-BR.

Solicitamos a V.Sa., dentro da possível urgência, que essa Divisão seja cientificada das providências adotadas por esse órgão, no que diz respeito ao aconselhamento da Consultoria Jurídica.

Nesta oportunidade apresentamos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Carlos Guimarães de Mattos  
Diretor DSI/MS.

Ilmo. Sr.  
Diretor da Div. Nac. do Câncer  
Brasília - DF.

CONFIDENCIAL

Proc. DS/MS. n.º 1304/74  
19/6/74.

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

OFÍCIO C. J. nº 2-140/74

Em 7 de junho de 1974.

Do CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Ao DIRETOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Assunto Brigadeiro Carlos Guimarães de Mattos

Senhor Diretor

Em resposta ao seu Ofício nº 91, datado de 28 de maio último, cumpro o dever de informar a V. Sa. que sobre o assunto esta Consultoria Jurídica emitiu o Parecer nº 4-007/74 no Proc. MS nº 426/73-Br (cópia anexa), aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Saúde, cujas conclusões ensejaram a devolução do referido à Divisão Nacional do Câncer conforme despacho datado de 18 de janeiro de 1974 (cópia anexa).

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Sa. protestos de consideração e apreço.

HÉLIO PEREIRA DIAS  
Consultor Jurídico

An. : dois (2)  
/cnt

CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Prot. DS/MS  
n.º 1304/74  
19/6/74

PJU.05.150/198



CONSULTORIA JURÍDICA  
PROCESSO Nº 426/73-Br  
NOME: M.S. Divisão de Segurança e Informações  
PARECER Nº 4-007/74

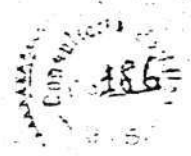
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado  
da Saúde

Retorna a esta Consultoria o presente pro  
cesso em que se discutiu denúncia de irre  
gularidades que estariam sendo praticadas na Liga Baiana Con  
tra o Câncer mantenedora do Hospital Aristides Maltez.

2. Nos termos da conclusões do Parecer 4.082/73  
(fls. 141/143), aprovado por V.Exa. a 26 de  
outubro de 1973, cumpria à Divisão Nacional do Câncer verifi  
car se as subvenções e auxílios destinados por este Ministê  
rio à entidade em questão, haviam sido aplicados com lisura  
e em conformidade com os Planos de Aplicação apresentados e  
aprovados e demais normas administrativas em vigor. Outrossim,  
esta Consultoria chamou a atenção para o fato de que o exame  
alvitrado não se devia deter exclusivamente no aspecto formal,  
mas, tanto quanto possível, numa verificação, in loco, do de

PJO. 05, 15 ↓ / 1978

Prot. DS/MS  
n.º 1304/74  
19/6/74



MINISTÉRIO DA SAÚDE

sempenho técnico, administrativo e operacional da entidade.

3. Em resposta, o Sr. Diretor da Divisão Nacional do Câncer, às fls. 183 informa que "Analisando o material coletado no mesmo concluiu que o Hospital Aristides Maltez da Liga Baiana Contra o Câncer preencheu os requisitos necessários a que se propõe" e mais "foi observado que o referido Hospital apresenta condições para o atendimento do paciente canceroso, em suas mais variadas formas, dentro de bom padrão técnico-administrativo. Em observância aos Planos de Aplicação houve uma perfeita distribuição das verbas dentro do planejamento exigido".

4. Distribuído o assunto, por mim, ao assessor que subscreve o despacho de fls. 184 este propos a devolução do processo à Divisão Nacional do Câncer com a sugestão de que o órgão procedesse, in loco, à verificação das condições de funcionamento da entidade, com o que estamos de acordo, considerando o parecer aprovado por V. Exa. e a falta de esclarecimento do Diretor sobre a satisfação desta exigência que naturalmente, deveria consubstanciar-se num relatório técnico pormenorizado, capaz de dirimir as dúvidas emergentes da denúncia e orientar a ação deste Ministério quanto as providências a seguir do ponto de vista administrativo e legal.

É o nosso parecer, sub censura.

Consultoria Jurídica, em 14 de janeiro de 1974.

*Hélio Pereira Dias*

Hélio Pereira Dias  
Consultor Jurídico

*De acordo com o parecer de E. J. -*

/rdb.

*15/1/74 (assinatura)*

PJO. 05, 152/198

Proc. DS/MS  
n.º 1309/74  
19/6/74

Proc. nº 426/73-Dr

Senhor Consultor Jurídico

A fim de que esta Consultoria possa emitir parecer conclusivo, o processo deve ser encaminhado à Divisão Nacional de Câncer para que proceda in loco a verificação das atividades inclusive o aparelhamento existente, pessoal habilitado e o atendimento aos doentes.

Consultoria Jurídica, em 4 de junho de 1974

  
Cristóvão Colombo Soares Dantas

- Assessor -

/rdb.

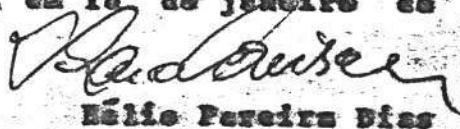


Prot. DS1/MS PJO 05,153/198  
nº 1304/74  
19/6/74

Proc. nº 426/73-Br

Faz-se às conclusões do Parecer de fls. 185/186,  
aprovado pelo Exmº Sr. Ministro da Saúde, encaminhando-se à DF  
visão Nacional de Câncer para cumprimento.

Consultoria Jurídica, em 18 de janeiro de 1974.



Hélio Pereira Dias

Consultor Jurídico

/rdb.

**CONFIDENCIAL**

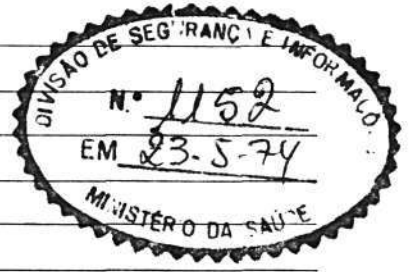
PGU.05,154/198

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

**DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES**

ENCAMINHAMENTO Nº 349 / 74 / 04 / DSI / SI / MTPS

DATA: 21. uju 74  
ASSUNTO: HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ



ORIGEM: DSI/MME

AValiação: \* \* \* \* \*

REFERÊNCIA: DOC INFO Nº 33/460/73/DSI/MME, de 27.07.73

DIFUSÃO ANTERIOR: \* \* \* \*

DIFUSÃO: DSI/MS

ANEXO: 5 (cinco) cópias - Documento de referência.

ENCAMINHAMENTO

Em atendimento ao TELEX Nº 291, de 15.05.74, estamos remetendo cópias do documento de referência cujo assunto consistiu de nosso Documento de Informações nº 2910/73/01/DSI/SIMTPS, também anexo.

\*\*

\*\*

\*\*



*Resp. c. Ju. f. 059/74 / DSI/MS*

**CONFIDENCIAL**

**CONFIDENCIAL**

P30.05.155/198

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 33/460/73/DSI/MM

DATA 27.07.73



Assunto: HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ

Origem: DSI/TMME

Referência: (x)

Difusão Anterior: (x)

Difusão Atual: DSI/MTPS

Difusão simultânea com a seguinte numeração:

AC/SNI - 33/461/73

*AB*  
MTPS - DSI  
P. TO. OLO. N. 6072  
DATA 30 / 7 / 73

*[Handwritten signature]*

Anexos: (x)



CONTROLE INTERNO - P.S - 009263/73

1 - INFORME RECEBIDO

O Hospital Aristides Maltez vem atravessando uma crise que procede de alguns anos atrás, e que tem sido atribuída à problemas economicos pela atual direção. No entanto, cumpre registrar uma série de observações.

A primeira diz respeito à situação economica em si. A instituição, de clarada de utilidade pública, sempre teve problemas severos de subsistência pelo onus que representa o paciente indigente. Portanto, não faz sentido a alegação de atribuir, num dado momento, todas suas deficiências a um fator existente anteriormente. Mais, parece ser um problema de dinâmica administrativa.

Por outro lado, o nível de assistência médica baixou significativamente nos últimos anos. Deve-se ao esvaziamento de profissionais altamente qualificados do Hospital. O que levou a ocorrer este fato? Uma análise mais detalhada poderá determinar que tais profissionais ocupavam posições destacadas na vida do nosocômio. Levando adiante essa análise, poder-se-á apurar a existência de pressão definidas da própria direção no sentido de efetivação

*R.* → 30.7.73. *[Handwritten signature]*

**CONFIDENCIAL**

DATA 27.07.73



Assunto: HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ

desses afastamentos. A recuperação desses cargos por pessoal menos qualificado é uma das causas de baixo padrão, bem como os atrasos de salários que os componentes do quadro médico estão submetidos (fator de desestímulo).

Houve, comprovadamente, tendência da direção em transformar a organização de caráter público para fundação, cuja direção ficaria restrita a um grupo definido. Isto, de certa forma, desperta para a tendenciosidade que a direção atual está imprimindo face à situação vigente.

A nítida interferência administrativa de outros órgãos, como a da presidência da Liga Bahiana Contra o Câncer na direção do Hospital, constitui outro aspecto que pode ser responsabilizado como fator determinante do atual status.

Há alguns meses uma comissão que incluía membros da CNEN e Divisão Nacional do Câncer formularam uma série de conclusões. Estas foram entregues ao Secretário de saúde do Estado da Bahia.

2. DADOS CONHECIDOS

Além dos constantes do item 1 acima, o de ter havido recomendação e intervenção no Hospital Aristides Maltez, da Liga Baiana Contra o Câncer; de que o assunto já recebeu o "Parecer" da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde e não foi publicada a conclusão do Relatório da Comissão designada pelo Ministério da Saúde, para apurar tais irregularidades. Existe cópia do referido Relatório, na Divisão Nacional do Câncer, com a Dra. Esther Nunes Pereira. O Secretário de Saúde da Bahia, Dr. Lini Rozento Pinto está a par do assunto e retém a publicação do referido Relatório.

3. APRECIÇÃO

Em face da situação existente no Hospital Aristides Maltez da Liga

**CONFIDENCIAL**



PSU 05/157/198  
Fls. 03

**MINISTÉRIO DA SAÚDE E ENERGIA**

**DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES**

**CONT. DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 33/460/73**

**DATA 27.07.73**



**Assunto: HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ**



Baiana Contra o Câncer, com o domínio da família Maltez, está havendo um descontentamento generalizado por parte dos médicos que não são dessa família, principalmente devido ao atraso nos pagamentos e manifestações de caráter quase pessoal para afastar todos os demais de lá. O nível técnico do referido Hospital está caindo, inclusive o atendimento. Essa parte deve ser objeto do Relatório da Comissão designada para esse fim.

**4 INFORMAÇÃO DA DSI/MS SOBRE O ASSUNTO**

Em resposta ao nosso Doc. Info. nº 30/065/73/REP/DSI/MME/GB. a DSI/MS prestou as seguintes informações:

- a) Com o Ofício nº 011/73 de 12 jan 73, o responsável pela Direção da DSI/MS encaminhou ao Sr. Chefe do Gabinete do Exmo. Senhor Ministro da Saúde, para as providências cabíveis, cópia de um processo com cento e trinta e sete (137, folhas, conseqüente da Portaria nº 54 de 18 de setembro de 1972, da Divisão Nacional de Câncer criandom "GRUPO DE TRABALHO" constituído pela Dra. ESTHER NUNES PEREIRA - representante da Divisão Nacional do Câncer; pelos Drs. JORGE VIDAL PESSOA - representante da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e IVAN MOURA ANTUNES, representante da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para proceder ao levantamento da situação técnico-assistencial e administrativa da LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ.
- b) Em Ofício nº 288/72-GSR/BA de 15.12.1972, o Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal/SR/BA, prestou INFORMAÇÃO ao Exmo. Sr. DIRETOR GERAL DO DPF/BRASÍLIA/DF a respeito do assunto.

**CONFIDENCIAL**



DATA 27.07.73



Assunto: HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ

- c) Na documentação que a DSI encaminhou ao Sr. Chefe do Gab. do Sr. Ministro (113 fls) está incluído o Relatório do "Grupo de Trabalho" (24 fls).
- d) A DSI solicitará à Consultoria Jurídica do MS uma cópia do seu PARECER e indagará a respeito da sua publicação.
- e) Complementando os itens acima referidos a DSI/MS nos transmitiu que, em Ofício CONFIDENCIAL de 29 de maio de 1973, o substituto do Consultor Jurídico do Ministério da Saúde informou "que o processo relativo à LIGA BAIANA CONTRA O CÂNCER - Hospital Aristides Maltez (M.S. nº 426/73) está sendo examinado, não havendo, ainda, pronunciamento deste Órgão sobre o assunto".



TODA E QUALQUER PESSOA QUE, OFICIALMENTE, TOMAR CONHECIMENTO DE ASSUNTO SIGILOSO FICA AUTOMATICAMENTE RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DE SEU SIGILO - (REGULAMENTO PARA SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGILOSOS)



CONFIDENCIAL

PJU.05, 159/198

**CONFIDENCIAL**

DSI/6072/73.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 9910 /73/01/DSI/SI/MTPS

com 018/737

5/11

HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ

DSI/MME

\*\*\*\*\*

DOC INFO Nº 33/460/73/DSI/MME.



\*\*\*\*\*

DSI/MS

A Informação da referência - 4 (quatro) cópias.

1 - DADOS CONHECIDOS

1.1 - Os constantes dos anexos.

2 - DADOS SOLICITADOS

2.1 - Todos os dados disponíveis sobre o assunto.

\*\*\*      \*\*\*      \*\*\*      \*\*\*      \*\*\*      \*\*\*





MINISTÉRIO DA SAÚDE

Autorizado por:

PJO.05,160/198

Divisão de Segurança e Informações

*Paulo Delgado*

TELEX

n.º *4*

Em 15 de MAIO

de 1974

Do: DIRETOR DA DSI/MS

Para: DSI/MLPS - DF

*251*

*198*

TEXTO

RESPOSTA TIX GM/BR 5.126/74 - 8-05-74 VG ESTA  
DSI/MS INFORMA NADA CONSTAR REF INFORMAÇÃO  
2.910/73/OL/DSI/SL/TPS VG 06 AGO 73 VG  
CORTESIA REPRODUT SOLICITAÇÃO PT

*MLP* BRIG. CAP. DE GUILMARAES DE MATTOS





Pg. 05, 162/198

08/05/74  
UPE  
G. MINISTRO

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO  
N.º 1006  
EM 19-5-74  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

MTPS I BSB  
SAÚDE E DSI

TEX GM/BR 5126/74 08 05 74 1540HRS - MRARAUJO

AO DSI/MS/DF  
DO TRASEGURANCA/SI/DF

A SI.  
Esp. 9/5/74  
- Prof. de mensagem a  
DSI/MS, uma vez  
não consta recebimento de  
fascículo.  
II - Solicitar aplicação de  
mensagem.  
Esp. 05/5/74  
- Prof. de DSI

CONFIDENCIAL - ENCARECEMOS ESSA DIVISAO GENTILEZA RESPOSTA DADOS  
SOLICITADOS VG DOCUMENTO INFORMACOES 2910/73/01/DSI/SI/MTPS VG  
06 AGO 73 PT SDS LUIZ DA SILVA CORREA - DIRETOR DSI/MTPS PT

FAVOR ACUBAR RECORR

RECEBIDO POR CARILTONES  
MTPS I BSB  
80

Resp. com  
apud no  
59/74/DSI/MS

PJO. 05, 162/198

CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA



OFÍCIO C. J. Nº 2.139/73

Em 25 DE maio DE 1973.

Do SUBSTITUTO DO CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Ao SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Assunto

*1. Cumprimento a  
Inf. nº 038 de 22 MA, 73  
da DSI/MTE  
2. Arquivamento na ST  
18.06.73  
MTE*

Senhor Diretor

Em atenção ao assunto tratado no Ofício DSI nº 102/73, cumpre-me informar a V. Sa. que o processo relativo à Liga Bahiana Contra o Câncer-Hopital Aristides Maltez (M. S. nº 426/73) está sendo examinado, não havendo, ainda, pronunciamento deste órgão sobre o assunto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sa. protestos de estima e consideração

*Cristovam Colombo Soares Dantas*  
Cristovam Colombo Soares Dantas  
Substituto do Consultor Jurídico

HMC/mis.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

SERVICO PÚBLICO FEDERAL



03/79

12MAR79

ARSENIDES MATEZ FILHO

INFORMANTE

B-2

D/DEI/ME

Informante deste Agente, em data de 10 do corrente, transcreveu as seguintes notícias:

- que, o nominado encaminhou uma grande quantidade de ingressos para a empresa de sua propriedade, na condição existente em Camagari, pertencente ao esposo da doutora Evanina Santana. A Nota Fiscal dessa encomenda foi paga em nome da Liga Bahiana de Combate ao Câncer (entidade filantrópica que recebe subvenções estaduais e federais).

- que, o aval dado pelo Ministério da Saúde na aquisição de equipamentos destinados à Liga Bahiana de Combate ao Câncer (LBC) ainda não foi pago, não obstante o fato de haver sido pago recentemente uma dotação de R\$ 2.000.000,00 para a compra de outros equipamentos, com a finalidade de substituir os anteriores. O nominado confidencia a seguinte informação: que, quando assumir o cargo de Chefe de Gabinete do Ministério da Saúde, fará com que este órgão federal pague a dívida.

- que, para a aquisição de equipamentos com dotação liberada pelo MS, o nominado viajou para o exterior em companhia de duas filhas e de dois genros, cujas despesas foram

segue -

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONTINUAÇÃO INFORME Nº 88/1981/MS



digo, teriam sido financiadas pela empresa estrangeira que vende-  
ra os citados equipamentos;

- que o nominado teria vendido sangue doado pela popula-  
ção bahiana em atendimento a uma campanha encetada pela Liga Bahi-  
ana de Combate ao Câncer;

- que, o nominado emprega em sua clínica particular ser-  
vidores do Inamps, pagando-os com salários aviltantes, no entan-  
to, face a sua condição de presidente do Conselho Regional de Me-  
dicina da Bahia, dispensa-os de trabalhar e de assinar ponto no  
Inamps;

- que, o nominado por diversas vezes feriu a ética médica,  
desviando substâncias alucenógenas das enfermarias para uso des-  
enhecido, além de fazer abortos em senhoritas da sociedade da  
cidade de Salvador;

- que, o nominado utiliza-se do Conselho Feminino da Liga  
Bahiana de Combate ao Câncer para, fazendo chantagem sentimental  
com a população, angariar donativos para essa entidade, cujo pro-  
duto invariavelmente é desviado para o seu bolso;

- que, a indicação do nominado para o cargo de Chefe do  
Gabinete do Ministério da Saúde desagradou a classe médica bahia-  
na que, em desagravo, cancelou a reserva de um voo charter progra-  
mado para vir à Brasília trazendo as mais representativas perso-  
nalidades médicas do Estado, por ocasião da posse do futuro Minis-  
tro da Saúde;

- que, o nominado é considerado pela classe médica um o-  
portunista e carreirista em busca de altos cargos para se locuple-  
tar com os bens públicos.

~ ~ ~

CONFIDENCIAL

**CONFIDENCIAL**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



014/79

12 MAR 1 979  
ARISTIDES MALTEZ FILHO (A. M. F.)

AC/SNI

1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

O nominado, acumula, em Salvador - BA, as seguintes cargos remunerados: Diretor e médico do Hospital Aristides Maltez (A.M.), médico do IMAFES, professor da Comissão de Ensino do Hospital Aristides Maltez, presidente da AMB além de ser proprietário da Clínica de Assistência à Mulher. No IMAFES, a sua produção é praticamente nula, as poucas vezes que ele ali aparece é para assinar atestados e solicitações de exame em branco (conforme ANEXOS 1, 2 e 3).

Na direção do Hospital (A. M.), o epígrafado e o seu irmão CARLOS ARISTIDES MALTEZ, presidente da Liga Bahiana Contra o Câncer (LBCC) (entidade de utilidade Pública que sobrevive com recursos do Ministério da Saúde, IMAFES e do Estado) utilizam uma política de força, perseguidos vários médicos oncurologistas e favorecendo parentes e amigos, onde todo o conselho da LBCC é composto de familiares dos MALTEZ; Os membros dessa já constituem a maioria absoluta dos votos da Liga.

A LBCC que desfrutava de elevado conceito no combate ao Câncer passou a partir da administração do nominado, a colocar em prática uma política de favorecimento de parentes e amigos a maioria estagiário em detrimento dos médicos mais antigos dessa instituição. Anteriormente a Administração do nominado na LBCC havia 100 leitos, dos quais 60 eram destinados ao acolhimento de pacientes pobres; atualmente existem apenas 20 leitos gratuitos e os demais são destinados a aumentar o lucro da instituição em prejuízo dos indigentes.

Segue .....

**CONFIDENCIAL**

**CONFIDENCIAL**

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

INFORMAÇÃO 014/79/DSI/MS, de 12. 02.79



Em julho último, o nominado tentou impugnar a eleição do Dr. Severino Cortizo para presidência da Seção de Cancerologia da Associação Médica Bahiana; para evitar a impugnação o nominado através de um telefonema insinuou ao médico Cortizo que o favescesse, o que foi refutado. Tal telefonema foi gravado em fita K - 7 e encontra-se em poder do Dr. Cortizo.

No balanço geral da LBCC relativo a 1 973, foi constatada a falta de Cr\$ 237.304,82 através da inspeção realizada pela Divisão Nacional de Câncer do Ministério da Saúde. Sob o argumento de haver cometido um lapso, o nominado repôs a citada quantia.

Na ata do Conselho Feminino da LBCC consta que nos anos de 1 970 e 1 971 houve a receita das campanhas nos valores de Cr\$ 875.059,23 e Cr\$ 395.718,64 enquanto que documento assinado pelo nominado registra os valores de Cr\$ 257.473,78 e Cr\$ 323.347,92 respectivamente.

A Divisão Nacional de Câncer (DNCC), em 27 de novembro de 1 972, encaminhou ao Secretário de Saúde do Estado da Bahia o relatório contendo o levantamento da situação técnico-assistencial-administrativa da Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez, com a incumbência de fiscalizar a referida instituição a fim de sanar as dificuldades apontadas. O Secretário de Saúde da Bahia fez as irregularidades constatadas na LBCC, se desobrigou do encargo de representar a DNCC e considerou encerrada a sua participação como órgão fiscalizador no Estado, do Programa Nacional de Câncer.

O nominado pretendia irregularmente transferir a LBCC em fundação a fim de perpetuar-se à frente dessa entidade. Tal fato foi objeto de ação judicial, processo nº 643 do Juízo de Direito da Vara de Registro Público, que embargou essa pretensão. ANEXO 4.

Outra ação judicial foi por irregularidade na eleição do nominado e Anália Maria Maltez Fachel para os cargos de Presidente e Segundo Secretário da Seção de Cancerologia da Associação Bahiana de Medicina foi ajuizada na Vara Cível e Comercial do Salvador, sob o nº 014381, em 31 de agosto de 1 972. ANEXO 5.

Inúmeras denúncias de irregularidades são constatadas do documento assinado pelos médicos Hélio Eley Alves Dias, Lair Barbosa Ebasastro Ribeiro, Cavalco Andrade, Josef Stange e Severino Pereira Cortizo

Segua....

**CONFIDENCIAL**

**CONFIDENCIAL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 014/79/DSI/MS, de 12.03.79

zas, e dirigidos a Secretário do Conselho Regional de Medicina da Bahia, conforme anexo 6.

**CONCLUSÃO**

Causou perplexidade junto a classe médica de Salvador a indicação do nominado para o cargo de Chefe de Gabinete do futuro Ministro da Saúde, em decorrência do seu conceito de carreirista e de oportunista. Alguns médicos cancerologistas comentam que o epígrafado fora enviado da face haver, em dezembro último, admitido o filho do futuro Ministro da Saúde, como estagiário na LBCC; além de, anteriormente haver incluído o médico clínico Marjo Augusto de Castro Lima (futuro Ministro da Saúde) na folha de pagamento da LBCC na especialidade de Citoscópico, para a qual não é especialista e nem tem curso afim. Anexo 7.

— XX — — X —

**CONFIDENCIAL**

INFORME -

DIFUSÃO \_ DSI/MS

DATA: - 07.07.79

ASSUNTO: HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ - LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER  
(L.B.C.C.)

Um informante disse que o HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ da LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER (L.B.C.C.) teve decretada a penhora da BOMBA DE COBALTO, pelo juízo de Direito da Comarca de Salvador, para pagamento de uma dívida de Cr\$ 2.500.000,00, de uma ação trabalhista, movida por funcionários do Hospital. A penhora é irregular, pois a Bomba foi doada pelo Ministério da Saúde.

Característica da referida Bomba: Marca Ganatron HB, fabricada pela Simes; Essa Bomba foi doada à L.B.C.C., pela Divisão Nacional do Câncer do Ministério da Saúde.

Em vezes anteriores a L.B.C.C., penhorou inclusive Bisturís Elétricos, para atender a demandas judiciais.

O próprio Informante, o Sr. Luiz Carlos Calmon, é quem está movendo a Ação acima mencionada.



I NFORME - A-3

DATA:

ASSUNTO: -

I nforme chegado a esta DSI, dā conta de que a Bomba de Cobalto, adqui rida na administração passada e que se encontra em Sorocaba esperando instalação, estā sendo cogitada pelo Chefe de Gabinete, Dr. Maltez, pa ra ser transferida para Salvador.

INFORME - A-3

DATA:

ASSUNTO: -

O Material constante da presente relação se encontra no apartamento SQS 109 - Bl."C" - Ap.218, que, antes de ser ocupado pelo Cel. Ebert José Seixas Duarte, servia como apartamento de trânsito. O Chefe de Gabinete pediu a relação anexa (cópia). Admite-se que seja para simples desforra contra o Cel.Ebert, pois que no referido apartamento se encontram peças que são deveriam ser encontradas em apartamento de nível superior ao do de nível de Chefe do D.A.



ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO- DAP.

NOTA DE TRANSFERÊNCIA

N.º 022/79

DO "DEPOSITO DE MATERIAL"

PARA SQS- 109-"C"-218- EBERT JOSÉ SEIXAS DUARTE.

N.º DO INVENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01-148 ✓	Cadeira Novo Reco com estrutura em Pau Ferro, assento estofado e revestido em courvin na cor bege.....	UMA	110,00
01-203 ✓	IDEM.....	UMA	110,00
01-205 ✓	IDEM.....	UMA	110,00
01-208 ✓	IDEM.....	UMA	110,00
01-209 ✓	IDEM.....	UMA	110,00
01-210 ✓	IDEM.....	UMA	110,00
01-1164 ✓	Poltrona com almofada solta no assento e encosto em espuma de 0,10 revestida em veludo verde nacional, estrutura em magno revestida em couro atacadado tachado em metal fumê nas laterais.....	UMA	1.031,33

Transferência autorizada no processo

Expedidor

VISTO:

*[Signature]*  
Diretor ou Chefe

Recebi e conferi o material constante desta Nota de Transferência no valor de Cr\$

Em de de 19

Recebedor



ÓRGÃO .....

NOTA DE TRANSFERÊNCIA

N.º 022/79

DO .....

PARA .....

N.º DO INVENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01-1165,	Poltrona com almofada solta no assento e encosto, em espuma de C.10 revestida em veludo verde nacional. estrutura em magnó revestida em couro atinado tacheado em metal fumê nas laterais.....	UMA	1.031,33
01-1169,	Sofá em couro com assento e encosto em veludo verde, para 4 lugares, estrutura em magnó revestida em couro atinado tacheado em metal fumê nas laterais..... ..... ..... ..... .....	04	4.105,32

Transferência autorizada no processo .....

Expedidor

VISTO:

*[Signature]*  
Diretor ou Chefe

Recebi e conferi o material constante desta Nota de Transferência no valor de Cr\$ 6.847,98 (SEISMIL OITOCENTOS QUARENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Em ..... de ..... de 19.....

*[Signature]*  
Recebedor



NOTA DE RECOLHIMENTO

N.º 014/79

DO SCS-109- "C"- 218- ABERT JOSÉ SEIXA MARTINS  
PARA O ALMOXARIFADO " DEPOSITO DE MATERIAL DO M.S.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	N.º DE INVENTÁRIO
01	Cadeira "NR" com estrutura em Pau Ferro, assento e encosto estofado e revestido em tecido na cor verde musgo.....	UMA	01-1503
02	IDEM.....	UMA	01-1504
03	IDEM.....	UMA	01-1505
04	IDEM.....	UMA	01-1506
05	IDEM.....	UMA	01-1507
06	IDEM.....	UMA	01-1508
07	Conjunto estofado, composto de 1 sofá de 3 lugares e 2 poltronas, com almofadas soltas (assento e encosto) na cor cenoura	UM	01-1515

MOTIVO DO RECOLHIMENTO: .....

Recebido em 18 / 04 / 1979

Expedidor

Recebido

VISTO: *[Assinatura]*  
Diretor ou Chefe

VISTO:  
Almoxarife



DATA 04 / 12 / 19 78

ÓRGÃO Departamento de Administração-Patrimônio

N.º 061/78

NOTA DE TRANSFERÊNCIA

DO Departamento de Administração - Seção Patrimonial

PARA Ebert José Seixas Duarte - SQS 109-"C"- 218

N.º DO INVENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01-1499 ✓	Armário de madeira medindo: 1,20 de largura, com 02 corpos tendo em um dos corpos portas cabides e no outro prateleiras e gavetas.....	Um	450,00
01-1500 ✓	Armário para copa em madeira, revestido em fórmica nas côres azul e branca, com 2 portas.....	Um	500,00
01-1501 ✓	Armário para copa em madeira, revestido em fórmica nas cores azul e branco, com 3 portas.....	Um	600,00
01-1502 ✓	Cadeira de madeira, giratória com assento estofados em couro marron com braços de madeira.....	Uma	450,00
01-1503 +	Cadeira "NR" com estrutura em Pau Ferro assento e encosto estofados e revestido em tecido na cor DEGRADÊ (MARRON/VINHIO).	Uma	140,00
01-1504 +	Idem.....	Uma	140,00
01-1505 -	Idem.....	Uma	140,00

Transferência autorizada no processo

*[Handwritten Signature]*  
Expedidor

Recebi e conferi o material constante desta Nota de Transferência no valor de Cr\$

VISTO:

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
Diretor ou Chefe  
Técnico de Administração

*[Handwritten Signature]*  
Recebido



DATA 04 / 12 / 19 78

ÓRGÃO .....

NOTA DE TRANSFERÊNCIA

N.º 061/78

DO .....

PARA .....

N.º DO INVENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01-1506 +	Cadeira "NR" com estrutura em Pau Ferro assento e encosto estofados e revestido em tecido na cor DEGRADÊ (MARRON/VINHO).	Uma	140,00
01-1507 +	Idem.....	Uma	140,00
01-1508 +	Idem.....	Uma	140,00
01-1509 ✓	Cama de casal estilo colonial, com pa - lhinha na cabeceira.....	Uma	1.200,00
01-1510 ✓	Cama de solteiro em estrutura de ferro e estrado de madeira, medindo: 1,90x0,90.....	Uma	221,00
01-1511 ✓	Idem.....	Uma	221,00
01-1512 ✓	Idem.....	Uma	221,00
01-1514 ✓	Conjunto de mesas, em madeira Pau Ferro com tampo de marmore sendo 1 de centro med. 110x0,60x0,38 e duas laterais med. 0,60x0,60x0,38.....	Um	1.300,00

Transferência autorizada no processo.....

*[Signature]*  
Expedidor

VISTO:

*[Signature]*  
Diretor ou Chefe  
José Antônio de Almeida  
Técnico de Administração

Recebi e conferi o material constante desta Nota de Transferência no valor de Cr\$.....

Em ..... de ..... de 19.....

*[Signature]*  
Recebedor



DATA 04 / 12 / 1978

ÓRGÃO .....

NOTA DE TRANSFERÊNCIA

N.º 061/78

DO .....

PARA .....

N.º DO INVENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01-1515	Conjunto estofado, composto de 1 sofá de 3 lugares e 2 poltronas, com almofadas soltas (assento e encosto) na cor cenoura.....	Um	3.230,00
01-1516	Mesa de cabeceira "BR", em madeira Pau Ferro medindo: 0,45x0,47 com 1 gaveta..	Uma	200,00
01-1517	Idem.....	Uma	200,00
01-1518	Criado mudo com gaveta e 1 prateleira..	Um	200,00
01-1519	Idem.....	Um	200,00
01-1520	Mesa de jantar elástica, em madeira Pau Ferro, modelo "BR", medindo: 2,00x1,00 com 0,40 de suplemento em base I travado.....	Uma	800,00
01-1521	Mesa de madeira estilo colonial, medindo: 1,40x0,70x0,78 2 consoles, medindo: 0,25x0,70 com tampo de couro medindo: 1,27x0,57 com duas gavetas.....	Uma	1.500,00

Transferência autorizada no processo .....

*[Signature]*  
 Expedidor

VISTO:

*[Signature]*  
 Diretor ou Chefe

Recebi e conferi o material constante desta Nota de Transferência no valor de Cr\$ .....

Em ..... de ..... de 19 .....

*[Signature]*  
 Recebedor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DATA 04 / 12 / 19 78

ÓRGÃO .....

NOTA DE TRANSFERÊNCIA

N.º 061/78

DO .....

PARA .....

N.º DO INVENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01-1522 ✓	Mesa lateral, em madeira de inbuia, medindo: 0,50x0,50x0,55 com 1 prateleira.	Uma	200,00
01-1523 ✓	Poltrona tipo Luiz XV com forração de veludo estampado.....	Uma	300,00
01-1525 ✓	Taboa para passar roupa de madeira com pés de ferro.....	Uma	90,00
✓	Cortina, com pregas americana, espaçada de 12cm em linho com forro, padrão, conforme amostra apresentada, em gravatas e argolas, medindo: 3,00x2,60.....	Uma	2.125,00
✓	Idem, medindo: 2,80x2,60.....	Uma	2.125,00
✓	Idem.....	Uma	2.125,00
✓	Idem.....	Uma	2.125,00
✓	Idem.....	Uma	2.125,00
03-089 ✓	Máquina de lavar roupa marca FRIGIDAIRE modelo: 1-D 426 série 0002920-Côr branca.....	Uma	1.450,00

Transferência autorizada no processo .....

*[Signature]*  
Expedidor

Recebi e conferi o material constante desta Nota de Transferência no valor de Cr\$ .....

VISTO:

*[Signature]*  
Diretor ou Chefe

Em ..... de ..... de 19 .....

*[Signature]*  
Recebido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DATA 04 / 12 / 19 78

ÓRGÃO .....

NOTA DE TRANSFERÊNCIA

N.º .....

DO .....

PARA .....

N.º DO INVENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
03-090 ✓	Refrigerador G.E. modelo GRI-1112x436 série III - nº 823202-na cor azul.....	Um	1.130,00
	Liquidificador marca AMIO com 3 velocidades série 5 LAMBDA.....	Um	300,00
09-408 ✓	Abat-jour em base de madeira, (tipo castiçal) cúpula formato meia cama.....	Um	50,00
09-409 ✓	Idem.....	Um	50,00
09-410 ✓	Abat-jour com base de metal e cúpula em juta, formato redondo, medindo: 0,18 na parte sup. e 0,24cm na parte sup.inf..	Um	50,00
09-411 ✓	Idem.....	Um	50,00
09-412 ✓	Idem.....	Um	50,00
09-413 ✓	Abat-jour com base de metal (tipo lampião) cúpula de papelão forrado com tecido de morim, formato redondo med.0,41 x no borne superior e 0,46 no inferior...	Um	90,00
09-414 ✓	Idem.....	Um	90,00

Transferência autorizada no processo .....

*[Signature]*  
Expedidor

Recebi e conferi o material constante desta Nota de Transferência no valor de Cr\$ .....

VISTO:

*[Signature]*  
Diretor ou Chefe

Em ..... de ..... de 19 .....

*[Signature]*  
Recebedor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DATA 04 / 12 / 19 78

ÓRGÃO .....

NOTA DE TRANSFERÊNCIA

N.º 061/78

DO .....

PARA .....

N.º DO INVENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
09-415 ✓	Colchão de molas para solteiro, tipo ' Luiz XV.....	Um	300,00
09-416 ✓	Idem.....	Um	300,00
09-417 ✓	Idem.....	Um	300,00
09-418 ✓	Colchão de solteiro orthopédico, marca ORTHOCRIN.....	Um	300,00
09-419 ✓	Colchão de crina para solteiro.....	Um	300,00
09-420 ✓	Colchão de molas para solteiro, tipo ' Luiz XV.....	Um	300,00
	Bule de alumínio capacidade para 02 litros, marca Rochedo.....	Um	101,00
	Chaleira tamanho médio, em alumínio, referência: Rochedo, capacidade 02 litros referência: 6220.....	Uma	157,20
	Conjunto de porcelana para café para 06 pessoas referência: ITAM 59, marca Real. (x).....	Um	298,00
	Conjunto de porcelana para chá para 06 pessoas referência: ITAM 59, marca Real.....	Um	410,00

Transferência autorizada no processo.....

*P. Pauling*  
Expedidor

VISTO:  
*[Signature]*  
Diretor ou Chefe

Recebi e conferi o material constante desta Nota de Transferência no valor de Cr\$.....

Em ..... de ..... de 19.....

*[Signature]*  
Recebido

P80.05, 180/198



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DATA 04 / 12 / 19 78

ÓRGÃO .....

N.º 061/78

NOTA DE TRANSFERÊNCIA

DO .....

PARA .....

N.º DO INVENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
<i>Ata em duas de rubrica</i> <i>Uuu</i>	Conjunto de porcelana para jantar para 06 pessoas referência ITEM 59, marca 'Real'.....	Um	980,00
	Faqueiro em aço inoxidável, completo para 06 pessoas, incluindo 01 espumadeira uma colher grande para arroz, 01 concha e tridente marca HERIDIONAS, 092 peças.....	Um	810,00
	Frigideira tamanho médio em alumínio referência: Rochedo.....	Uma	86,30
	Leiteira tamanho "médio" em alumínio, referência Rochedo, capacidade 02 litros.....	Uma	133,20
	Panela de alumínio tamanho médio referência Rochedo, capacidade 05 litros..	Uma	193,50
	Abridor de latas em metal.....	Um	5,00
	Bacia pequena em plástico.....	Uma	10,00
	Chaleira marca Rochedo.....	Uma	50,00

Transferência autorizada no processo .....

*[Signature]*  
Expedidor

VISTO:

.....  
Diretor ou Chefe

Recebi e conferi o material constante desta Nota de Transferência no valor de Cr\$ .....

.....

Em ..... de ..... de 19 .....

*[Signature]*  
Recebido





DATA 04 / 12 / 19 78

ÓRGÃO Departamento de Administração-Patrimônio

N.º 062/78

NOTA DE TRANSFERÊNCIA

DO Depósito de Material

PARA Ebert José Seixas Duarte - SQS 109-"C"- 218

N.º DO INVENTARIO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01-459	Mesa lateral H-8 medindo: 0,60x0,60, com estrutura em madeira Pau Ferro maciço, com tampo de mármore.....	Uma	350,00
01-754	Estante em madeira Pau Ferro, medindo: 3,20x0,40x3,00 com 3 prateleiras na parte superior, 4 armários com portas de abrir e 1 tipo console com prateleira interna no total e uma prateleira central igual as 3 superiores. (montado apenas 2 módulos outro encontra-se no depósito).....	Uma	2.500,00
	Mesa de centro em acrílico com tampo em madeira Pau Ferro, pés em acrílico branco, medindo: 0,80 de diâmetro (redonda).	Uma	600,00
	Cadeira em acrílico assento estofado em verde.....	Uma	980,00
	Idem.....	Uma	980,00
			<u>5.410,00</u>

Transferência autorizada no processo

*[Signature]*  
Expedidor

VISTO:

*[Signature]*  
Diretor ou Chefe

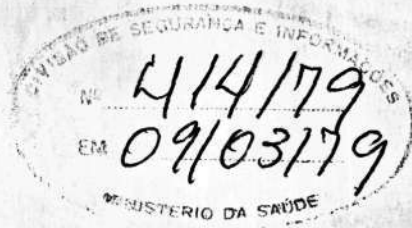
Recebi e conferi o material constante desta Nota de Transferência no valor de Cr\$ 5.410,00 (Cinco mil, quatrocentos e dez embeiros.....)

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
Recebedor



P30.05,184/198



SNI-AC

#

DSI/SAUDE

BR534 UU DSI/MS 3408/08/AC/79 09MAR1020(XDF)

REF PB NR 093/79/DSI/MS, DE 05 MAR 79, INFO QUE SOLICITACAO CON  
TIDA REFERENCIA, JAH FOI ATENDIDA DIRETAMENTE PELO GAB/SNI AO  
FUTURO MINISTRO DA SAUDE.  
GEN BDA NEWTON CH AC/SNI.

XAP09MAR1123+

DSI/SAUDE

*Aristides Pereira Mattos Filho.*



CONFIDENCIAL

PJU.05,185/198

84/74/

/MS

10 de dezembro de 1974

" HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ - BAHIA "

INFÃO nº 59/74/SI/DSI/MS, de 13/08/74

DSI/Minist. da Previdência e Assistência Social

Em complemento a Informação da Referência esta Divisão encaminha documentos de fls 1 a 11 sobre o assunto em pauta.

---

CONFIDENCIAL

PDU.05.186/198



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Brasília

Em, 5 de dezembro de 1974

CONFIDENCIAL

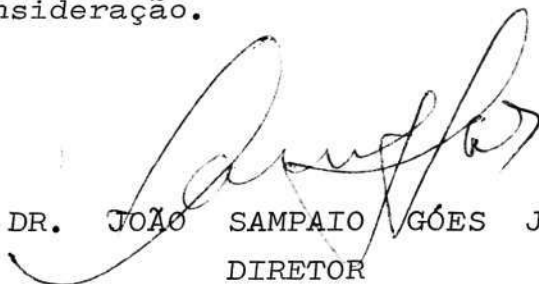
Of. nº 119 /DNC - Bsb

Do : Diretor da Divisão Nacional de Câncer  
Ao : Diretor da Divisão de Segurança e Informações  
Assunto : Of. nº 144/74/DSI/MS (responde)

Senhor Diretor,

Em resposta ao Ofício nº 144/74/DSI/MS, de 30 de setembro do corrente ano, temos o prazer de encaminhar, em anexo, xerox dos relatórios recebidos, recentemente, da Comissão designada pela Portaria nº 21, de 3 de junho de 1974.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Sa. nossos protestos de estima e consideração.

  
DR. JOÃO SAMPAIO GÓES JÚNIOR  
DIRETOR  
DIVISÃO NACIONAL DE CÂNCER

Ao  
Brigadeiro - do - Ar CARLOS GUIMARÃES DE MATTOS  
DD Diretor da Divisão de Segurança e Informações  
Esplanada dos Ministérios - Bloco 11 - 9º andar  
BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL

**CONFIDENCIAL**

Ilmo Sr  
 DR JOÃO SAMPAIO GÓES JUNIOR  
 DIRETOR DA DIVISÃO NACIONAL DO CANCER  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
BRASÍLIA



Na qualidade de Membro da Comissão designada pela Portaria nº 21 de 03 Jun 74, venho pelo presente encaminhar em anexo o relatório conclusivo das observações tomadas pela dita Comissão nas instalações do Hospital Aristides Maltez da Liga Bahiana de Combate contra o Cancer.

São Paulo, 29 de Novembro de 1974

  
 JOÃO ORLANDO DA COSTA GOMES  
 Major da Aeronáutica

**ANEXOS:**

- 1) Xerox do relatório do Dr Amaury Barbosa da Silva
- 2) Original em duas páginas do relatório do Sr Olmar Lopes da Silva
- 3) Xerox de carta de 28 Ago 74 do Pres. da Liga Bahiana contra o cancer
- 4) Xerox de carta de 28 de Ago 74 da Tesouraria Geral da Liga Bahiana contra o Cancer e respectiva relação.
- 5) Processo nº 426/73 do Ministério da Saúde.

**CONFIDENCIAL**I - OBJETIVO:

1. Verificação "in loco", do desempenho técnico, administrativo e ocupacional da entidade, de conformidade com o Parecer formulado pelo Sr. Consultor Jurídico do Ministério da Saúde constante às fls. 186 do Processo 426/73;

II - EXECUÇÃO:

Observado o fato de que os membros da presente / Comissão são de diferentes profissões passou a mesma em conjunto, a percorrer as instalações do Hospital Aristides Maltez, onde fo<sub>r</sub>am feitas as observações conforme abaixo se seguem:

## 1 - Do desempenho técnico:

a) As instalações do Hospital Aristidez são bastante antigas cuja conservação deixa bastante a desejar e quanto às suas instalações, equipamento e pessoal médico a obser<sub>v</sub>ação constatada é de que... "a instituição não foge ao que é comum às Entidades que se ocupam do problema do tratamento do cancer no Brasil. São os mesmos erros e as mesmas virtudes, devidos em grande parte às dificuldades que também são comuns" (sic), con<sub>f</sub>orme consta do anexo 1 - parecer do Dr Amaury Barbosa da Silva.

O que muito tem afetado a melhoria do desempenho técnico do Hospital Aristides Maltez é o grande desentendimento existente entre a Direção do Hospital e um grupo de médicos, prin<sub>c</sub>ipalmente os da Clínica de Radioterapia. Tal atrito prende-se / a aspectos trabalhistas, contudo, a situação continua indefinida e que carece de solução imediata.

## 2 - Do desempenho administrativo

Neste setor foram verificadas algumas deficiên<sub>c</sub>ias que são de fácil solução, ou sejam entre outras, aquelas / que foram observadas:

a) O setor de alimentação, conforme informações prestadas pela nutricionista encarregada do mesmo, não tem um controle perfeito do material consumido na cozinha, dando margem

**CONFIDENCIAL**

ã possíveis desvios de gêneros;

b) No Almoxarifado de medicamentos verificou-se que seu estoque era de grande variedade, ocasionando a existência de muitos medicamentos que não tinham uso no Hospital em virtude da sua especialização; bem como verificou-se que o fichário de controle do estoque se encontrava com certo atraso;

c) No setor de controle dos internamentos de pessoal segurado pelos diversos órgãos de Previdência, verificou-se não haver um controle eficiente e objetivo que viesse realmente a definir a situação real resultante das faturas enviadas para cobrança e a importância recebida. Essas faturas, após serem conferidas pelo órgão respectivo são separadas daquelas que estão corretas (cuja importância é liberada) e aquelas que necessitam serem regularizadas pois apresentam qualquer discrepância (são devolvidas para acerto e posterior cobrança) - obviamente, deveria ser feito um controle dessas faturas a fim de no final de um período, saber-se exatamente qual o débito de um determinado órgão previdencial para com o Hospital. E, ao serem verificados os motivos pelos quais o balanço do exercício de 1973 apresentou "deficit", foi comprovado que o mesmo (anexos 2, 3 e 4) era oriundo da falta do controle retro-explanado.

d) Observou-se, também a falta de um planejamento econômico-financeiro a fim de serem enfrentadas as dificuldades existentes;

e) verificou-se que "a contabilidade da Liga no presente exercício, encontra-se modernizada e mecanizada, razão pela qual não creio, venha a ocorrer o mesmo erro de exercício anterior (sic)" (anexo 2).

3 - Do desempenho ocupacional:-

a) Verificou-se que o Hospital Aristides Maltez exerce suas atividades dentro de um contexto suficientemente necessário para atender à sua ocupação principal, ou seja, a de tratamento do cancer.

**CONFIDENCIAL**III - CONCLUSÃO:

a) Há, na realidade, certa desorganização de caráter administrativo interno, isto é, na forma ou maneira pela qual são executados os atos administrativos no Hospital Aristides Maltez. Contudo, no que afeta à Divisão Nacional do Cancer, verificou-se que todas as importâncias recebidas pelo Hospital em causa e enviadas por aquela Divisão, têm suas prestações de contas, perfeitamente aprovadas pelo Orgão Técnico do Ministério da Saúde / não se tendo conhecimento que tenha havido qualquer incorreção das mesmas ou que tenham sido recusadas em qualquer época.

b) Conclue-se também que "não há sob o ponto de vista médico como combater sem destruir, uma Instituição que a longos anos e com caráter pioneiro se ocupa da luta contra o cancer na Bahia"(sic) (anexo 1);

c) Verificou-se também que realmente há um processo em andamento no Tribunal do Trabalho de Salvador, processo esse que é, na verdade, de interesse único das partes litigiosas, na da tendo, acredita-se, que deva ser analisado por esta Comissão.

IV - SUGESTÕES:

A vista do observado no Hospital Aristides Maltez, e a fim de sanar as irregularidades aí existentes, apresentam-se as seguintes realidades que salvo melhor juízo e a vosso critério, poderão ser executadas, sendo que essas medidas podem ser tomadas / não somente para o Hospital enfocado mas sim, para todos aqueles que façam parte do sistema de combate ao cancer:

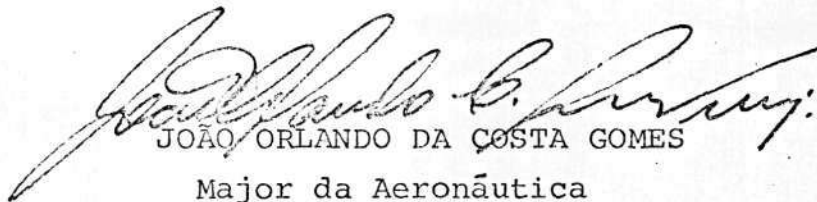
1 - que em cada cidade onde se localize Hospital ou Hospitais que façam parte do sistema de combate ao cancer, seja contratada uma empresa especializada em auditorias contábeis para que venham a executar, com orientação da Divisão Nacional do Cancer, um levantamento contábil completo e cujo relatório deverá ser enviado àquela Divisão para estudo e tomadas as providências cabíveis;

**CONFIDENCIAL**

- para tal fim acima especificado, a Divisão Nacional de Câncer deverá montar em sua organização um setor especializado de Inspeção que recebendo das auditorias contábeis os respectivos relatórios, irão estudá-los e determinar quais / as medidas saneadoras que devam ser executadas.

2 - que seja enviado trimestralmente àquele Hospital um representante da Divisão Nacional do Câncer a fim de, por período de no mínimo 15 dias, fique junto à Direção do Hospital Aristides Maltez com autorização para agir sobre todos os seus setores administrativos, para com sua presença fazer sentir a ação fiscalizadora e controladora daquela Divisão.

3 - Como a presente Comissão não possui os meios e conhecimentos necessários e suficientes para executar um levantamento contábil completo - (única forma para ser constatada / qualquer irregularidade econômico-financeira), sugere-se seja executado pela Divisão Nacional do Câncer as medidas constantes do item 1 acima.

  
JOÃO ORLANDO DA COSTA GOMES  
Major da Aeronáutica

**CONFIDENCIAL**

PARECER DO DR. ANAURY BARBOSA DA SILVA

Cumprindo determinação da Portaria nº 21 de 03 de junho de 1974 do Superintendente da Campanha Nacional de Combate ao Câncer, visitamos o Hospital Aristides Maltez, objetivando inspecionar as condições de funcionamento do referido hospital quanto a parte médica.

Da análise pormenorizada de suas instalações, equipamento e pessoal médico, podemos observar que a instituição não foge ao que é comum às Entidades que se ocupam do problema do tratamento do Câncer no Brasil. São os mesmos erros e as mesmas virtudes, devidos em grande parte às dificuldades que também são comuns.

Não há sob o ponto de vista médico como combater sem destruir, uma Instituição que a longos anos e com caráter pioneiro se ocupa da luta contra o câncer na Bahia.

Nã, e é insofismável, uma luta travada entre a direção e um grupo de médicos, que carece de solução imediata, se atentarmos para os prejuizos dela decorrente.

S.M.J.

É o parecer.

Brasília, 21 de novembro de 1974

Dr. Anauri Barbosa da Silva

*Destini*





CONFIDENCIAL

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Em 24 de setembro de 1974

Do Membro da Comissão designada pela Portaria Nº 21 de 3/6/74 do  
 Ao Diretor da D.N.C.  
 Presidente da referida comissão  
 Assunto Relatório (Faz)

Sr. Presidente:

Designado a ir a Salvador, tomar melhores informações necessárias ao bom andamento e conclusão final dos trabalhos desta comissão, passo a relatar fatos por mim verificados.

Em contatos realizados, junto aos Snrs. Drs. Carlos Aristides Maltez, Presidente da Liga Bahiana Contra o Câncer, Aristides Maltez Filho Presidente do Hospital Aristides Maltez, Sr. Anatólio Campos de Souza, Tesoureiro da LBCC, Sr. Neval José de Santana, contador da LBCC C.R.C.B., Nº 2582, procurei cientificar-me quanto a irregularidades de determinadas parcelas do balanço referente ao exercício de 1973, que apresentava um montante de R\$ 4.349.033,67 e a despesa de R\$ 4.613.746,16 e um "prejuízo" de 264.712,49. Foi constatado que deixaram de constar do referido balanço, os débitos referentes ao exercício dos I.N.P.S., I.P.A.S.E., e outros, por omissão do contador conforme ofício anexo enviado ao Sr. Diretor da Divisão Nacional de Câncer.

Informou-me o Dr. Carlos Aristides Maltez, presidente da Liga Bahiana Contra o Câncer, Sociedade mantenedora do Hospital Aristides Maltez e responsável pelo Combate ao Câncer

**CONFIDENCIAL**

no Estado da Bahia, que com a liberação das verbas da Divisão, as dividas da Liga e consequentemente do Hospital seriam pagas e o atendimento aos pacientes melhorado.

A contabilidade da Liga no presente exercício, encontra-se modernizada e mecanizada, razão pela qual não creio, venha a ocorrer o mesmo erro do exercício anterior.

O Diretor do Hospital Aristidez Maltez, Dr. Aristides Maltez Filho, informou que pequenos débitos do hospital vêm sendo saldados a medida do possível ou melhor das disponibilidades.

Creio mesmo haver grande boa vontade do mesmo em conduzir o Hospital a seus melhores destinos.

Sendo o que se me apresenta esclarecer, e colocando-me a disposição de V<sup>a.</sup>, Excia., concluo informando achar que o referido "prejuizo" apresentado pela LBCC., nada mais é que fruto do engano do contador da entidade.

*P. Silva*

Atenciosamente

*Olmar Lopes da Silva*  
OLMAR LOPES DA SILVA

LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto 1.733 de 17 de outubro de 1940  
Incorporada à Campanha Nacional Contra o Câncer pelo Decreto lei nº 6-525  
de 24 de maio de 1944 da Presidência da República  
Registrada do Conselho Nacional no Serviço Social sob o nº. 120/115/53

PSU.05, 195/198

HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ: Av. D. João VI, 332 - Tels. 3-0391, 3-0392, 3-3494, 3-3495  
SALVADOR-BAHIA-BRASIL

Salvador, 28 de Agosto de 1974

ILMO. SR. DR. JOÃO SAMPAIO GÔES JUNIOR  
MD. DIRETOR DA DIVISÃO NACIONAL DO CANCER

Senhor Diretor:

*Paulini*  
Encaminhamos para anexar ao Balanço Geral de 1973, os dados que nos foram encaminhados pela Tesouraria Geral da Liga Bahiana Contra o Cancer, nesta data.

Atenciosamente

Dr. Carlos Aristides Maltez  
Presidente da Liga Bahiana Contra o Cancer.

LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER CONFIDENCIAL 10

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto 1.733 de 17 de outubro de 1949  
Incorporada à Campanha Nacional Contra o Câncer pelo Decreto Lei nº 6-525  
de 24 de maio de 1944 da Presidência da República  
Registrada do Conselho Nacional no Serviço Social sob o n. 1201115/53

HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, Av. D. João VI, 352 - Tels. 3-0391, 3-0392, 3-3494, 3-3495  
SALVADOR-BAHIA-BRASIL

PJ.05, 196/198

Salvador, 28 de Agosto de 1974

ILMO. SR. PRESIDENTE DA LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER  
N E S T A

Juntamos ao presente um anexo com o Título Realizável a Curto Prazo (Contas a Receber) dos seguintes Institutos: I.N.B.S. -I.P.A.S.E, - I.N.C.R.A - Particulares e outros, referente ao mês de Dezembro de 1973, que, por um lapso deixou de constar no BALANÇO GERAL DE 1973, o que fazemos agora para retificação do Passivo.

OBS. - As Fatura remetidas aos Institutos para cobrança estão sujeitas a devolução ou alterações.

Atenciosamente

*Neval José de Santana*  
Neval José de Santana

CRC. 3582

PJ.05, 197/198 11

# LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto 1.753 de 17 de outubro de 1943

Incorporada à Campanha Nacional Contra o Câncer pelo Decreto Lei nº 6-525 de 24 de maio de 1943 da Presidência da República

Registrada do Conselho Nacional no Serviço Social sob o n. 120/115/53


HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ: Av. D. João VI, 332 - Tels. 3-0391, 3-0392, 3-3494, 3-3495  
SALVADOR-BAHIA-BRASIL

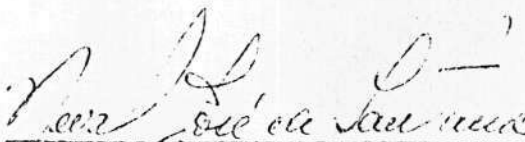
**CONFIDENCIAL**

RELAÇÃO DE IMPORTÂNCIAS A RECEBER EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973, RELATIVAS A SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES REALIZADOS PELO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADOS:

I.N.P.S. ....	Cr\$ 258,625,22	
I.P.A.S.E. ....	Cr\$ 19.677,85	
I.N.C.R.A. ....	Cr\$ 4.218,40	
HOSPITAL NAVAL.....	Cr\$ 45,40	
PETROBRÁS.....	Cr\$ 1.315,80	
COOP. RODOVIÁRIOS.....	Cr\$ 102,15	
PARTICULARES.....	<u>Cr\$ 3.320,00</u>	Cr\$287.304,82

Salvador, 28 de Agosto de 1974.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA  
ENC. DO SERVIÇO

  
\_\_\_\_\_  
Neval José de Santana  
CRC.Bª 3582

930.05, 198/198



+ SAUDE A BSB



MINTRAB II BSB+ SAUDE A BSB

TELEX GM BR NR 11635/74 30/10/74 11:12 HRS JTRIBAMAR

AO DSI - MS DO TRASEGURANCA/SI/MTB/DF CONFIDENCIAL

COMUNICAMOS QUE PROCESSO RELACIONADO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ VG OBJETO NOSSO DOC INFO 2910/73/01/DSI/SI/MTB VG DE 06 AGO 73 VG ESTAH SENDO ENCAMINHADO VG NESTADAAEEEE NESTA DATA VG AH DSI/MPAS SETOR AUTARQUIAS SUL - BLOCO 'L' - 4 ANDAR PT DORAVANTE VG AQUELA DIVISAO PRESTARAH ESCLARECIMENTOS QUE FOREM NECESSARIOS PT SDS LUIZ DA SILVA CORREA - DIRETOR DSI - MTB - DF

REC POR/RRRRR.. MARILENE/+ MINTRAB II BSB MINTRAB II BSB+ SAUDE A BSB

TELEX